

LEI Nº 1.349, DE 30 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo L
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta ao Município de Colombo.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei não se aplicam aos servidores dos demais quadros de pessoal integrantes de carreiras estabelecidas por legislação própria, aos ocupantes de emprego públicos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e, aos contratados em regime especial por prazo determinado.

Art. 2º A denominação, quantidade, requisitos mínimos para o ingresso, assim como os vencimentos de cada cargo ficam estruturados na forma estabelecida nos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são criados e regulamentados na lei que estabelece a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I - plano da carreira: o conjunto de normas que regem o ingresso, a promoção e o desenvolvimento dos servidores em suas carreiras;

II - carreira: o conjunto de níveis e referências agrupados por cargo segundo a escolaridade, qualificação profissional, desempenho e responsabilidades inerentes às suas atribuições;

III - cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento específico;

IV - nível: a posição do servidor na escala de vencimentos do respectivo cargo, identificado por algarismos romanos de 1 a V;

V - referência: progressão horizontal no mesmo nível, determinada pelo decurso do tempo de serviço associada com o desempenho profissional, identificado pelos números de 01 a 60, com exceção das carreiras Agentes Universitários e Agentes da Guarda Municipal que possuem 50 (cinquenta) referências.

Capítulo II
DO PROVIMENTO

Art. 4º A investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou das provas e títulos, em todas suas etapas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, com provas de caráter eliminatório e/ou classificatória na forma determinada nas normas e regulamentos próprios.

Parágrafo único. Somente será criada posse no cargo se preenchidos os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colombo e nesta Lei.

Art. 5º O ingresso em cargo da carreira de provimento efetivo dar-se-á sempre no nível I do respectivo cargo.

Parágrafo único. Fica ressalvado à administração municipal o direito de exigir, no edital de concurso público em razão das funções do cargo, habilitação específica ou titulação superior à mínima prevista para o cargo, condição em que o candidato aprovado terá seu provimento na referência inicial do nível correspondente à titulação ou habilitação estabelecida para esse cargo.

Capítulo III DA CARREIRA E SUA PROGRESSÃO

Art. 6º Para cada cargo efetivo de carreira, haverá de três a cinco níveis, com funções determinadas, conforme o grau de complexidade exigido e a titulação mínima para cada um dos níveis.

Parágrafo único. Cada nível será composto de 50 (cinquenta) ou 60 (sessenta) referências, com acréscimo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) na remuneração para a progressão de cada uma delas.

Art. 7º Na hipótese do servidor posicionar-se na última referência da progressão horizontal o atingir o final da tabela, mesmo assim deverá continuar sendo avaliado pela administração pública.

Parágrafo único. Obtendo êxito na Avaliação de Desempenho Funcional de que trata o "caput" deste artigo, o servidor fará jus a um adicional anual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), pago a título de Adicional de Complemento, caracterizado como verba de natureza permanente.

Art. 8º Haverá duas formas de progressão na carreira:

I - progressão vertical de um nível para outro com 10% (dez por cento) de aumento, exceto para os integrantes do quadro dos servidores do Grupo de Agente Administrativo em Extinção, Agente de serviços Técnicos - em Extinção e Agente de Serviços Técnicos da Saúde - em Extinção, constantes dos Anexos VII, X.1 e X.2 cujos percentuais permanecerão os mesmos, mediante cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, conforme Anexo XIX desta Lei.

II - progressão horizontal, de urna referência para outra, com um total de 60 (cinquenta) ou 60 (sessenta) referências dentro de um mesmo nível, mediante obtenção de créditos na avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Para a progressão vertical, haverá um interstício mínimo de 01 (um) ano, obedecida rigorosamente a ordem cronológica.

Art. 9º A progressão horizontal será realizada anualmente, pelo critério exclusivo de avaliação de desempenho.

§ 1º A avaliação de desempenho será realizada pela chefia imediata do servidor encaminhada para parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, obedecendo aos critérios constantes de regulamento específico, sendo ao final homologada pelo Secretário responsável pelo órgão de gestão de pessoal do Município.

§ 2º Depois de realizada a avaliação pela chefia imediata, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo sobre as conduções do servidor, definindo pela progressão ou não, na carreira, assegurada a ampla defesa.

§ 3º O parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderá concluir pela permanência do servidor em mais um ano na referência em que se encontra, ou até mesmo opinar pela abertura de processo administrativo para exoneração do servidor, por insuficiência de desempenho, assegurada a ampla defesa.

§ 4º Após a conclusão e aprovação do servidor no estágio probatório, este fará jus à progressão horizontal, devendo ser automaticamente enquadrado na 4ª (quarta) referência do seu respectivo nível.

Art. 10. A promoção vertical realizar-se-á a qualquer tempo e sua concessão se dará no mês subsequente ao deferimento do requerimento, o qual deverá estar acompanhado da documentação comprobatória.

§ 1º A primeira promoção vertical dos servidores que estão em estágio probatório será efetivada após cumprimento e aprovação deste, para o nível de titulação apresentado pelo servidor, na mesma referência que se encontra.

§ 2º Após a primeira promoção vertical dos servidores que concluíram o estágio probatório, as demais progressões obedecerão ao disposto no "caput" deste artigo e no artigo 3º parágrafo único desta Lei.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho fará a análise da documentação apresentada pelo servidor, emitindo parecer pela progressão ou não.

§ 4º Na análise da documentação para a promoção vertical a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá verificar a relação entre o curso concluído e as funções exercidas pelo profissional, deferindo apenas os que implicarem em aperfeiçoamento profissional do servidor em suas atividades, conforme regulamentação específica a ser editada por ato do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 11. Não terão direito à progressão na carreira, vertical ou horizontal, os servidores que estiverem:

I - em estágio probatório;

II - em licença sem vencimentos;

III - em licença para tratamento de saúde por mais de 4 (quatro) meses;

IV - à disposição de órgão externo à Administração Municipal, exceto para os servidores cedidos mediante convênios firmados com a municipalidade.

§ 1º Não farão jus à progressão horizontal, os servidores que tiverem faltas injustificadas em percentual superior a t% (um por cento) dos dias de trabalho do período a ser avaliado.

§ 2º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de chefia, terá direito à progressão na carreira, após avaliação de desempenho.

§ 3º Na hipótese do servidor efetivo vir a ocupar os cargos de Secretário Municipal, Controlador, Procurador-Geral ou Chefe de Gabinete, terá direito à progressão automática na carreira, independente de avaliação de desempenho.

Art. 12. O servidor efetivo que, mediante prévia aprovação em concurso público ingressar em outro cargo, terá computado o adicional por tempo de serviço prestado ininterruptamente ao Município de Colombo sem prejuízo do estágio probatório para o novo cargo.

Parágrafo único. Para efeitos do cômputo do adicional por tempo de serviço exercido em cargo anterior, o tempo entre a data de exoneração deste cargo e a nomeação no novo cargo não poderá ser superior a 01 (um) dia útil.

Capítulo IV DOS VENCIMENTOS

Art. 13. Para cada cargo, nível e referência serão estipulados a carga horária e um valor em moeda corrente nacional correspondendo ao vencimento básico do servidor, conforme Anexos III, I a XVIII partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Salvo disposições em contrário, os acréscimos pecuniários a que tem direito o servidor, serão calculados sobre o vencimento básico e serão a ele somados, constituindo a sua remuneração.

Art. 14. Os servidores efetivos nomeados para exercer função de confiança, com direito à percepção da gratificação de função farão jus a esta cumulativamente com os vencimentos de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Os símbolos e os valores de cada gratificação pelo exercício de função de confiança estão especificados no Anexo XX desta Lei e serão atribuídos por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a complexidade e responsabilidade da função.

Art. 15. O servidor municipal ocupante do Cargo de Médico em regime de 20 (vinte) horas semanais, que desenvolver atividades no ESF - Estratégia Saúde da Família perceberá o seu vencimento básico acrescido de um adicional de 150% (cento e cinquenta por cento), obrigando-se à ampliação da sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Para os servidores que possuem 02 (dois) Cargos de Médico, em regime de 20 (vinte) horas semanais cada um, e que desenvolverem atividades no ESF - Estratégia Saúde da Família em tempo integral fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de cada um dos cargos.

Art. 16. No caso do servidor ocupante de outro cargo, em atividade no ESF - Estratégia Saúde da Família, o adicional será de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17. Os adicionais previstos nos artigos 15 e 16 da presente Lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos de aposentadoria e serão extintos automaticamente quando o servidor deixar de exercer as atividades no ESF.

Art. 18. Os servidores públicos, quando nomeados para o exercício de cargo em comissão, receberão apenas os vencimentos deste, podendo entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida da gratificação correspondente.

Art. 19. Aplicam-se à remuneração dos servidores as disposições contidas no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Colombo e na Lei que define a Estrutura Administrativa do Município.

Capítulo V DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 20. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com sua nomenclatura, símbolos, vencimento a número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Município, são criados e fixados na legislação própria.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos fixado por esta Lei será efetuado com base no nível e referência atuais, habilitação do servidor, diferença de enquadramento e situação funcional, aplicando-se a estáveis ou em estágio probatório.

§ 1º Servidores que não possuam diferença de enquadramento ou gratificação de desempenho serão enquadrados na nova Tabela no mesmo nível e referência.

§ 2º Para os servidores com diferença de enquadramento e/ou gratificação de desempenho, deverão ser enquadrados na nova Tabela, no mesmo nível e referência, e, após, somar-se-á ao vencimento base a diferença de enquadramento e/ou gratificação de desempenho, buscando-se a referência correspondente ou aquela imediatamente superior.

Art. 22. Para efeitos de enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos que integram os grupos de Agente de Serviços de Apoio - em Extinção, Agente de Serviços de Apoio - Permanente, Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação - em Extinção, Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação - Permanente, Agente de Obras e Construções - em Extinção, Agente de Obras e Construções - Permanente, Agente de Máquinas e Veículos - em Extinção, Agente de Máquinas e Veículos - Permanente, Agente de Serviços de Saúde - em Extinção, Agente de

Serviços de Saúde - Permanente, Agente de Serviços de Assistência - em Extinção e Agente de Serviços de Assistência - Permanente, deverão ser obedecidos os seguintes critérios;

I - para os servidores ocupantes de cargos que integram os grupos de Agente de Serviço de Apoio - em Extinção e Agente de Serviço de Apoio - Permanente, depois de enquadrados no mesmo nível e referência da nova tabela, deverá ser acrescido ao seu vencimento básico o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), somando-se ainda, se for o caso, a diferença de enquadramento e/ou gratificação de desempenho, buscando-se a seguir, a referência correspondente ou aquela imediatamente superior;

II - para os servidores ocupantes de cargos que integram os grupos de Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação - em Extinção e Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação - Permanente, depois de enquadrados no mesmo nível e referência da nova tabela, deverá ser acrescido ao seu vencimento básico o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), somando-se ainda, se for o caso, a diferença de enquadramento e/ou gratificação de desempenho, buscando-se a seguir, a referência correspondente ou aquela imediatamente superior;

III - para os servidores ocupantes de cargos que integram os grupos de Agente de Obras e Construções - em extinção Agente de Obra e Construções - Permanente, depois de enquadrados no mesmo nível referência da nova tabela, deverá ser acrescido ao seu vencimento básico o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), somando-se ainda, se for o caso, a diferença de enquadramento a/ou gratificação de desempenho, buscando-se a seguir, a referência correspondente ou aquela imediatamente superior;

IV - para os servidores ocupantes da cargos que integram os grupos de Agente de Máquinas e Veículos - em Extinção e Agente de Máquinas e Veículos - Permanente, depois de enquadrados no mesmo nível e referência da nova tabela, deverá ser acrescido ao seu vencimento básico o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), somando-se ainda, se for o caso, a diferença de enquadramento e/ou gratificação de desempenho, buscando-se a seguir, a referência correspondente ou aquela imediatamente superior;

V - para os servidores ocupantes de cargos que integram os grupos de Agente de Serviços de Saúde - em Extinção e Agente de Serviços de Saúde - Permanente, depois dos enquadrados no mesmo nível e referência da nova tabela, deverá ser acrescido ao seu vencimento básico o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), somando-se ainda, se for o caso, a diferença de enquadramento e/ou gratificação de desempenho, buscando-se a seguir, a referência correspondente ou aquela imediatamente superior;

VI - para os servidores ocupantes cargos que integram os grupos de Agente de Serviços de Assistência - em Extinção e Agente de Serviço de Assistência - Permanente, depois de enquadrados no mesmo nível e referência da nova tabela, deverá ser acrescido ao seu vencimento básico o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), somando-se ainda, se for o caso, a diferença de enquadramento e/ou gratificação de desempenho, buscando-se a seguir, a referência correspondente ou aquela imediatamente superior.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores aposentados e aos pensionistas, tampouco às novas contratações, cujos vencimentos se encontram estabelecidos nas respectivas tabelas anexas a esta Lei.

Art. 23. Todos os reajustes concedidos aos servidores públicos municipais incidirão sobre o seu vencimento básico.

Art. 24. Os cargos efetivos, com suas denominações símbolos e número de vagas ficam estabelecidos nos Anexos I, II a XIX desta Lei.

Art. 25. O cargo de provimento efetivo de advogado fica transformado no cargo de Procurador Municipal.

Parágrafo único. Os servidores que na data da publicação desta Lei estiverem ocupando o cargo de advogado serão automaticamente enquadrados no cargo de Procurador Municipal, resultante da transformação de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 26. O cargo de provimento afetivo de contador fica transformado no cargo de Analista Contábil.

Parágrafo único. Os servidores que na data da publicação desta Lei estiverem ocupando o cargo de contador serão

automaticamente enquadrados no cargo de Analista Contábil, resultante da transformação de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 27. Os servidores ocupantes de cargos de médico com especialidades distintas daquela exigida para o cargo de Médico Generalista, terão sua denominação do cargo alterada para "Médico de Atenção Especializada".

Art. 28. Os cargos denominados de "Carpinteiro I" e "Carpinteiro II", pelo fato de possuírem funções e requisitos de escolaridade semelhantes, passam a ser denominados tão somente de "Carpinteiro".

Art. 29. Os cargos em extinção de "Assistente Administrativo I" Assistente Administrativo II", "Assistente Administrativo II" Auxiliar Administrativo I" e "Auxiliar Administrativo II" pelo fato de possuírem funções e requisitos de escolaridade semelhantes, e ainda, integrarem a mesma Tabela de cargos em extinção, passam a ser denominados tão somente de "Assistente Administrativo - em Extinção".

Art. 30. Os cargos de "Pedreiro I" e "Pedreiro II" pelo fato de possuírem funções e requisitos de escolaridade semelhantes, passam a ser denominados tão somente "Pedreiro".

Art. 31. Os cargos de "Pintor de Paredes", "Auxiliar Odontológico", "Técnico em Higiene Dental", "Técnico em Controle Ambiental" e Técnico em Desportos passam a ser, respectivamente, denominados de "Pintor", "Auxiliar de Saúde Bucal", "Técnico em Saúde Bucal", "Técnico Fiscal Ambiental" e "Analista de Desportos".

Art. 32. Os cargos de "Fiscal de Posturas" e "Fiscal de Obras" ficam unificados e passam a ser denominados de "Fiscal de Obras e Posturas".

Art. 33. Ficam extintos automaticamente, quando vagarem, os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Assistente Administrativo em Extinção. Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Oficina Mecânica, Auxiliar Técnico em Topografia, Cozinheiro, Eletricista de veículos, Frentista, Latoeiro, Operador de Equipamento Pesado I, Operador de Equipamento Pesado II, Pintor de Veículos, Técnico em Administração, Técnico em Estatísticas, Técnico em laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Processamento de Dados, Recepcionista e Teólogo, não mais podendo estes cargos ser providos.

Art. 34. Ficam criados os cargos de Analista de Educação Artística, Analista de Sistemas de informação, Assessor Contábil, Assessor Jurídico, Educador Social, Engenheiro Ambientai, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro da Computação, Engenheiro

Eletricista, Engenheiro Químico, Intérprete de Libras, Musicoterapeuta, Operador de Escavadeira hidráulica, Operador de Pá-carregadeira, Operador de Patrola/Motoniveladora, Operador de Rolo Compressor/Compactador, Operador de Trator Agrícola, Técnico em Enfermagem do trabalho, Técnico em Estradas, Técnico em Farmácia e Terapeuta Ocupacional com funções e carreiras estabelecidas nos anexos da presente Lei.

Art. 35. Fica estabelecido o mês de maio, como data base para revisão anual dos vencimentos.

Art. 36. Sempre que o limite com gastos de pessoal superar 51,3% da Receita Corrente Líquida - RCL - todas as progressões constantes dos Anexos desta Lei, mediante Decreto do Chefe do poder Executivo, poderão ser suspensas, até a adequação financeira do Município.

Art. 37. Fica expressamente revogada a Lei Municipal Nº 1206, de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 38. Havendo necessidade de regulamentação de dispositivos deste Plano de Cargos, esta deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2014.

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS GRUPOS, CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS

GRUPO	CARGO	VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO 584	AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA (em extinção)	02
	AUXILIAR TÉCNICO EM TOPOGRAFIA (em extinção)	04
	BORRACHEIRO	05
	FRENTISTA (em extinção)	01
	JARDINEIRO	10
	SERVENTE (em extinção)	161
	SERVENTE	250
	TELEFONISTA (em extinção)	03
	VIGIA	150

GRUPO	CARGO	VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO do vagas: 1082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (em extinção)	508
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	450
	COZINHEIRA (em extinção)	04
	COZINHEIRA	20
	MERENDEIRA	100

GRUPO	CARGO	VAGAS
AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES vagas: 82	CARPINTEIRO	12
	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	15
	ENCANADOR	10
	FEITOR DE OBRAS (em extinção)	01
	MARCENEIRO	12
	PEDREIRO	20
	PINTOR	06
	SOLDADOR	06

GRUPO	CARGO	VAGAS
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS vagas: 249	MECÂNICO DE VEÍCULOS	05
	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO	05
	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	100
	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	50
	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO I (em extinção)	16
	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO II (em extinção)	06
	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	10
	OPERADOR DE PATROLA/MOTONIVELADORA	10
	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	15
	OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR/COMPACTADOR	10

GRUPO	CARGO	VAGAS
	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	10
	ALMOXARIFE II (em extinção)	01
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (em extinção)	217
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	250
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	15
	FISCAL TRIBUTÁRIO (em extinção)	05
AGENTE ADMINISTRATIVO Total de vagas: 506	OPERADOR DE CAIXA (em extinção)	06
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (em extinção)	01
	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS (em extinção)	01
	TELEFONISTA	10
GRUPO	CARGO	VAGAS
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (em extinção)	86
	AGENTE DE SAÚDE (em extinção)	02
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Total de vagas: 258	ATENDENTE DE ENFERMAGEM (em extinção)	02
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)	33
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	135
GRUPO	CARGO	VAGAS
	AGENTE SOCIAL (em extinção)	01
AGENTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Total de vagas: 461	ASSISTENTE DE ALUNOS	450
GRUPO	CARGO	VAGAS
	DESENHISTA PROJETISTA (em extinção)	02
	DESENHISTA PROJETISTA	15
	TÉCNICO AGRÍCOLA	05
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS Total de vagas: 87	TÉCNICO EM ESTRADAS	04
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	05
	TÉCNICO FISCAL AMBIENTAL	10
	TÉCNICO FLORESTAL	05
	TOPÓGRAFO	05
GRUPO	CARGO	VAGAS
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200
	TÉCNICO FM ENFERMAGEM DO TRABALHO	05
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE Total de vagas: 276	TÉCNICO EM FARMÁCIA	10
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (em extinção)	05
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40

GRUPO	CARGO	VAGAS
	ADMINISTRADOR	05
	ANALISTA CONTÁBIL	05
	ANALISTA DE DESPORTOS	10
	ANALISTA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	10
	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	04
	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS	10
	ARQUITETO	10
	ASSESSOR CONTÁBIL	08
	ASSESSOR JURÍDICO	10
	ASSISTENTE SOCIAL	60
	BIBLIOTECÁRIO	04
	BIÓLOGO	05
	CIRURGIÃO DENTISTA	95
AGENTE UNIVERSITÁRIO Total de vagas: 924	ECONOMISTA	02
	ENFERMEIRO	150
	ENFERMEIRO DO TRABALHO	02
	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	05
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	05
	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	03
	ENGENHEIRO CIVIL	10
	ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO	01
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	04
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	02
	ENGENHEIRO FLORESTAL	04
	ENGENHEIRO QUÍMICO	03
	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	15
	FISIOTERAPEUTA	20
	FONOAUDIÓLOGO	15
	GEÓGRAFO	04
	GEÓLOGO	04
	JORNALISTA	04
	MEDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150
	MÉDICO GENERALISTA	70
	MÉDICO VETERINÁRIO	05
	MUSICOTERAPEUTA	03
	NUTRICIONISTA	20
	PEDAGOGO	100
	PROCURADOR MUNICIPAL	10
	PSICÓLOGO	35
	PSICOPEDAGOGO	15
	SOCIÓLOGO	03
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15
	TURISMÓLOGO	04

GRUPO	CARGO	VAGAS
AGENTE TRIBUTÁRIO Total de vagas: 40	FISCAL DE TRIBUTOS	40

GRUPO	CARGO	VAGAS
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	Total de vagas: 120	GUARDA MUNICIPAL 120

GRUPO	CARGO	VAGAS
AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Total de vagas: 40	EDUCADOR SOCIAL 30 INTERPRETE DÊ LIBRAS 10

ANEXO II**DESCRIÇÃO DOS GRUPOS, CARGOS E FUNÇÕES**

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO
CARGO AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 02 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4º Série do Ensino Fundamental; NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; - Auxiliar no remanejamento de móveis e material das diversas instalações das diversas unidades; - Efetuar carga e descarga de metais manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; - Abastecer, com produtos de higiene os banheiros das unidades e órgãos públicos; - Proceder à entrega de documentos revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; - Executar atividades primadas de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos; - Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; - Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como dos logradouros públicos. - Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; - Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; - Operar bombas de combustíveis, trocar o óleo e a água dos veículos;

- Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos; - Encher, calibrar, consertar pneus e câmaras aos veículos; - Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; - Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; - Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelharia a essas funções descritas;

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO
CARGO AUXILIAR TÉCNICO EM TOPOGRAFIA (em extinção)

NUMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental; NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; - Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades; - Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; - Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos; - Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; - Executar atividades primarias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas colheita, e armazenamento dos produtos; - Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas a fixar piquetes; - Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos; - Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; - Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; - Operar bombas de combustíveis, trocar o óleo e a água dos veículos; - Lavar, lubrificar, engraxar a pulverizar os veículos; - Encher, calibrar, consertar pneus e câmaras dos veículos; - Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; - Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; - Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas;

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

CARGO FRENTISTA (EM EXTINÇÃO)

NÚMERO DE VAGAS: 01 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental; NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; - Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades; - Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; - Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos; - Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; - Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos; - Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; - Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos; - Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; - Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; - Operar bombas de combustíveis, trocar o óleo e a água dos veículos; - Lavar, lubrificar, engraxar o pulverizar os veículos; - Encher, calibrar, consertar pneus e câmaras dos veículos; - Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; - Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; - Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

CARGO SERVENTE (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 161 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental; NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; - Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades; - Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; - Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos; - Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; - Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos; - Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; - Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; - Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; - Operar bombas de combustíveis, trocar o óleo e a água dos veículos; - Lavar, lubrificar, engraxar o pulverizar os veículos; - Encher, calibrar, consertar pneus e câmaras dos veículos; - Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; - Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas; - Operar central telefônica e equipamentos de comunicação assemelhados; - Vistoriar os aparelhos de combate a incêndios, verificando seu estado de conservação e prazo de validade;

- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: topografia, edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; - Executar tarefas e reparos básicos de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município; - Auxiliar na construção e/ou reparação de fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas, parte hidráulica, carpintaria, eletricidade e outros; - Manter a limpeza das ferramentas e mantê-las em perfeito estado de utilização; - Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas elétricas, alvenaria, carpintaria, entre outros; - Realizar o abastecimento de veículos, operando bomba de combustível; - Registrar em fichas próprias, a quantidade de combustível, de entrada e saída, preenchendo os formulários necessários; - Fazer relatório periódico para prestação de contas do combustível utilizado; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

CARGO: TELEFONISTA (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 03 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental; NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A GEREM DESENVOLVIDAS:

- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando 1 is tas e/ou agendas, visar do à comunicação entre o usuário e c destinatário; - Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos; - Zelar polo equipamento telefônico comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegura: o pertente funcionamento; - Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e d e outras localidades, para facilitar consultas; - Outras atribuições afins e correlatas ac>> exercício do cargo que lhe forem solicitadas. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho 9 de meio ambiente: - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

CARGO BORRACHEIRO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, separando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando o macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, conserto ou restauração; - Separar as câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo; - Vedar furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos: - Inflar pneumáticos, injetando ar comprido na câmara e cobrindo-os conforme tabelas de especificações; - Substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando o seu funcionamento; - Examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha; - Executar pequenos serviços na roda do veículo objetivando prolongar o uso da mesma; - Verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário; - Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção preventiva e/ou corretiva; - Executar outras tarefas para o desenvolvimento rias atividades do setor, inerentes à sua função; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

CARGO JARDINEIRO (permanente)

NUMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Capinar e regar plantas de jardins, viveiros e praças; - Medir espaçamento entre mudas e sementes de plantes; - Semeaduras de plantas (plantio de plantas ornamentais); - Adubar covas plantações e jardins; - Forrar solo com cobertura vegetal; - Lavar ferramentas e equipamentos; - Guardar equipamentos em instalações; - Limpar instalações; - Preparo de substrato; - Preparo de canteiros (sulcamentos e cavamento); - Podar jardins arrancar ervas daninhas e plantas doentes; - Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço; - Preparar a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários: - Podar, roça e capinas, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas para assegurar seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades de sua unidade da pregação de serviços; - Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; - Efetuar a conservação de estufas de plantas; - Fazer cercas vivas e conservá-las; - Realizar a limpeza de ruas e guias com parques e jardins da unidade de trabalho. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; - Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

CARGO SERVENTE (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 250 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos a unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; - Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades; - Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; - Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades o órgãos públicos: - Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; - Executar atividades primárias de jardinagens, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamento dos produtos; - Executar trabalhos de escavação do solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; - Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; - Operar bombas de combustíveis trocar o óleo e a água dos veículos; - Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos; - Encher, calibrar, consertar pneus e câmaras dos veículos, - Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; - Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas; - Operar central telefônica e equipamentos comunicações assemelhadas; - Vistoriar os aparelhos de combate a incêndios, verificando seu estado de conservação e prazo de validade; - Auxiliar nos serviços ligados a construção civil, tais como: topografia, edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; - Executar tarefas e reparos básicos de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município; - Auxiliar na construção e/ou reparação as fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas, parte hidráulica, carpintaria, eletricidade e outros;
- Manter a limpeza das ferramentas e mantê-las em perfeito estado de utilização; - Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, elétricas, alvenaria, carpintaria, entre outros; - Realizar o abastecimento de veículos, operando bomba de combustível; - Registrar em fichas próprias, a quantidade de combustível, de entrada e saída, preenchendo os formulários necessários; - Fazer relatório periódico para prestação de contas do combustível utilizado; - Manter as normas da medicina, higiene o segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

CARGO: VIGIA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 150 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção, à manutenção da ordem; - Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas; portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; - Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número rios mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; - Zelar pela segurança de veículos a equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda; - Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; - Inspeccionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou Incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; - Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (em CARGO extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 506 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental; NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar trabalho de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção a atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidos; - Abastecer, com produtos de higiene ou ba nheiros das escolas e demais unidades do Município; - Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração; - Executar atividades de inspeção de alunos; - Auxiliar no preparo a merenda escolar, servir aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios; - Auxiliar no preparo da alimentação em outras unidades do Município; - Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; - Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas; - Auxiliar nas atividades de recepção a encaminhamento de pessoas e outros; - Atender ao telefona, andar e transmitir informações e roçados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; - Executar atividades de copa; - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; - Transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes da sua área de atuação; - Auxiliar na organização de arquivos e Orientação do envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação; - Colaborar com os técnicos de sua área de atuação na elaboração de seus serviços; - Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança ao trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

CARGO: COZINHEIRA (em extinção)

NÚMERO DE VASAS: 04 JORNADA DE TRABALHO 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental; NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo nas refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; - Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de use; - Distribuir as refeições preparadas, colocando-o em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; - Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; - Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; - Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; - Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Auxiliar no preparo a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios; - Auxiliar no preparo da alimentação em outras unidades do Município; - Manter as normas da mediana, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas da cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados os munícipes.

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 450 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo. NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar trabalho de limpeza a conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas; - Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município; - Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração; - Executar atividades de inspeção dos alunos; - Auxiliar no preparo a merenda escolar, servir aos alunos o efetuar a limpeza dos utensílios; - Auxiliar no preparo da alimentação em outras unidades do Município; - Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; - Executar tarefas de vigilância na portada das escolas; - Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento das pessoas e outros; - Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; - Executar atividades de copa; - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; - Transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; - Auxiliar na organização de arquivos e orientação do envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação; - Colaborar com os técnicos de sua área de atuação da elaboração de seus serviços; - Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, edificação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

CARGO: COZINHEIRA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 20 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; - Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições do uso; - Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; - Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; - Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; - Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas a copa, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; - Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Auxiliar no preparo a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios; - Auxiliar no preparo da alimentação em outras unidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;.

GRUPO AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MERENDARA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 100 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos. para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; - Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições do uso; - Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; - Receber e armazenar os produtos observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem visando a perfeita qualidade da merenda; - solicitar a reposição dos gêneros alimentícios verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; - Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; - Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; - Preparar a merenda escolar controlando-a quantitativamente e qualitativamente; - Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista; - Conservar o local de preparação da merenda escolar em boas condições do trabalho, procedendo a limpeza e arrumação; - Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; - Coordena os serviços de limpeza da cozinha; - Informa ao responsável a necessidade de reposição de estoques; - Zela pelo material de uso e consumo na preparação da refeição; - Participar de cursos de capacitação quando convocado; - Realiza outras atividades correlatas com a função; - Manter as normas de medicina higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

CARGO FEITOR DE OBRAS (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 01 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental; NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Estudar o programa de produção, interpretando projetos, desenhos, especificações, ordens e outros documentos para avaliar as necessidades de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e prazos para execução; - Distribuir, orientar e coordenar as caretas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidos; - Requisitar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade de obras da prefeitura, para assegurar os recursos necessários à produção; - Supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho a dando-lhes quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar; esses métodos, perfeitamente assimilados pelos executores; - Explicar aos trabalhadores as normas de segurança, higiene ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informação, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança e incentivo ao trabalho; - Providenciar a limpeza, conserto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos, distribuindo aos setores responsáveis os diversos encargos, para assegurar a normalidade do trabalho e o pleno rendimento de sua unidade; - Elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências a assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: CARGO AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES CARPINTEIRO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 12 JORNADA DE TRABALHO. 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar as características do trabalho a ser executado, interpretando plantas, esboços, modelo ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem efetuadas; - Selecionar a madeira e demais elementos necessários, montando as partes da peça, serrando, aplainarão, alisando e furando, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para a montagem da obra; - Instalar esquadrias e outras peças de madeira como janelas, portas, escadas e similares, encaixando as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação natural das edificações; - Reparar elementos de madeira, substituindo peças desgastadas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; - Conservar e zelar pelo material usado, aliando as ferramentas de corte, utilizando lima, assentador ou pedra de afiar para mantê-lo em condições de uso; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES (permanente)
CARGO

NÚMERO DE VAGAS: 15 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo e Curso de Eletricista NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Fazer a instalação, reparo ou substituições de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; - Reparar a rede elétrica interna, conservando ou substituindo peças ou conjuntos; - Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; - Efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; - Substituir ou reparar refletores e antenas; - Instalar fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária; - Executar pequenos trabalhos em rede telefônica; - Manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; - Participar de reuniões e grupos de trabalho; - Responsabilizar-se pelo controle a utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados a sua disposição; - Proceder a instalação e manutenção de semáforos; - Seguir sempre as medidas de segurança para eletricidade; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
CARGO ENCANADOR (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; - Marcar os pontos de colocação das tubulações uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado; - executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos; - Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento; - Testar as redes hidrossanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade; - Elaborar o orçamento de material hidráulico baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
CARGO MARCENEIRO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS 12 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar serviços relativos à marcenaria como: fabricar, consertar e restaurar produtos de madeira e derivados; - Colocação de molduras em quadros mapas; - Executar serviços de construção e colocação de madeira em obras; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; - Atender as normas de Medicina, higiene e Segurança do trabalho; - Executar outras atribuições inerentes ao cargo; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

CARGO PEDREIRO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 20 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; - Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado adaptando a forma e a medida ao lugar em que será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; - Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; - Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção; - Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins; - Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento dos pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando o material e as ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos; - Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas; - Rebocar as estruturas construídas empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

CARGO SOLDADOR (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 06 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo e Curso de Soldador. NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; - Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita; - Selecionar o tipo de material a ser usado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir o resultado do trabalho; - Selecionar o equipamento a ser usado na soldagem verificando a matéria-prima que constitui a peça a ser fabricada ou reparada; - Soldar as partes, utilizando solda fraca forte, oxigás ou elétrica, comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica por meio de vareta ou eletrodo, conforme o equipamento utilizado na montagem, reforço ou reparo das partes ou conjunto; - Fazer enchimentos, por meio de soldas, e dar acabamento em peças, limando-as, esmorilhando-as ou lixando-as; - Proceder à marcação em peças e cortá-las utilizando-se de equipamento apropriado; - Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; - Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; - Zelar pela segurança individual e criativa, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados a munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO I (em extinção)

NUMERO DE VAGAS: 16 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira de Motorista no mínimo "C". NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; - Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando e oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; - Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; - Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; - Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO I (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 08 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - 4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira de Motorista no mínimo "D". NÍVEL II - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL III - Ensino Médio Completo; NÍVEL IV - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco as provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; - Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; - Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; - Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; - Efetuar a montagem dos demais componentes tios veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; - Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas da cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO MECÂNICO DE VEÍCULO III (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar os veleiros e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; - Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurai o seu funcionamento; - Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; - Orientar e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução do s serviços; - Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; - Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança ao trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 10 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; - Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; - Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulação dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; - Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; - Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização; - Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS (permanente)

Número de vagas: 100 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo e Carteira de Motorista no mínimo "C". NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS.

- Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; - Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; - Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas do uso; - Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; - Recolher o veículo após o serviço, deixando o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (permanente)

Número de vagas: 50 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo e Carteira de Motorista no mínimo "D". NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Inspeccionar o veículo antes da verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; - Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; - Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; - Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguir das normas estabelecidas; - Recolher o veículo após o serviço deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Inspecionar o veículo, antes as saídas, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter testando freios, parto elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições do funcionamento; - Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Operar os mecanismos específicos da escavadeira hidráulica, obedecendo às normas de segurança no trabalho; - Zelar pela documentação da carga e o veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados para apresentá-las às autoridades competentes, quando sol citada, nos postos de fiscalização; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; - Transportar ferramentas e equipamentos a serem utilizados, assegurando a execução dos trabalhos; - Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos os materiais transportados, quilometragem rodada itinerários as outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Executa outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (permanente)

NUMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 noras semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Inspecionar o veículo, antes da saída verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições do funcionamento; - Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Operar os mecanismos específicos da pá carregadeira, obedecendo às normas de segurança no trabalho; - Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento a conservação; - Transportar ferramentas e equipamentos a serem utilizados, assegurando a execução dos trabalhos; - Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, Quilometragem rodada itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; - Recolher o veículo após a jornada do trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

OPERADOR DE

CARGO PATROLA/MOTONIVELADORA
(permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo, Carteira da Motorista no Mínimo "C" e Curso de Operador de Patrola/Motoviveladora; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; - Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Operar os mecanismos; específicos de patrola/motoniveladora, obedecendo as normas de segurança no trabalho; - Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; - Transportar ferramentas e equipamentos a serem utilizados, assegurando a execução dos trabalhos; - Efetuar anotações das viagens balizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; - Recolhe o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 15 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo, Carteira da Motorista no Mínimo "C" e Curso de Operador de Retro Escavadeira; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, tostando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições funcionamento; - Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Operar os mecanismos específicos da retroescavadeira, obedecendo às normas de segurança no trabalho; - Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; - Transportar ferramentas e equipamentos a serem utilizados, assegurando a execução dos trabalhos; - Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR/COMPACTADOR (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo, Carteira da Motorista no Mínimo "C" e Curso de Rolo Compressor/Compactador; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios parte elétrica e outros mecanismos, para certificar se de suas condições de funcionamento; - Dirigir corretamente veículos pertencentes à rota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Operar os mecanismos específicos do rolo compressor/compactador, obedecendo às normas de segurança no trabalho; - Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade a correspondência aos volumes transportados para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; - Transportar ferramentas e equipamentos a serem utilizados, assegurando a execução dos trabalhos; - Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rociada itinerários e ostras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; - Recolher o veículo após a jornada no trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforma as necessidades do Município; - Manter as no r mas de medicina e segurança do trabalho e do meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGO OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo, Carteira da Motorista no Mínimo "C" e Curso de Operador de Trator Agrícola; NÍVEL II - Ensino Médio Completo; NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; - Dirigir corretamente veículas pertencentes à freta municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Operar os mecanismos específicos do trator agrícola, obedecendo às normas de segurança no trabalho; - Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; - Transportar ferramentas e equipamentos a serem utilizados, assegurando a execução dos trabalhos; - Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO ALMOXARIFE II (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 01 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo; NÍVEL II - Ensino Médio Completo (Com Curso Profissionalizante correlato)

NÍVEL III - Curso de Graduação Completo - não Específico. NÍVEL IV - Curso de Graduação Completo - Específico.

NÍVEL V - Curso Completo de Pós graduação "lato" ou "stricro sensu".

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Verificar a posição do estoque; - Examinar periodicamente o volume de mercadorias; - Solicitar o ressuprimento do estoque; - Controlar o recebimento do material comprado ou fabricado; - Confrontar as notas de pedidos e as especificações com o material entregue; - Orientar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e acomodando-os de forma adequada; - inspeccionar o estado do material, sob sua guarda; - Manter o estoque em condições de atender as unidades; - Acondicionar adequadamente o material recebido; enviar e atender requisições de material e documentação respectiva; - Fazer previsão e controle de estoque; - Fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento; - Encaminhar ao laboratório de análise o material recebido para exame quando houver dúvidas quanto à sua qualidade; - Confrontar notas fiscais e notas de empenho; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 217 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo (com Curso Profissionalizante correlato)

NÍVEL III - Curso de Graduação Completo - não Específico. NÍVEL IV - Curso de Graduação Completo - Específico.

NÍVEL V - Curso Completo de Pós graduação "lato" ou "strlcto sensu".

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Organizar e manter controle e guardar de documentos e informações; - Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; - Levar e trazer documentos de uma unidade a outra, quando solicitado; - Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; - Atender o público fornecendo-lhes todas as formações de que necessitam; - Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos; - Auxiliar no trabalho de fiscalização dos tributos e contabilidade; - Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da secretaria de Educação; - Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes; - Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista; - Auxiliar nos trabalhos da contabilidade municipal; - Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipais; - Gerenciar convênios; - Acompanhar e auxiliar os processos da licitação, compras e pagamento; - Auxiliar na coordenação da contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; - Auxiliar no controle da parte financeira do Município, acompanhando as receitas recebidas e as despesas realizadas; - Efetuar os empenhas e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; - Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município; - Auxiliar na fiscalização ao cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais; - Auxiliar na confecção da folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados o determinando o seu encaminhamento; - Exercer atividades de organização, arquivo e controle de documentos;

- Gerenciar e auxiliar as atividades de protocolo e cadastro; - Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros; - Efetuar outras tarefas correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene segurança do trabalho;

GRUPO AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo, NÍVEL II - Ensino Médio Completo (com Curso Profissionalizante correlato)

NÍVEL III - Curso de Graduação - não Específico NÍVEL IV - Curso de Graduação em Direito, ou Administração de Empresas, ou Gestão Pública, ou Ciências Econômicas, ou Gestão Tributária ou Ciências Contábeis. NÍVEL V - Curso Completo de Pós graduação "lato" ou "stricto sensu" na área de tributos, gestão tributária, direito tributário e demais objetos correlatos.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; - Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; - Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; - Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; - Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; - Constituir o crédito tributário relativo aos tributos fiscais, instituídos pelo Município, através do exame de livros fiscais e contábeis, mercadorias, arquivos, documentos, papéis e feitos comerciais ou das pessoas a eles equiparadas, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem apurar as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias, principal e acessórias; - Realizar junto a estabelecimento pertencente a contribuinte do Município ou a terceiro, inclusive qualquer órgão da administração pública, verificações objetivando a revisão, complementação ou correção dos lançamentos anteriormente realizados, em virtude das tarefas descritas na alínea anterior; - Manifestar-se em Processos Administrativos Tributários; - Desenvolver atividades de pesquisa e apoio à programação fiscal; - Participações nos órgãos julgadores Processos Administrativos Tributários; - Realizar diligência junto a contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ISS, IPTU, órgãos da Administração Pública, Cartórios, Bancos, Instituições Financeiras, Empresas de Administração de Bens, Companhias de Armazéns Gerais, e todos os que embora não contribuintes do imposto prestam serviços para os que o sejam, com objetivo de instruir Processos Administrativos tributários ou programa de fiscalização; - Lançamento ex-officio para o regime do pagamento por estimativa; - Lavrar Auto de infração e Imposição de Multa e Termo de Apreensão e Depósitos; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança, do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: OPERADOR EM CAIXA (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 06 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

i (NÍVEL I - Ensino Médio Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo (com Curso Profissionalizante correlato)

NÍVEL III - Curso de Graduação Completo - Não Específico. NÍVEL IV - Curso de Graduação Completo - Específico.

NÍVEL V - Curso Completo de Pós graduação "lato" ou "stricto sensu".

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Efetuar os recebimentos, em dinheiro ou cheques, de taxas, impostos, serviços de pavimentação, e outros prestados pela organização para efetuar a quitação dos mesmos; - Preparar o dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, número de cheques e outros dados em ficha própria do banco, para providenciar seu depósito nas contas municipais; - Efetuar pagamentos, emitindo cheque ou amigando a quantia em moeda corrente, para saldar as obrigações municipais; - Efetuar o depósito e saque de valores nas contas municipais; - Executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa; - Preparar demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com os respectivos valores em dinheiro ou cheques, para apresentar uma posição da situação financeira existente; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Organizar e manter controle a guarda de documentos e informações; - Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; - Levar e trazer documentos de uma unidade outra, quando solicitado; - Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores, - Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam: - Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos; - Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 01 JORNADA DE TRABALHO. 40 horas semanais

NÍVEL II - Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações. NÍVEL III - Curso de Graduação Completo - não Específico. NÍVEL IV - Curso de Graduação Completo - Específico. NÍVEL V - Curso Completo de Pós graduação "lato" ou "stricto sensu".

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Realizar estudos no local das obras procedendo às medições, analisando amostras de solos e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; - Executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; - Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão de obra para fornecer os dados necessários à elaboração da proposta da execução das obras; - Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas de execução; - Identificar e resolver problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, na construção de obra e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS (EM EXTINÇÃO)

NÚMERO DE VAGAS. 01 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL II - Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática. NÍVEL III - Curso de Graduação Completo - não Específico. NÍVEL IV - Curso de Graduação Completo - Específico. NÍVEL V - Curso Completo de Pós graduação "lato" ou "stricto sensu".

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar, orientar, controlar e realizar serviços nos laboratórios de Informática das Escolas Municipais, atendendo alunos e professores, efetuando treinamento, repassar conceitos básicos de segurança; - Orientar outros servidores quando solicitado, sobre treinamentos de lógica de programação, conceitos básicos de rede, desenvolver aplicações no Microsoft Excel e Microsoft Word, criação e manutenção de banco de dados em ambiente Windows; - Elaborar analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, lançamentos, ajustamentos e outros efeitos comparativos disponíveis nos programas; - Instalação de software; - Estudar processos de complexidade média, relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizer necessário, sob orientação superior; - Elaborar e digitar textos solicitados pelo seu superior; - Ter conhecimento básico sobre internet e o funcionamento dos principais serviços; - Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software; - Realizar a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet); - Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; - Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores; - Possuir noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; - Atender as normas de Medicina, higiene e Segurança do Trabalho; - Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas da medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 250 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo com Curso Técnico ou Profissionalizante Específico. NÍVEL III - Curso de Graduação Específico. NÍVEL IV - Curso de Pós-Graduação Específico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; - Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; - Levar e trazer documentos de uma unidade a outra, quando solicitado; - Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; - Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; - Redigir memorandos: ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos; - Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade; - Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de Educação; - Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes; - Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista; - Auxiliar nos trabalhos da contabilidade municipal; - Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal; - Gerenciar convênios; - Acompanhar e auxiliar os processos de licitação, compras e pagamento; - Auxiliar na coordenação da contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; - Auxiliar no controle da parte financeira do Município, acompanhando as receitas recebidas e as despesas realizadas; - Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; - Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município; - Auxiliar na fiscalização ao cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais; - Auxiliar na confecção da folha de pagamento aos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento; - Exercer atividades de organização, arquivo e controle de documentos;

- Gerenciar e auxiliar as atividades do protocolo e cadastro; - Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros; - Atender a recepção e realizar o acolhimento de funcionários, pacientes e familiares; - Preenchimento de prontuário de atendimento e agendamentos de consultas; - Efetuar outras tarefas correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (permanente)

NUMERO DE VAGAS: 15 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo com Curso Técnico ou Profissionalizante Específico. NÍVEL III - Curso de Graduação Específico. NÍVEL IV - Curso de Pós-Graduação Específico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar e desenhar croquis na sua área da especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários; - Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas Municipais e as normas técnicas vigentes; - Fiscalizar obra para fins de concessão de habite-se, visitando-as para verificar se foram construídas de acordo com o projeto aprovado pelo Município; - Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; - Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; - Elaborar relatórios das atividades da sua área de atuação; - Informar processos referentes a construção, renovação de alvará, substituição de projeto, cancelamento de auto de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, amembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição as providências diversas, etc, - Fiscalizar obras e/ou serviços, realizando sejam executadas de acordo com estabelecidas no Plano Diretor Municipal; - Fiscalizar obras públicas realizadas ou contratadas pelo Município de Colombo; - Emitir qualquer infração ao Plano Diretor, precisar assistência aos munícipes, fiscalizar a conservação de propriedades, reconstrução das passeios e logradouros, cercas e fechos divisórios, as queimadas, pública e funcionamento do comércio, ambulante, atividades profissionais processos referentes a obtenção edificações; - Exercer atividades de conferências e análise relacionadas a alvarás/ - Emitir notificações, embargos os relatórios para atualização cadastral; - Realizar vistoria analisando a existência de profissionais habilitados em qualquer edificação; - Prestar esclarecimentos a orientações sobre o Código de Obras e sobre o Código de Posturas; - Examinar os alvarás de funcionamento, localização e a numeração; - Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu na execução das rotinas diárias; - Executar outras atividades compatíveis com o cargo; - Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; - Manter as normas de medicina higiene e segurança do trabalho o do meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação o respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: TELEFONISTA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS. 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo NÍVEL II - Ensino Médio Completo com Curso Técnico ou Profissionalizante

NÍVEL III - Curso de Graduação NÍVEL IV - Curso de Pós-Graduação

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário; - Registrar as ligações interurbanas e efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos; - Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento; - Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas externas e de outras localidades, para facilitar consultas; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO; AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 86 JORNADA DE TRABALHO. 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental completo NÍVEL II - Ensino Médio Completo NÍVEL III - Ensino Médio Completo

(com habilitação em nível de Auxiliar de Enfermagem) NÍVEL IV - Ensino Médio Completo (com habilitação específica em nível de Técnico ou em nível superior de Enfermagem)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- A utilização de instrumentos (ficha A) para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; - Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade; - O registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco; - Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; - Executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco; - Monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco; - Acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário; - Controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário; - Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade; - Informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade; - Identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré natal na Unidade de Saúde de referência; - Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação;

- Incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes; - Incentivar as atividades de prevenção a promoção de saúde do Idoso; - Informar a Unidade de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio; - Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; - Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção o controle de doenças endêmicas; - Orientar para a preservação do meio ambiente; - Incentivar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e as comunidades; - Participar de mobilização comunitária com ações para melhoria do meio ambiente, saneamento, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a supervisão do profissional enfermeiro; - Informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro da micro área na qual esta inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades; - Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma; - Estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; - Realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes; - Participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde; - Ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas; - Entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório SSA2; - Realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação a supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função; - O horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador; - Realizar todas as demais atividades inerentes a sua função.

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO AGENTE DE SAÚDE (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 02 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo NÍVEL II - Ensino Médio Completo NÍVEL III - Ensino Médio Completo (Com habilitação em nível de Auxiliar de Enfermagem) NÍVEL IV - Ensino Médio Completo (Com habilitação específica em nível de Técnico ou em nível Superior de Enfermagem);

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Proceder a triagem dos pacientes; - Exercer funções próprias junto às unidades de saúde; - Arrumar os leitos dos hospitais e organizar os quartos; - Efetuar a esterilização de material médico e cirúrgico; - Efetuar pequenos curativos; - Dar banhos nos pacientes internados e acamados; - Fazer inalações; - Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade.

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO ATENDENTE DE ENFERMAGEM (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 02 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo NÍVEL II - Ensino Médio Completa NÍVEL III - Ensino Médio Completo (Com habilitação em nível de Auxiliar de Enfermagem) NÍVEL IV - Ensino Médio Completo (Com habilitação específica em nível de Técnico ou em nível Superior de Enfermagem)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar serviços gerais de enfermagem como: aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; - Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado para assegurar a sua utilização; - Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; - Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro ou Médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 33 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo NÍVEL II - Ensino Médio Completo NÍVEL III - Ensino Médio Completo (Com habilitação em nível de Auxiliar de Enfermagem) NÍVEL IV - Ensino Médio Completo (Com habilitação específica em nível de Técnico ou em nível Superior de Enfermagem)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar serviços gerais de enfermagem como: aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; - Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar a sua utilização; - Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; - Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro ou Médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício de cargo que lhe forem solicitadas.

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 135 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo e Curso de Auxiliar Odontológico. NÍVEL II - Ensino Médio Completo. NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico. NÍVEL IV - Curso Superior de Odontologia

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Organizar e executar atividades de higiene bucal; - Processar filme radiográfico; - Preparar o paciente para o atendimento; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; - Manipular materiais de uso odontológico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Registrar dados e Participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

CARGO AGENTE SOCIAL (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 01 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo. NÍVEL III - Ensino Médio Completo e Curso de Magistério ou Curso Normal Médio ou Curso Normal Superior.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desenvolver a ação comunitária, a organização popular, onde os membros da comunidade desenvolvem as alternativas e soluções possíveis, na tentativa de acionar um processo de transformação da sua realidade ficando o agente como: assessor, mediador, facilitador e educador nos possíveis processos de mudança; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Atender as normas de Medicina, higiene e segurança do Trabalho; - Executar outras atividades correlatas. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

CARGO ASSISTENTE DE ALUNOS (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 250 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Fundamental Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo NÍVEL III - Curso Profissionalizante ou Técnico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Manter a ordem dos estabelecimentos educacionais e assistências zelando pela disciplina e segurança dos menores atendidos; - Orientar menores quanto a hábitos de higiene, a realização de serviços gerais de limpeza, à execução de trabalhos manuais e atividades recreativas e religiosas; - Executar atividades de higiene nas crianças de creche; - Cuidar pela segurança das crianças; - Prestar assistência direta a menores, recepcionando-os cuidando de sua higiene, alimentação e saúde; - Observar as condições de saúde dos menores verificando sintomas e reações anormais, encaminhando-os, quando necessário, para assistência médica; - Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza da entidade, verificando e auxiliando a limpeza diária de dormitório e banheiros; - Zelar pela limpeza de roupas, encaminhando-as a lavanderia e procedendo à sua guarda e distribuição; - Orientar os menores quanto ao uso e a conservação de roupa e calçados; - Desenvolver trabalhos comunitários conforme programas específicos; - Dá banho nas crianças, com a orientação dos educadores infantis ou professores; - Coloca as crianças para dormirem e vigia-as enquanto dormem; - Serve as mamadeiras para as crianças e verifica a existência de refluxos; - Ajuda na alimentação das crianças; - Troca as fraldas das crianças após limpá-las; - Supervisiona as atividades das crianças durante os intervalos; - Recebe as crianças que chegam na instituição e as entrega aos pais no término das atividades; - Executa todas as tarefas de cuidados com as crianças sob a orientação dos educadores infantis ou professores; - Executar outras tarefas correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO DESENHISTA PROJETISTA (em extinção)

NÚMERO DE VAGAS: 02 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso Técnico. NÍVEL II - Curso de Graduação não Específico NÍVEL III - Curso de Graduação Específico. NÍVEL IV - Pós-Graduação Específico "ato" ou "stricto sensu"

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar esboços de plantas e perfis longitudinais para projetos, utilizando instrumento de desenho e aplicação cálculo, para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra; - Projetar estradas, lançando em plantas o eixo da rodovia da faixa topográfica levantada, efetuando cálculos de greice, coordenadas, cartesianas, áreas, volumes e outras; - Submeter os esboços elaborados a apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários; - Elaborar os desenhos definitivos dos projetos definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos; - Realizar reduções de plantas e projetos, baseando-se em originais; - Executar outras tarefas correlatas; - Desenhar tabelas, diagramas, quadro, estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando compasso nomográfico, esquadro régua e demais instrumentos de desenho, baseando-se em rascunhos ou orientação fornecida; - Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida; - Efetuar desenhos em perspectiva e sob ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas; - Desenhar e pintar cartazes informativos, dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o objetivo fixado; - Copiar desenhos já estruturados segundo a forma, dimensões e demais especificações dos originais; - Executar outras tarefas correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CÁRGOC DESENHISTA PROJETISTA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso Técnico. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específica. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Elaborar esboços de plantas e perfis longitudinais para projetos, utilizando instrumento de desenho e aplicando cálculos, para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra; - Operar e desenvolver projetos em AutoCad; - Projetar estradas, lançando em plantas o eixo da rodovia da faixa topográfica levantada, efetuando cálculos de greice, coordenadas, cartesianas, áreas, volumes e outras; - Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários; - Elaborar os desenhos definitivos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos; - Realizar reduções de plantas e projetos baseando-se em originais; - Executar outras tarefas correlatas; - Desenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos; gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando compasso nomográfico, esquadro, régua e demais instrumentos de desenho, baseando-se em rascunhos ou orientação fornecida; - Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida; - Efetuar desenhos em perspectiva e sob ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas; - Desenhar e pintar cartazes informativos, dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o objetivo fixado; - Copiar desenhos já estruturados segundo a forma, dimensões e demais especificações dos originais; - Executar outras tarefas correlatas. - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação a respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso Técnico. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Desempenhar tarefas ligadas à agricultura, fiscalizando o comércio de defensivos agrícolas, mudas e sementes, efetuando levantamentos, inspecionando o comércio; coletando amostras, verificando a existência de pragas e doenças, auxiliando ainda no planejamento de propriedades agropecuárias; - Participar na execução de projetos e Programas de extensão rural; - Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo; - Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; - Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; - Orientar a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção; - Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Executar outras tarefas semelhantes; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e os munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (permanente)

NUMERO DE VAGAS: 01 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso Técnico. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Coligir e preparar dados financeiros a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; - Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira; - Organizar demonstrativos e relatórios de comportamentos das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando as documentações comprobatórias; - Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis, proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para aprovar custos de bens e serviços; - Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, copiando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; - Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios da aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO TÉCNICO EM ESTRADAS (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Estradas NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desenvolver estudos preliminares de projetos de loteamentos e vias terrestres; - Instalar e auxiliar o gerenciamento de canteiros de obras; - Elaborar e desenvolver projetos dentro dos limites determinados pelos Conselhos Regionais; - Organizar o processo de licenciamento de obras; - Elaborar levantamentos topográficos; - Desenvolver projetos de terraplanagens; - Desenvolver locações das obras; - Desenhar e interpretar projetos aplicando as normas técnicas e Regulamentos de Construção e de instalações vigentes; - Elaborar especificações e planilhas de custos; - Elaborar e acompanhar cronogramas; - Coordenar e fiscalizar as etapas da execução das obras de estradas; - Controlar a qualidade de serviços e materiais de construção; - Elaborar relatórios e outros desenvolvimentos técnicos além de planilhas e gráficos; - Coordenar e orientar a utilização de equipamentos da área de Construção no segmento de Estradas; - Auxiliar o gerenciamento e fiscalizar a aplicação dos sistemas construtivos; - Auxiliar o gerenciamento e fiscalizar manutenção e restauração de obras de estradas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS 15 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso Técnico. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar, orientar, controlar e realizar serviços nos laboratórios de Informática das Escolas Municipais, atendendo alunos e professores, efetuando treinamento, repassar conceitos básicos de segurança; - Orientar outros servidores, quando solicitado, sobre treinamentos de lógica de programação, conceitos básicos de rede, desenvolver aplicações no Microsoft Excel e Microsoft Word, criação e manutenção de banco de dados em ambiente Windows; - Elaborar analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, lançamentos, ajustamentos e outros efeitos comparativos disponíveis nos programas; - Instalação de software; - Estudar processos de complexidade média, relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizer necessário, sob orientação superior; - Elaborar e digitar textos solicitados pelo seu superior; - Ter conhecimento básico sobre Internet e o funcionamento dos principais serviços; - Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software; - Realizar a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet); - Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; - Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores; - Possuir noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; - Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; - Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições de cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO. AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho. NÍVEL II - Curso de Graduação (Bacharelado ou Tecnólogo) em Segurança do Trabalho ou Engenharia. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; - Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade bem como as medidas de eliminação e neutralização; - Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e trabalho e a presença de agentes ambientais ag r essivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; - Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-o estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; - Executar programas de prevenção de riscos ambientais doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecerão procedimentos a serem seguidos; - Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar e implementar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e demais assuntos correlatos; - Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho inclusive por terceiros; - Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados das análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento a autodesenvolvimento do trabalhador; - Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos da proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; - Orientar as atividades desenvolvidas por empresas cont r atadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação do serviço; - Executar as atividades ligadas á segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; - Emitir perfil profissiográfico previdenciário dos funcionários; - Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; - Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelo recursos humanos, fornecendo-lhes resu 1 tados de levantamentos técnicas de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; - Articular-se e colaborar com os, órgãos e entidades ligados á prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - Manter as normas da medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO: TÉCNICO FISCAL AMBIENTAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso técnico em Meio Ambiente. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado do Paraná, por meio da: Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Fontes de Poluição; - Estudar etapas de desenvolvimento do projeto; - Interpretar plantas, fluxogramas de projetos; - Orientar implantação de projetos; - Adequar procedimentos operacionais; - Identificar problemas operacionais na implantação de projetos; - Propor melhorias em projetos; - Monitorar o cumprimento das normas e legislação no trabalho; - Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais; - Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; - Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; - Acompanhamento das Auditorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; - Participar na Elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia) LI (Licença de Instalação) LO (Licença Operacional); - Coletar dados e acompanhar o engenheiro de Meio Ambiente em: Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO), Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI); - Participar na elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) da instituição; - Participar na elaboração, acompanhamento, análise e fiscalização do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental para o Município; - Participar da elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA); - Participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

- Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente no Município de Colombo; - Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme seja o caso, decorrentes de seus atos; - Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; - Analisar o andamento dos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; - Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental; - Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do município de Colombo; - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; - Proceder a Inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processo Administrativo; - Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação da licença de regularização ambiental; - Atendimentos a situações de emergências envolvendo acidentes ambientais; - Participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de; - Efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos em Sistemas de controle de poluição ambiental, Sistemas de Gestão Ambiental; - Aplicação de novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; - Atuar na supervisão da construção Urbana ou rural de sistemas de saneamento básico, nas áreas de água para abastecimento público e industrial; - Supervisionar as instalações prediais de água, esgoto, águas pluviais e proteção contra incêndio; - Supervisionar a prestação de serviços em Estação de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgotos, laboratórios de monitoramento de qualidade de água e esgoto; - Execução de programas governamentais de saneamento básico e desenvolvimento de pesquisa aplicada; - Atuar no controle de poluição do ar, sistemas de tratamento de efluentes líquidos industriais, sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos e outras atividades ligadas ao controle ambiental; - Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do Cargo; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO: TÉCNICO FLORESTAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO. 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso Técnico. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Supervisionar construção e conservação de infraestrutura; - Supervisionar construção de viveiros florestais; - Efetuar levantamentos topográficos; - Supervisionar produção e expedição das mudas; - Elaborar planos de cones o manejo sustentável; - Emitir laudos técnicos e periciais; - Emitir relatórios de atividades operacionais; - Emitir documentos fiscais; - Atualizar cadastros em geral; - Providenciar renovação de documentos fiscais; - Emitir autos de infração ambiental; - Participar da elaboração de projetos, estudos e relatórios sobre preservação e conservação ambiental; - Fornecer dados técnicos para elaboração de contratos; - Detectar necessidades de treinamento e reciclagem; - Organizar cronograma do treinamento; - Definir técnicas de treinamento; - Preparar material didático; - Auxiliar na implementação de normas, manuais, orientações, critérios e metodologias técnicas relativas à gestão florestal da distribuição; - Colaborar nos estudos o projetos de meio ambiente (roçadas, podas de árvores, obras e projetos afins) de acordo com aspectos e normas e legislação ambiental relativo à gestão florestal da distribuição; - Participar de pesquisas e novas técnicas de gestão florestal da distribuição, para o aprimoramento, racionalização ou otimização das técnicas empregadas; - Participar na especificação, julgamento técnico de propostas e inspeção de equipamentos especiais de meio ambiente na elaboração de estudos, visando melhorias ambientais, bem como proceder à negociação junto a Entidades de Meio Ambiente (IAP, IBAMA, SECR. DE MEIO AMBIENTE); - Participar na elaboração de estudo de planejamento de gestão florestal da distribuição;
- Subsidiar o planejamento, projeto e análise técnico econômica de gestão florestal da distribuição; - Participar na preparação e ministrar técnicos de formação e aperfeiçoamento em gestão florestal da distribuição, bem como prestar atendimento e apoio técnico às unidades administrativas; - Executar demais atribuições correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CARGO: TOPÓGRAFO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio completo com Curso Técnico e Registro no órgão de Classe. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Realizar levantamentos topográficos, aritméticos e planimétricos, posicionando e manjando teodolitos, níveis, tronas, bussolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características de superfície terrestre; - Analisar mapas, plantas, títulos co propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; - Fazer os cálculos topográficos necessários; - Emitir certidões de localização e confrontações de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da prefeitura; - Registrar os dados obtidos em formulários específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; - Calcular os valores para a cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra *in loco* e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores à unidade financeira da prefeitura para a elaboração das guias de pagamento; - Analisar as diferenças entre pontos, atitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos colhidos, para complementar as informações registradas; - Elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos; - Fornecer aos contribuintes dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas, a fim de orientar e supervisionar seus auxiliares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando as referências de nível, marcas de locação e demais elementos, para a correta execução dos trabalhos; - Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como os retificando, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e supervisão de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades ca prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, omitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas do trabalho afetos ao Município; - Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; - Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições rio cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas da medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÚMERO DE VAGAS: 06 JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Graduação não Específico NÍVEL III - Curso de Graduação Específico NÍVEL IV - Pós-Graduação específico "late" ou "stricto sensu".

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; - Colocar os filmes no chassi posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; - Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; - Acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga da radioatividade sobre a área a ser radiografada; - Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; - Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; - Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; - Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; - Encaminhar ao SESMT/RH o relatório da dosagem mensal de radiação a que os profissionais que trabalham com Raio-X estão expostos; - Realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista; - Operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias; - Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto à identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento dos exames para fins estatísticos e de controle; - Encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; - Participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; - Realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência;

- Exercer as atividades da sua área de acordo com a conveniência do serviço; - Operar aparelhos de Raio-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; - Selecionar chapas e filmes a serem utilizados de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassis do aparelho fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias; - Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas; - Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem o encaminhamento ao médico para leitura; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes; - Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão; - Zelar pela ordem, guarda conservado e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e do meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 200 jornada **DE TRABALHO:** 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de pós-graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Agendar consultas médicas; - Realizar o acolhimento de pacientes na recepção; - Atendimento administrativo na recepção; - Preenchimento de prontuário de atendimento; - Aferição dos dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura); - Reavaliar medicação prescrita pelo serviço médico; - Visitas domiciliares junto com a equipe de ESF; - Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência da Enfermagem; - Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; - Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; - Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; - Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; - Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de Treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência a os pacientes; - Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição; - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;

- Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização dos exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem do Trabalho e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas; - Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais; - Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional; - Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores; - Participar dos programas de prevenção dos acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; - Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária; - Preencher relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho; - Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho; - Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição; - Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo com Curso Técnico e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atendimento administrativo na recepção; - Preenchimento de prontuário de atendimento - Realizar a organização do estoque de medicamentos (exceto medicamentos controlados), considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional farmacêutico. - Cumprir as boas práticas de recebimento e armazenamento de medicamentos; - Colaborar com o controle de vencimento dos medicamentos; - Preencher registros específicos para controle de estoque (exceto medicamentos controlados), inclusive informatizados, conforme orientação do Farmacêutico; - Participar junto com o Farmacêutico do processo de organização e funcionamento da Assistência Farmacêutica; - Organização da farmácia, considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional farmacêutico; - Realizar ações e atividades a serem definidas, pelo Farmacêutico e sob supervisão deste, conforme as prioridades locais; - Zelar pelos equipamentos e acessórios disponíveis para o processo de Assistência Farmacêutica; - Zelar e manter o ambiente de trabalho organizado e limpo; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 15 JORNADA DE TRABALHO: 30 heras semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; - Colocar os filmes no chassi, posicionando-o e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; - Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; - Acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; - Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura utilizando passa chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; - Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; - Controlar o estoque de filmes contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; - Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; - Encaminhar ao SESMT/RH o relatório da dosagem mensal de radiação a que os profissionais que trabalham com Raio-X estão expostos; - Realizar exames radiológicos sob supervisão do médico radiologista; - Operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias; - Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto à identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento dos exames para fins estatísticos e de controle; - Encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; - Participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; - Realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência;

- Exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço; - Operar aparelhos de Ralo X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correia sobre a área a ser radiografada; - Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as nos chassis do aparelho: fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias; - Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas; - Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes; - Zelar pela conservação e manutenção do aparelho do Raio-X e componentes, solicitar material radiográfico identificando e comunicando problemas à supervisão; - Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 40 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo com Curso Técnico e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Graduação Específico NÍVEL III - Curso de Pós-Graduação Específico NÍVEL IV - Mestrado ou Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; - Participar das ações educativas atuando na promoção de saúde na prevenção das doenças bucais; - Participar na realização de levantamentos e estudo sepidemiológicos, exceto na categoria de examinador; - Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; - Fazer a remoção do biofilme de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - Supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista e trabalho dos auxiliares de saúde bucal; - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; - Inserir e distribuir no preparo cavitários materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; - Remover suturas; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Realizar isolamento do campo operatório; - Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE TRIBUTÁRIO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 40 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante NÍVEL III - Curso de Graduação Específico NÍVEL IV - Pós graduação "lato sensu" na área de tributos, gestão tributária, direito tributário e demais objetos correlatas.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Constituir o crédito tributário relativo nos tributos fiscais, instruídos pelo Município, através do exame de livros fiscais a contábeis, mercadorias, arquivos, documentos, papéis e feitos comerciais ou das pessoas a eles equiparadas, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem apurar as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias, principal e acessórias; - Realizar junto a estabelecimentos pertencentes a contribuinte do Município ou a terceiro, inclusive qualquer órgão da administração pública, verificações objetivando a revisão, complementação ou correção dos lançamentos anteriormente realizados, em virtude das tarefas descritas na alínea anterior; - Manifestar-se em Processos Administrativos Tributários; - Desenvolver atividades de pesquisa e apoio à programação fiscal; - Participações nos órgãos julgadores de Processos Administrativos Tributários; - Realizar diligência junto a contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ISS, IPTU, órgãos da Administração Pública, Cartórios, Bancos, Instituições Financeiras, Empresas de Administração de Bens; Companhias de Armazéns Gerais, e todos os que embora não contribuintes do imposto prestam serviços para os que o sejam, com objetivo de instruir Processos Administrativos Tributários ou programa de fiscalização; - Lançamento ex-offício para o regime de pagamento por estimativa; - Desempenho de outras funções na Administração Pública por designação do Prefeito Municipal: - Lavar Auto de Infração e imposição de Multa o Termo de Apreensão e Depósitos; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 120 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo. NÍVEL II - Ensino Médio Completo com Curso técnico ou Profissionalizante Específico. NÍVEL III - Curso de Graduação Específico. NÍVEL IV - Curso de Pós-Graduação Específico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Auxiliar na proteção à população, bem como exercer a vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, terminais vários, parques, praças, jardins, escolas, creches, postos de saúde, centros culturais, cemitérios, mercados públicos, promovendo a fiscalização de uso a fim de evitar a sua depredação; - Apoiar os servidores de outros setores da Administração, quando convocados para a aplicação do Poder de Polícia Administrativa Municipal; - Prestar colaboração à Defesa Civil bem como na prevenção e combate a sinistros, inundações, catástrofes e outras atividades da vigilância e fiscalização que lhe forem atribuídas; - Quando reconhecidamente necessário, prestar segurança pessoal à autoridade, por determinação de quem estiver subordinado; - Proteger o meio ambiente local, fermentando sua preservação; - Cumprir as ações disciplinadas em regulamento próprio; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ADMINISTRADOR (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Administração e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico-administrativos; - Utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; - Desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos utilizando metodologias e técnicas específicas; - Participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; - Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, por solicitação das Unidades do Município; - Analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; - Representar tecnicamente o município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de Interesse do serviço público; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ANALISTA CONTÁBIL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 03 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Ciências Contábeis e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específica. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar, balancear, relatórios mensais, demonstrações contábeis mensais e de encerramento de exercício; - Calcular impostos em geral; - Acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil e financeiro, examinando processos de pagamento, conferindo seus valores, cláusulas contratuais, cronogramas do desembolso, emitindo comprovantes e contas para liberação com garantia a correção; - Elaborar relatórios sobre as atividades contábeis e financeiras da Prefeitura Municipal de Colombo fornecendo-os aos órgãos competentes, inclusive aos órgãos externos; - Assessorar tecnicamente a Prefeitura Municipal de Colombo perante o Tribunal de Contas Estadual ou da União, assinando conjuntamente com o Mandatário processos, requerimentos e pareceres, notadamente de prestação das contas; - Participar da implantação de serviços de elaboração de normas contábeis; - Classificar documentos a serem contabilizados, verificando: exatidão das informações, procedência, natureza e identificando o número da conta onde devem ser lançados, a fim de possibilitar seus registros; - Conferir saldo das contas, confrontando as com o saldo da razão geral e recalculando em caso de divergência; - Revisar contas contábeis e balancetes, verificando e comparando os dados com a documentação originária e analisando a classificação contábil, a fim de promover reconciliação de saldos entre os contratos contábeis sintético e analíticos; - Controlar os balancetes da Prefeitura Municipal de Colombo, conferindo e providenciando respostas quando está e de acordo com as normas internas; - Controlar e orientar o processamento de contas a pagar e a receber, verificando sua regularidade quanto às normas vigentes na Prefeitura Municipal de Colombo e exigências físicas; - Orientar os serviços da apropriação, apuração e rateio de custos, bem como elaborar relatórios periódicos;

- Registrar o movimento de dinheiro da Prefeitura Municipal de Colombo, acompanhando a omissão de cheque, ordens de pagamentos, débitos e créditos, como também saldos em conta bancária; - Elaborar relatórios sobre situações patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura de Colombo apresentando dados estatísticos e pareceres Técnicos, para fornecer elementos necessários ao relatório global; - Coordenar o inventário físico dos bens patrimoniais, emitindo relatórios, com o objetivo de manter compatíveis os registros contábeis com o controle físico dos bens, de acordo com legislação; - Controlar saldos bancários, visando negociação de melhores taxas para aplicação dos recursos disponíveis; - Efetuar aplicações financeiras autorizadas, calculando sua rentabilidade e emitindo o relatório apropriado; - Manter o controle de operações financeiras realizadas ou não, tomando as medidas necessárias a cada situação; - Efetuar atividades internas e externas de cobrança de valores a receber, elaborando relatórios e controles; - Elaborar o planejamento e a programação do fluxo de caixa de curto prazo; - Elaborar proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Colombo; - Acompanhar, permanentemente, as modificações ocorridas na legislação fiscal e tributária; - Pesquisar a legislação contábil para o atendimento de consultas quanto à realização de alterações no plano de contas, segundo as exigências legais e administrativas; - Executar outras atividades correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ANALISTA DE DESPORTOS (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Educação Física e Registro no Crefi/Pr. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejar e coordenar as atividades desportivas no município; - Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no Município; - Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para sua profissionalização; - Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade; - Coordenar a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades Desportivas aos órgãos do Município; - Participar, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares; - Desenvolver todas as demais atividades inerentes à sua formação acadêmica; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ANALISTA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Licenciatura em educação Artística ou Artes. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; - Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pelas Secretarias; - Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; - Acompanhar o ato de aprender, para estimular o conhecimento, por meio de atividades compatíveis ao mesmo; - Promover relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio; - Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; - Participar das reuniões pedagógicas promovidas pelas Secretarias; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e da meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Sistemas de informação. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; - Auxiliar na elaboração de projeto, na utilização e na manutenção de sistemas de processamento de dados a outros de necessidade da Prefeitura; - Estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas da programação; - Propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; - Elaborar planes de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; - Presta assistência aos usuários das demais Secretarias, Departamentos e Divisões que integram a Administração Municipal; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo; - Planejar e organizar a qualificação a capacitação e o treinamento dos técnicos e dos demais servidores lotados no órgão em que atua a nos demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico, informações e notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; - Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e Registro no respectivo Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação específica. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários; - Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal; - Executar procedimentos fiscais participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal; - Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do município; - Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos Imóveis localizados no município, para fins de informação em processos administrativos e judiciais; - Proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisas no mercado Imobiliário de Colombo; - Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal; - Assessorar tecnicamente na área tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e/ou demais Secretarias deste Município; - Coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária; - Definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário; - Elaborar pareceres técnicos sobre os tributos do Município de Colombo; - Atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, em relação a informações e procedimentos fiscais; - Elaborar projetos tributários, estatísticas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial; - Atuar de forma integrada com outros órgãos do Prefeitura Municipal de Colombo, demais municípios, Estados e União; - Supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes dos tributos do Município de Colombo; - Elaborar informações em processos administrativos;

- Analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedoras contratados pela Prefeitura Municipal de Colombo, sob o aspecto tributário. - Orientar os contribuintes sobre tributos do Município de Colombo, quanto a aplicação da legislação tributária; - Orientar a execução dos procedimentos relativos a cobrança em pagamento de débitos tributários, de interesse da Prefeitura Municipal de Colombo; - Efetuar programação da fiscalização das empresas de grande porte; - Efetuar parcelamentos de tributos a inscritos a emitir as respectivas guias de recolhimento; - Manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Fazenda; - Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área; - Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; - Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas; - Preterir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência; - Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; - Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; - Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; - Realizar a troca de pneu quando necessário, utilizando equipamentos necessários; - Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo de Fiscal de Tributos no interesse da Secretaria Municipal de Fazenda; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ARQUITETO (permanente)

NUMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticos da obra; - Indicar tipo e qualidade de matéria e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos; - Orientar coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos da medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos; - Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate a erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros; - Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; - Realizar e supervisionar projetos do paisagismo no município em relação às avenidas, praças, fundos de vale e outros logradouros públicos; - Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do Município; - Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor; - Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de arquitetura; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL (permanente)

NUMERO DE VAGAS: 08 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso do Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Assessorar no planejamento dos trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro operação, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; - Organizar balancetes balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis; - Participar da elaboração do orçamento programa fornecendo dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo; - Elaborar relatórios analíticos sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; - Promover a prestação, acertos e conciliação das contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; - Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência do recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; - Assessorar na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira em consonância com leis, regulamentos, e normas vigentes para apresentar resultados da situação patrimonial, econômico e financeira; - Outras atribuições afins o correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas da cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Direito e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar acompanhamento de processos e procedimentos; - Realizar assessoria jurídica estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros; - Prestar assessoramento às Secretárias e outros órgãos da administração direta e Pessoas Jurídicas da Administração indireta; - Examinar e auxiliar na elaboração de pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os; - Elaborar e/ou assessorar na elaboração de minutas dos contratos, editais de licitação, decretos, anteprojetos de leis e outros documentos de natureza jurídica; - Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e jurídica. - Zelar e manter o ambiente de trabalho organizado e limpo. - Manter as normas de medicina higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação a respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 60 JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS.

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; - Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; - Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; - Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desempregados; - Orientar o comportamento de grupos específicos das pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; - Promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas; - Organizar o manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais bem como dos pacientes assistidos nas unidades de Assistência Social; - Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal; - Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; - Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrar em situação-problema; - Atuar junto a servidores municipais aposentados; - Realizar visitas da supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação de creches; - Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola a servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal; - Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; - Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;

- Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; - Prestar atendimento à população atingida por situações de emergência; - Fazer visitas sociais; - Dar suporte técnico para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; - Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESFs; - Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESFs; - Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESFs, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento Individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; - Identificar no território, junto com as ESFs, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; - Realizar visitas domiciliares com as ESFs, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; - Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso do álcool e a outras drogas; - Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESFs; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; - Manter as normas da medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: BIBLIOTECÁRIO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Biblioteconomia. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDA:

- Planejar e implantar redes ou sistemas de bibliotecas centros de documentação, informação, bancos e bases de dados bibliográficos e demais serviços que tenham como objetivo o armazenamento e/ou disseminação de informações; - Planejar, coordenar e/ou elaborar a seleção do material bibliográfico a ser incorporado ao acervo do órgão, bem como o processamento técnico, o serviço de disseminação da informação e de circulação do acervo; - Orientar os usuários quanto aos recursos disponíveis na biblioteca, ou de documentação/informação, assessorando-os na elaboração e apresentação dos trabalhos; - Executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários; - Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos; - Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca; - Atender o público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas; - Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informação; - Orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico; - Efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimentos de períodos de entrega e devolução; - Divulgar o acervo organizando exposições e eventos culturais e distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca, a fim de despertar no público, maior interesse pela leitura; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: BIÓLOGO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Biologia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura, morfo anatômica, Fisiologia, Distribuição, Ecologia Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o meio ambiente; - Estudos, Pesquisas e Análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Histologia, Citologia Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos; - Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; - Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

NÚMERO DE VAGAS: 95 JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação Odontologia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odonto sanitária; - Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos; - Participar de planejamento, execução supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviço odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho; - Executar serviços de radiologia dentária; - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; - Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações; - Proceder à perícia odonto legal e odonto administrativa; - Aplicar anestesia local e trancar; - Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; - Utilizar, no exercício da função de perto odontólogo, em casos de necrópsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; - Programar, coordenar e supervisionar, serviços, odontológicos; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária; - Manter as normas de medicina higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ECONOMISTA

NÚMERO DE VAGAS: 02 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Economia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Estudos, pesquisas, análises de relatórios, pareceres, perícias arbitragens, laudos, esquemas ou certificados sobre os assuntos compreendidos no seu campo profissional; - Planejamento implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos relativos às atividades econômicas ou financeiras em empreendimentos públicos; - Planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos que objetivem técnica ou cientificamente, o aumento ou a conservação do rendimento econômico; - O assessoramento direto à Secretaria de Planejamento, demais Secretarias e ao órgão responsável pelo planejamento econômico-financeiro do Município; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENFERMEIRO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 150 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Enfermagem o Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar todas as atividades relacionadas à enfermagem, além das descritas abaixo, de acordo com a regulamentação da profissão; - Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e da unidade de Enfermagem; - Planejamento, organização, condenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; - Emissão do parecer sobre matéria de Enfermagem; - Consulta de Enfermagem; - Prescrição da assistência de Enfermagem; - Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco da morte; - Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências de saúde; - Prescrição dos medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; - Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; - Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; - Prestação da assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, urgências e emergências obstétricas, crianças (puericultura); - Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e dos grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto - Execução e assistência obstétrica em situação da emergência;

- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de execução continuada; - Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e da prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem; - Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondentes essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem; - Promover o fortalecimento e a integração de equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade; - Organizar sistema adequado na registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem; - Programar as ações de saúde pública de acordo com as Ações integradas do Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas aos cuidados de enfermagem, e participar das atividades programáticas interinstitucionais; - Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; - Realizar supervisão periódica de ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal, além de todas as atividades relacionadas a Saúde da Mulher; - Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal; - Contribuir ativamente para a implementação das atividades da vigilância epidemiológica de doenças Infectocontagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; - Garantir as ações de promoção da saúde da mulher, idoso, homem, adolescente e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde, prescrições de enfermagem e cuidados com maior complexidade; - Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais da saúde; - Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde do município; - Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos corridos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 180); - Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;

- Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o local de trabalho onde está inserido; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: infância, adolescência, fase adulta e velhice; - Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, em domicílio, empresas; - Realizar as atividades referentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da assistência à Saúde; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; - Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - Realizar educação em saúde; - Atualizar o/ou supervisionar a atualização dos dados nos sistemas do ministério da saúde; - Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, colocando em prática os conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar biopsicossocial aos pacientes; - Prestar os primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrar medicamentos de acordo com prescrição, e providenciar atendimento médico; - Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente; - Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; - Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos as diretrizes; - Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar e acompanhamento na puericultura; - Executar programas de prevenção de doenças em adultos, cuidados na saúde do homem e saúde da mulher e identificação e controle do doenças como debates e hipertensão; - Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, DST etc;

- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; - Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; - Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados e cursos planejados; - Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, a notando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; - Fazer estudos, previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Realizar visita domiciliar nos casos de UESF e casos específicos nas UBS; - Supervisionar, acompanhar, orientar o trabalho do ACS; - Realizar atividades privativas do enfermeiro; - Discutir da forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; - Participar do processo de programação o planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS, participar dos movimentos de controle social; - Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural e urbana; - Responder por programas de atenção à Saúde Mental; - Fazer estudos e previsão de pessoas a materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços a atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Realizar o processo de enfermagem em todas as etapas e do acolhimento humanizado dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Realizar reuniões de equipes a fim da discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir ria utilização dos dados disponíveis; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas da cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 02 JORNADA DE TRABALHO: 10 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro do Conselho de Classe. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Prestar atendimento aos empregados aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes; - Assistir os médicos de segurança do trabalho em todas as suas necessidades, desde que correlatas com a enfermagem do trabalho nos limites de suas atribuições legais; - Administrar vacinas e outros tratamentos; - Prestar os primeiros socorros a empregados acidentados no trabalho ou acometidos de mal súbito; - Elaborar e desenvolver programas de educação visando à prevenção de doenças profissionais e a melhoria das condições de saúde dos empregados; - Organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; - Desenvolver, sob orientação de enfermeiros e/ou médicos ações voltadas à promoção de saúde ocupacional; - Realizar visitas às unidades para levantamento de dados e informações sobre acidentes e assuntos de sua área de conhecimento, orientar os funcionários; - Desenvolver e implementar procedimentos para a realização de atividades de risco na área da saúde; - Participar de equipes multidisciplinares para o planejamento e execução de programas de saúde e sócio ocupacional; - Auxiliar na implantação de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, nos programas de higiene a segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; - Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar e implementar, as formas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e demais assuntos correlatos; - Executar outras atividades correlatas à função; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes:

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHARIA AGRIMENSOR

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de graduação em Engenharia da Agrimensura e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar levantamentos planialtimétricos e batimétricos; - Implantar pontos geodésicos e topográficos, - Realizar cálculos topográficos e geodésicos; - Realizar e representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; - Realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas; - Localizar dados e informações georreferenciadas; - Fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; - Estabelecer sistemas de projeção cartográfica; - Estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; - Elaborar processo de generalização cartográfica; - Estabelecer articulação de cartas de projeto; - Preparar original cartográfico para impressão; - Controlar qualidade da elaboração de documento cartográfico; - Compatibilizar sistemas geodésicos; - Gerar modelos digitais de terreno e elevação (Mdt/mde); - Planejar cobertura aerofotogramétrica; - Efetuar fotogrametria terrestre; - Determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; - Efetuar aerotriangulação; - Ortorectificar imagens; - Restituir imagens e fotos; - Reambular originais cartográficos; - Interpretar imagens; - Editar restituições; - Examinar viabilidade técnica de projetos e obras de agrimensura e cartografia; - Selecionar métodos e equipamentos de projetos; - Montar propostas e editais de licitação; - Montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros; - Supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços de sua área de atuação;

- Controlar planta final (As-built) de obra; - Classificar objetos de sistema de informação geográfica; - Especificar base de dados geográficos de sistemas de Informações; - Avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; - Desenvolver o modelo topológico de sistema de informação geográfica; - Integrar banco de dados e bases cartográficas ao sistema de informação geográfica; - Produzir informações geográficas espaciais e descritivas; - Demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; - Desmembrar e remembrar propriedades rurais urbanas; - Retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; - Identificar terras devolutas; - Vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; - Executar elevações e perícias técnicas; - Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; - Implantar cadastro técnico multifinalitário; - Projetar loteamentos, estradas e assentamentos; - Projetar estudos de traçados (linha de transmissão e dutos); - Fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; - Identificar novas metodologias de trabalho; - Testar potencial de equipamentos de trabalho; - Migrar dados entre programas computacionais; - Ministras palestras, seminários, cursos e treinamentos; - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; - Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; - Outras atribuições afins a correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO. 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Agronomia e registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, produção agrícola, econômica rural; - Desenvolver e coordenar estudos sobre técnica de plantio, conservação do solo, colheita, classificação e armazenamento de produtos; - Realizar estudos sobre controle de pragas para erradicação das mesmas; - Fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas; - Prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas, no uso de irrigação, drenagem e conservação do solo, preservando o combate a doenças e pragas; - Classificação a informação do tipo de cultura adequada à região; - Participação de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais na produção e comercialização produtos agrícolas; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e do meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando o apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente; - Supervisionar, analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimentos de engenharia sob o enfoque dos impactos ambientais durante a: licença prévia, instalação e operação; - Prestar Assessoria aos serviços do monitoramento ambiental no que concerne a conservação de recursos hídricos, no ordenamento espacial e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais; - Identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental; - Projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, ao controle da poluição do ar e do solo. - Coordenar, avaliar planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos; - Avaliar, planejar e implantar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais; - Desenvolver e executar planos e programas relacionados ao saneamento básico; - Orientar e fiscalizar equipes de trabalho na metodologia e planos de ação referentes atividades ambientais; - Promover educação ambiental efetuar das palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes; - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, entre outros) de acordo com as atribuições e a sua formação profissional; - Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município; - Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, nos aspectos referentes a sua formação profissional;

- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar atividades de coordenação análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar outras atividades correlatas ao seu cargo e sua área de atuação; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação a respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHARIA CARTÓGRAFO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 03 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Engenharia Cartográfica e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Levantar e produzir dados ambientais para o a utilização em sistemas de informações georreferenciadas (SIG); - Estabelece critérios e formatos para a inclusão de dados no SIG, bem como acompanhar os trabalhos SIG junto aos órgãos do município e outras entidades; - Produzir informação gráfica digital, a partir dos levantamentos ambientais, para posterior consulta e processamento; - Analisar e interpretar fotografias a áreas; - Operar equipamentos próprios os da área da cartografia, tais como: equipamento para levantamento tipográfico ótico da cartografia digital entre outros, bem como supervisionar a manutenção; - Executar perícias, avaliações e lados sobre projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento, emitindo parecer técnico; - Executar e coordenar os levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, aerofotogramétricos entre outros; - Fiscalizar a locação de projetos de ruas, loteamentos malhas viárias, bem como a análise e parecer quanto à locação de previsão de passagem de rua; - Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município; - Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolva o Município, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes a sua formação profissional;

- Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar outras atividades correlatas ao seu cargo e sua área de atuação; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (parques e praças), terraplanagem, drenagem, pavimentação, iluminação de baixa tensão, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto no meio digital como meio físico; - Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras; - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos complementares; - Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente; - Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir as características físicas, topográficas e a adequação para a execução de obras de construção civil e implantação de parques e praças; - Realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente; - Vistoriar e fiscalizar às condições das edificações, no que se refere à proteção acústica das mesmas; - Avaliar Projetos e Planos de gerenciamento de resíduos sólidos (segregação, coleta/transporte, tratamento, valorização e destinação final), bem como supervisionar sua implantação e fiscalizá-los; - Vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área; - Vistoriar, analisar e aprovar projetos civis para atividades que possuam armazenagem de combustíveis;

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo a medições dos serviços realizados; - Analisar e pronunciar-se sobre projetos: de obras civis de controle ambiental em geral; - Analisar e interpretar fotografias aéreas; - Executar e supervisionar serviços prestados pela administração direta e contratada na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção nos próprios municipais; - Controlar, fiscalizar, medir e aceitar obras e serviços de execução e manutenção pela contratada; - Supervisionar, planejar, acompanhar e fiscalizar obras realizadas com equipes próprias, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas; - Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana em empreendimentos de construção civil; - Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e adequação às exigências estabelecidas na legislação; - Executar trabalhos de perícia e avaliação em obras de engenharia e de loteamentos, elaborando relatórios de acompanhamento; - Participar de Comissões de Licitação acompanhando processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como realizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras; - Planejar, projetar e mobilizar recursos humanos e materiais necessários para executar obras e serviços de implantação e manutenção; - Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário do Município; - Efetuar o levantamento das necessidades de manutenção, elaborar inventário da malha viária e definir o programa de manutenção das vias, estabelecendo prioridades e metodologias de execução, implementando atividades para o desenvolvimento tecnológico, dimensionando os recursos humanos e materiais de execução; - Avaliar os impactos econômicos, financeiros e sociais resultantes do programa de manutenção viária executado; - Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar obras e serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva da rede viária, revestida com saibro, tratamento superficial betuminoso (TSB) e em vias de pavimento definitivo, bem como a implantação e remoção de lombadas; - Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de terraplanagem e abertura de novas vias, assim como execução de aterros; - Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de Implantação e manutenção de rede de drenagem superficial e subterrânea, pontes, passarelas de madeira e córregos pertencente à área de abrangência do Município. - Executar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de paisagismo, compreendendo a recuperação de calçadas danificadas, a implantação de calçadas alternativas, convencionais e ciclovias, serviço de roçadas em vias públicas bem como limpeza e roçada de terrenos baldios no município.

- Fiscalizar obras e serviços relacionados ao abastecimento público de água e de coleta, remoção, tratamento a destinação de afluentes sanitários; - Efetuar a análise de desempenho das unidades de produção, documentando periodicamente os serviços executados e coletando dados para alimentação do sistema de informações gerais; - Manter a operar usinas produtoras de asfalto, dentro das normas estabelecidas; - Elaborar, complementar e adequar projetos de acordo com as normas técnicas, no setor de iluminação, fontes e chafarizes; - Acompanhar e fiscalizar as equipes próprias e ou empresas contratadas em obras de implantação, manutenção e reavaliação de iluminação em áreas de lazer, fontes e chafarizes; - Elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de implantação dos pavimentos, drenagem entre outros; - Elaborar quantitativos, orçamentos, especificações cronogramas de execução de obras para projetos de área de lazer; - Especificar, analisar e quantificar materiais para obras de iluminação bem com análise de custo; - Realizar levantamentos e medições básicas para elaboração da custo estimativa com vistas a análise preliminar; - Emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos da obras e serviços; - Planejar, coordenar, e supervisionar o cadastro e arquivamento dos orçamentos desenvolvidos; - Organizar e supervisionar atividades inerentes a pesquisa de mercado visando o controle e a atualização das tabelas de preços e serviços para composição de custos de obras e ou serviços; - Pesquisar e identificar fontes de dados para composição de custos; - Analisar, classificar e aprovar o cadastro das empresas que executam obras para o Município; - Pesquisar novos métodos de construção e materiais alternativos, bem como seus respectivos métodos e processos de implantação para obras e serviços, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município. - Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação, saneamento, terraplanagem, drenagem, circulação viária, entre outros; - Emitir ordens para execução de serviços; - Acompanhar a evolução do Mercado imobiliário do Município através de pesquisa de imóveis ofertados, formando um banco de dados permanente; - Manter e operacionalizar o Cadastro técnico Imobiliário do Município; - Prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos; - Proceder a vistorias "in loco" para a apuração de características gerais dos imóveis localizados no Município para fins de avaliação, reavaliação e informações em processos administrativos e judiciais; - Avaliar imóveis e ou áreas de interesse do Município ou ocupados pelo mesmo, para determinação de seus valores locais ou sua revisão, bem como para fins de desapropriação, aquisição, venda, permuta, doação, atualização patrimonial e hipoteca, para aprovação de loteamentos e concessão de direito real de uso;
- Vistoriar as condições de saneamento dos estabelecimentos onde haja interesse de saúde pública, emitindo pareceres; - Supervisionar a elaboração de projetos e croquis, o dimensionamento de serviços e de materiais nas obras, inclusive projetos arquitetônicos, estruturais e complementares; - Elaborar, emitir e liberar alvarás para execução de obras em vias públicas bem como fiscalizar e efetuar cadastro destas obras, executadas tanto pelo município como pelas concessionárias de serviços públicos; - Efetuar levantamentos de dados necessários para a Implantação de água potável, água pluvial, esgoto e outras; - Efetuar levantamentos, quantificações e medições necessárias para recomposição de pavimentos danificados pela implantação de redes subterrâneas; - Administrar e supervisionar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços, bem como os materiais utilizados em obra. - Emitir relatórios e/ou planilhas referentes a obras executadas com equipes próprias, e/ou contratadas (andamentos físico-financeiro). - Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados a obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário e ou vistoria de conclusão de obras - Emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral; - Prestar o atendimento a profissionais atuantes na área de construção civil e pesada, prestando informações com base na legislação vigente nos dados cadastrais e nos procedimentos do Município; - Realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados; - Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município; - Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, respeitando as normas técnicas e de qualidade; aferir e efetuar medições a validar faturas de empresas contratadas; - Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Participar do projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas da abrangência, nos aspectos referentes a sua formação profissional;
- Realizar vistorias, analisar, emitir par e ceres, auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar outras atividades correlatas ao seu cargo e a sua área de atuação; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 01 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Engenharia da Computação. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico

NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Projetar e implantar sistemas computacionais; - Estudar as necessidades da Prefeitura e, com base neste levantamento, projetar sistemas que auxiliem trocas de dados, atualizações de informações entre Secretarias, entre outras necessidades; - Coordenar a manutenção dos sistemas existentes; - Planejar e organizar o processamento, o armazenamento e a recuperação de Informações; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo levando ao conhecimento do superior hierárquico, informações e notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS. 04 JORNADA DE TRABALHO: 30 horas Semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Engenharia Civil com Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Segurança do Trabalho, junto aos técnicos de segurança e responsáveis pela segurança do trabalho dos órgãos do Município; - Estudar condições de segurança dos locais de trabalho, visando identificar os problemas de controle de riscos ambientais, controle de poluição e higiene do trabalho, e encaminhar propostas de melhoria, quando necessário; - Propor políticas, programas, projetos, normas e regulamentos de segurança do trabalho, objetivando a implementação das normas regulamentadoras vigentes e prevenir o servidor de acidentes e doenças relativas ao trabalho; - Assessorar nos processos judiciais que envolva o Município, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Analisar, emitir pareceres, auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Manter as normas de medicina higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 02 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica de maquinaria aparelhos elétricos de uso industrial e domésticos e de outros implementos elétricos analisando as e identificando as características dos mesmos, para determinar tipo e custo dos projetos; - Projetar instalações e equipamentos elétricos preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; - Fazer estimativas dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários a execução do projeto; - Supervisionar as tarefas executadas pe 1 os trabalhadores envolvidos na execução ao projeto, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; - Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas, ou falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamentos tecnológicos, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aula e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalho e /ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas do trabalho afetos ao Município;

- Operar CAD - Computer Aided Design; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Engenharia Florestal e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Gerir a exploração florestal em termos do seu crescimento, rentabilização e renovação; - Definir formas de fomentar, proteger e evitar a extinção de animais e plantas; - Definir medidas apropriadas à proteção de povoamentos florestais, por exemplo contra incêndios; - Aplicar técnicas de identificação de árvores e exploração de produtos florestais, como cortiça, resina e outros; - Ordenar e gerir recursos naturais renováveis ligados à floresta, tais como; apicultura, caça, pesca e outros; - Definir os locais e respectivas regras de utilizações manutenção dos recursos naturais renováveis; - Elaborar projetos de florestação e reflorestação; - Planejar o corte de árvores: definindo quantidades, época e métodos a utilizar; - Promover a produção e seleção de sementes; - Realizar pesquisas para melhorar as características genéticas das plantas; - Identificar e classificar diferentes espécies de árvores quanto à sua capacidade de adaptação ao ambiente; - Desenvolver estudos para a preservação de parques e reservas naturais; - Recuperar áreas degradadas e avaliar impactos ambiental, provocados pela ação humana; - Elaborar projetos de florestação urbana; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança rio trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 03 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Engenharia Química e Registro no Conselho da Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar e analisar planos de ação, acompanhando, fiscalizando e apoiando tecnicamente os programas projetos e demais atividades ligadas à gestão ambiental; - Elaborar implantar e monitorar programas de qualidade ambiental; - Desenvolver e executar planos e programas relacionados à proteção dos recursos hídricos, qualidade do ar, coleta/transporte e destinação final de resíduos sólidos e controle da poluição ambiental; - Acompanhar e orientar equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços; - Orientar a execução e avaliar os resultados das análises físico-químicas e ambientais relativas ao monitoramento ambiental; - Elaborar laudos técnicos relativos à emissão de poluentes e atendimento à legislação vigente com a finalidade de subsidiar os procedimentos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental; - Elaborar e implantar tratamento e destinação de efluentes sanitários; - Monitorar a qualidade da água para o consumo humano; - Avaliar projetos e inspecionar sistema de tratamento de água para hemodiálise; - Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município, sempre que solicitado; - Incentivar, assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos; - Analisar projetos arquitetônicos de empresas que atuam no ramo de produtos para saúde; - Participar da análise, elaboração e avaliação de legislação, normas e regulamentos relacionados à sua área; - Participar da elaboração de especificações técnicas e termos de referência relacionados à sua área; - Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, nos aspectos referentes a sua formação profissional;

- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, auto de embargos, notificações e demais procedimentos aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; - Desempenhar outras atividades correlatas ao seu cargo e a sua área de atuação; - Manter as normas da medicina, higiene e segurança do trabalho e do meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: FARMACÊUTICO / AROQUÍMICO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 15 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe.

NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas; - Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; - Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar; - Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos; - Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas construindo o perfil fármaco terapêutico dos usuários e da cidade; - Notificar as reações adversas de medicamentos; - Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; - Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; - Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública; - Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade;

- Desempenhar outras atividades correlatas; - A elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade; - O desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: FISIOTERAPEUTA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 20 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude de verificação de cinética a movimentação de pesquisa de reflexos provas de esforço, da sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade dos órgãos afetados; - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular e cerebrais, poliomelite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; - Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; - Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios d e postura e estimular a expansão respiratório e a circulação sanguínea; - Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadoras de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemático para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar da fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, pa r a possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; - Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; - Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; - Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; - Acolher os usuários que requeiram cuidados da reabilitação realizando orientações, atendimento, acompanhamento de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs;

- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; - Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; - Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações à mãe; - Atuar em creches: ergonomia avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde cinesioterapia para o desenvolvimento psicomotor, estímulo à prática de atividade física; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 15 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Fonoaudiologia o Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado NÍVEL IV - Curse de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área da comunicação escrita e oral, voz e audição; - Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos; - Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas do comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala; - Colaborar com assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; - Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; - Participar da Equipe de Orientação a Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos; - Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas d e cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIA

CARGO: GEÓGRAFO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Geografia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso d e Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDA:

- Reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico; - Delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico espacial; - Equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais; - Interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; - Zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional; - Pesquisa de mercado o intercâmbio comercial em escala regional e internacional; - Caracterização ecológica da paisagem geográfica e problemas conexos; - Políticas de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de velho povoamento; - Estudo físico cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção; - Estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; - Estudo e planejamento das bases físicas geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; - Aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; - Levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais; - Executar outras tarefas assemelhadas; - Manter as normas de medicina, higiene a segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: GEÓLOGO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Geologia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específica. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Trabalhos topográficos e geodésicos; - Levantamentos geológicos geoquímicos e geofísicos; - Estudos relativos a ciências da terra; - Trabalhos de prospecção e pesquisa para circulação de ensino a determinação de seu valor econômico; - Ensino das ciências geológica nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; - Perícias e arbitramentos referentes a sua área de conhecimento; - Realizar recuperação e remediação ambiental; - Verificar uso e ocupação do solo; - Verificar produção de água subterrânea; - Estudar exploração e produção de hidrocarbonetos; - Analisar, explorar e lavrar bens minerais; - Verificar acidentes (riscos) geológicos; - Verificar sismicidade natural e induzida; - Executar demais atribuições relacionadas com suas especialidades; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: JORNALISTA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em jornalismo e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Course de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Redigir textos notícias, discursos e informações de interesse da administração, baseando-se em pesquisas, levantamentos de dados e observações e elaborando sínteses, a fim de fornecer matérias aos órgãos de divulgação ou às pessoas competentes; - Orientar o revisar trabalhos de redação de notas, editais, avisos e artigos de interesse, para posterior divulgação; - Efetuar cobertura jornalística de atos públicos, conferências, congressos e outros eventos, anotando aspectos relevantes e realizando entrevistas para dirigir notícias, reportagens e artigos; - Escrever crônicas, comentários e artigos de fundo e outros para jornais, revistas e periódicos, dando sua interpretação pessoal sobre os fatos, suas causas, resultados de possíveis consequências, para possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade; - Selecionar os veículos de divulgação de notícias da interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade; - Selecionar os veículos de divulgação adequada a cada mensagem a ser transmitida, promovendo contatos com a imprensa escrita, falada e televisionada, com o fim de divulgar assuntos de interesse; - Executar outras tarefas correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Cardiologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar exames subsidiários em cardiologia e cardiopatias congênitas; - Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; - Realizar exames de hipertensão pulmonar; - Realizar exames de aterosclerose; - Realizar exames de doença arterial coronária; - Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; - Realizar terapêutica em cardiologia; - Atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária); - Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; - Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); - Respeitar a ética médica; - Planejar e organizar a qualificação, a capacitação e o treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Cirurgia Geral. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnósticos cirúrgico ou definitivo; - Examinar o paciente fazendo anamnese e utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica; - Estudar o estado clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso; - Requisitar exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios; - Prescrever tratamento de manutenção ou melhorar do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades; - Acompanhar o paciente no pós-operatório, examinando o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente; - Discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos; - Dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO VASCULAR (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residências em Cirurgia Vascular. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar consultas e atendimentos médicos; - Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; - Implementar ações de prevenção de Doenças e promoção da saúde; - Coordenar programas e serviços em saúde; - Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; - Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; - Difundir conhecimentos da área médica; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação de seu local do trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas entre outros.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COLOPROCTOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Coloproctologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar as atividades inerentes a sua especialidade, como diagnóstico, tratamento e exames complementares; - Realizar exame proctológico e colonoscopia; - Analisar exames em coloproctologia; - Pré e pós-operatório em coloproctologia; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Dermatologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar o paciente realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a Dele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico; - Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico; - Acompanhar a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; - Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames a dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; - Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses do interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes, ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle dessas doenças; - Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias as e anormalidades relativas à especialidade, bom como de doenças e acidentes; - Preencher fichas médicas dos pacientes; - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; - Efetuar procedimentos ambulatoriais; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Endocrinologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas; - Fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipotise da tireoide, do ovário, dos testículos e das suprarrenais; - Diagnosticar e tratar diabetes mellitus; - Fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos (teste do pezinho); - Acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOSCOPISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Endoscopia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Colocar sondas e balões esofágicos, empregando processos de entubação, para tratar casos de hemorragia esofagiana; - Retirar corpos estranhos deglutidos ou aspirados, utilizando entubações de aparelhos endoscópicos especiais, para impedir consequências graves; - Fazer exames e/ou biópsias das paredes internas do estômago, esôfago, traqueia, brônquios e bronquíolos, servindo-se de aparelhos endoscópicos apropriados, para determinar diagnósticos; - Fazer dilatação das vias digestivas estenosadas por ingestão de cáusticos, utilizando sondas metálicas ou de borracha, para impedir a retração cicatricial da luz esofagiana; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Gastroenterologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDA:

- Fazer exames e/ou biópsias das paredes internas do freto digestivo incluindo: esôfago, estômago, intestinos delgado e grosso, fígado, vias biliares e pâncreas; - Realizar e/ou encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico; - Prescrever procedimentos terapêuticos tais como endoscopia digestiva alta, colonoscopia, retossigmoidoscopia e outros; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação e m Medicina com Especialização ou Residência em Geriatria. NÍVEL III - Prova de Título das Especificações co m Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Fazer exames médico, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente; - Assistir ao idoso, nos aspectos gerais do envelhecimento e nutrição; - Exercer abordagem terapêutica no idoso, problemas psiquiátricos na velhice distúrbios hidroeletrólíticos no idoso, broncopneumonia aguda, DPOC no idoso, septicemia no idoso, tratamento da infecção do trato urinado no idoso; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e r espeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinasse à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escadas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Ginecologia e Obstetrícia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS EM GINECOLOGIA:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Prestar atendimento médico e ambulatorial, as mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Executar atividades médicas sanitárias; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades. - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; - Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; - Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; - Desempenhar outras atividades correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinadas e munícipes;

- Subordinar-se à coordenação administrativa ao seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS EM OBSTETRÍCIA:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Prestar atendimento médico e ambulatorial, as mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Executar atividades médico sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e importabilidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades; - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas na área de saúde; - Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde; - Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; - Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; - Desempenhar outras atividades correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinasse à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entres outros;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em infectologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - Manter registros dos pacientes, examinando-os, apoiando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; - Coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; - Clínica e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; - Ministras palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa do seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se as determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PERITO (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Medicina Legal e Perícia Médica

NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; - Realizar perícias médicas de avaliação da sanidade e da capacidade física e mental nos candidatos a cargos ou funções públicas no serviço público municipal e emitir certificados, atestados, laudos e pareceres delas decorrentes; - Realizar perícias médicas nos servidores para comprovação de invalidez permanente para fins de aposentadoria, proferir a decisão final e emitir o competente laudo; - Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atestado de moléstia profissional, licença à servidora gestante licença por motivo de doença em pessoas da família, sendo avaliado neste caso o familiar; - Examinar os servidores em processo de readaptação, em razão de mudança definitiva ou provisória, expedindo os respectivos laudos; - Fazer visitas de inspeção no local de trabalho para o reconhecimento do nexa técnico, nos casos de doença profissional e de doenças do trabalho e para fins de concessão de aposentadoria especial; - Requisitar, quando necessário, exames complementares e pareceres especializados; - Preencher o laudo e os cargos da conclusão de perícia médica de sua competência; - Preencher e entregar ao segurado a Comunicação de resultado de Exame Médico (CREM) ou a Comunicação de Resultado de Exame e Requerimento (CRER); - Orientar o segurado, nos casos de inconformismo, para interposição de recurso à JR/CRPS; - Avaliar o potencial laborativo do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento a readaptação/ reabilitação profissional; - Participar de Junta Médica nos casos de exame médico pericial em fase de recurso; - Manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciárias referentes à concessão de benefícios por incapacidade; - Participar das revisões de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez; - Assessorar tecnicamente a área de benefícios sempre que necessário; - Prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos no Setor de Perícia Médica;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade e educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZAÇÃO - MÉDICO DO TRABALHO (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho. NÍVEL III

- Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS:

- Programar o executar planos e proteção em saúde do trabalhador; - Realizar inspeções sanitárias e ambientais nos locais de trabalho; - Cumprir a legislação de saúde do trabalhador em vigência. - Supervisionar a execução de exames ocupacionais nos trabalhadores expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou agravos relacionados ao trabalho, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade; - Estudar a importância dos determinantes e condicionantes nos acidentes de trabalho e a adoção de medidas preventivas para o seu controle; - Estudar as causas de absenteísmo e propor medidas para controle; - Planejar e coordenar programa da educação saúde e alimentação para as trabalhadoras, divulgando conhecimentos que visem a prevenção de doenças no trabalho; - Proceder o levantamento de agravos relacionados ao trabalho e estudos epidemiológicos; - Estabelecer medidas para o pronto atendimento em casos de acidente e emergências médicas, através de promoção de treinamento em primeiros socorros, dentro da Prefeitura Municipal de Colombo; - Organizar estatísticas de morbidade em trabalhadores, no que diz respeito aos agravos relacionados no trabalho; - Orientar e participar nas comissões internas e externas no que se refere a preservação da saúde dos trabalhadores; - Elaborar programas, supervisionar e participar do treinamento dos trabalhadores no que se refere à preservação e proteção acidentes, com ou sem vítimas e todos os casos de doenças ocupacionais descrevendo as histórias e as características do acidente ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do indivíduo portador de doença ocupacional ou do acidentado;

- Determinar, quando esgotados os meios conhecidos, a eliminação do risco e em este persistindo ainda reduzido, exigir a utilização, pelo trabalhador, dos EPIs de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho; - Articular com o setor especializado em Segurança do Trabalho, estudos e soluções dos problemas comuns aos dois setores; - Articular junto aos órgãos competentes, da Reabilitação Profissional e Perícia Médica, os casos de redução da capacidade laborativa dos trabalhadores; - Propor normas e regulamentos internos sobre Medicina do trabalho; - Orientar os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, sobre o estabelecimento de medidas de controle sanitário dos ambientes de trabalho e locais acessórios; - Colaborar nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho e Manter registros sistemáticos de todas as ocorrências referentes à saúde de cada trabalhador, em conjunto com a área de perícia médica; - Manter intercâmbio com entidades ligadas aos problemas de saúde do trabalhador; - Ministrar palestras ou cursos, quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Prestar orientação ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; - Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência; - Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado; - Realizar pesquisas objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços; - Avaliar e fiscalizar planos de proteção e prevenção de saúde dos trabalhadores junto às empresas; - Avaliar e fiscalizar as empresas quanto à adequação das normas regulamentadoras; - Acompanhar e analisar os registros de agravos relacionados ao trabalho; - Desenvolver outras atividades correlatas; - Manter as normas da medicina higiene e segurança ao trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas; entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com especialização ou Residência em Nefrologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; - Acompanhar o tratamento dos pacientes com insuficiência renal crônica em tratamento de hemodiálise, pós e pré-transplante; - Assistencializar pacientes interligados nos hospitais; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Neurologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico; - Realizar funções ou infiltrações no canal raquiano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos; - Indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica; - Interpretar resultados de exames do liquor e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais para complementares diagnósticos; - Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico; - Fazer exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Oftalmologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Clinicar o medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, e strabismos, órbita, neuro oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos etc, - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - Manter registres dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada. O tratamento prescrito e a evolução da doença; - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Oncologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Prestar atendimento hospitalar e ambulatorial; - Atender os pacientes oncológicos; - Realizar procedimentos para diagnóstico terapêutico e segmentos dos pacientes portadores de neoplasia maligna, dentro da área de atuação da especialidade; - Realizar pareceres e outros setores, seguidos de orientação para investigação e/ou diagnóstico e definição quanto ao tratamento; - Acompanhar pós-operatório; - Proceder a exames para diagnósticos, avaliações de investigação, diagnóstico, tratamento e encaminhamentos, indicando tratamento radioterápico e/ou quimioterápico; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA
(permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Ortopedista / Traumatologista.

NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mostrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar consultas e atendimentos médicos assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade e/ou área de atuação;
- Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos os anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
- Avaliar as condições físico funcionais do paciente, fazendo inspeção, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
- Realizar atendimento e procedimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial;
- Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
- Realizar apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
- Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina;
- Difundir conhecimentos da área médios;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Otorrinolaringologia. NÍVEL III -

Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Examinar os ouvidos, nariz ou garganta, utilizando otoscópio, laringoscópio e outros instrumentos e aparelhos para estabelecer o diagnóstico;
- Realizar cirurgias desses órgãos, seguindo as técnicas indicadas para cada caso, para restabelecer ou melhorar a função dos mesmos ou eliminar processo patológico;
- Indicar ou encaminhar pacientes para fonoaudiologia, realizando entrevistas ou orientando-os para possibilitar o tratamento adequado nos casos de cirurgia de laringe e cordas vocais;
- Realizar exames otoneurológicos, empregando técnicas especializadas, para verificar as funções próprias do ouvido interno;
- Realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicação especializada, para recuperar os órgãos afetados;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PATOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais em regime de escala

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Hospitalização ou Residência em Patologia Clínica. NÍVEL III -

Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; - Realizar as necrópsias; - Realizar rotina de SVO; - Procedimentos de rotina; - Determinar diagnosticamente "causa morbis" envolvendo o estudo conjunto das alterações estruturais e funcionais dos tecidos e órgãos; - Realizar levantamento e análise de dados para a base investigativa dos exames necroscópicos, que conduzirão o especialista para a etiologia da doença; - Zelar pelo seu local de trabalho, inclusive sala específica, mesa de necropsopia, lavatório de água corrente, câmaras frigoríficas para cadáveres, e todo instrumental necessário para sua execução; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com especialização ou Residência em Pediatria. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Prestar atendimento médico e ambulatorial, crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames, complementes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Executar atividades médicas sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde de seus clientes, para o estabelecimento da prioridades; - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; - Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Prestar atendimento a crianças de creche a escola, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; - Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Ministras palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; - Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; - Desempenhar outras atividades correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Psiquiatria. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme p r otocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Prestar atendimento médico e ambulatorial, o s pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional; - Prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento, de emergência ou CAPS, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos agudizados, inclusive em leitos d e observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissionais; - Encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar; - Participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental; - Participar do planejamento a execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade visando a autonomia dos usuários e a redução de preconceito ao portador de transtorno mental; - Participar do planejamento e execução de ações de educação continuadas voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; - Acompanhar o comportamento aos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específicos; - Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Ministras palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;

- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência; - Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; - Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços; - Desempenhar outras atividades correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas da cordialidade, educação e respeito com colegas subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RADIOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Radiologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar atendimentos médicos; - Realizar exames conforme sua área de competência e emitir laudos; - Cuidar dos pacientes responsabilizando-os pela continuidade do cuidado, de forma humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; - Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; - Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; - Difundir conhecimentos da área médica; - Realizar o preenchimento de linhas de doença de notificação compulsória; - Realizar e interpretar exames radiológicos de todas os pares do corpo humano; - Realizar exames radiológicos simples e contrastados; exames radiológicos de cavidades abdominais, tais como esôfago, estômago, duodano, intestino delgado e grosso, vesícula biliar, rins, ureteres, bexiga, uretra, útero e anexos; - Realizar exames radiológicos e contrastados de estruturas vasculares, tais como angiografias; - Preencher fichas de pacientes; - Executar outras tarefas semelhantes; - Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado o executar tarefas correlatas ao cargo; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Reumatologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de mestrado NÍVEL V - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar avaliação clínica em reumatologia; - Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; - Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; - Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ULTRASSONOGRAFISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Diagnóstico por Imagem. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar as atividades inerentes a sua especialidade; - Realizar exames de ultrassonografia; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGISTA (permanente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Radiologia. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Orientar e executar cateterismos especiais e dilatações uretrais utilizando sondas gomadas ou metálicas, para possibilitar a função excretora nos casos de obstrução das vias urinárias; - Realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso, para corrigir anomalias congênitas ou adquiridas, extirpar órgãos ou formações patológicas e possibilitar ou melhorar a função excretora; - Selecionar e preparar doador em caso de transplante renal, fazendo exames clínicos e complementares de laboratório, para possibilitar ao paciente receptor a recuperação da função fisiológica e excreção; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinasse à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 70 JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM NÍVEL II - Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência. NÍVEL III - Prova de Título da Especialização com Registro no CRM. NÍVEL IV - Curso de Mestrado. NÍVEL V - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desempenhar atividades técnicas reativas e sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela Instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção a recuperação da saúde da população; - Prestar atendimento médico ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de mais complexidade quando necessário; - Executar atividades médicas sanitárias; - Participar de equipe multiprofissional elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades, - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução a avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; - Participar de pesquisas objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços elaboração e adequação de protocolo, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Ministras palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais quando solicitado; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação quando solicitado; - Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; - Desempenhar outras atividades correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 05 JORNADA DE TRABALHO: 10 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Medicina Veterinária e Registro do Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnicas relacionadas à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; - Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; - Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; - Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, reumatológica imunológica para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; - Promover o melhoramento do gado procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; - Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; - Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita ao local, para fazer cumprir a legislação pertinente; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: MUSICOTERAPEUTA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 03 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Musicoterapia. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos; - Prestar serviços em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social; - Articular, teoricamente, elementos científicos aos culturais, conhecimento científico à prática sonora musical e às práticas sociais; - Realizar tratamento grupal e individual utilizando-se de procedimentos musicoterapêuticos; - Utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar deportadores de distúrbios da fala e da audição ou de deficientes físicos e mentais, objetivando restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo; - Trabalhar com cliente com dificuldades de aprendizagem e com dependência química, promover a inclusão social dos adolescentes em situação de risco e desenvolver potenciais criativos na área preventiva; - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; - Participar de programa de treinamento, quando convocado; - Participar, de projetos, cursos, convênios e outros eventos; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança no trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: NUTRICIONISTA (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 20 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos diabéticos; - Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente; - Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; - Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação; - Prescrição de suplementes nutricionais, necessários a complementação da dieta; - Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação Infantil nas escolas; - Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; - Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação; - Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros a produtos alimentícios; - Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; - Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; - Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO PEDAGOGO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 100 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em pedagogia. NÍVEL II - Curso de Pós Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Estudar medidas que visem melhoras os processos pedagógicos; - Elaborar projetos educacionais; - Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; - Elaborar manuais da orientação, catálogo de técnicas pedagógicas; - Participar de estudos da revisão de currículo e programas de ensino; - Executar trabalhos especializados de administração orientação e supervisão educacional; - Participar da divulgação de atividades pedagógicas; - Implementar programas de tecnologia educacional; - Outras atribuições afins o correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Direito e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Representar o município em juízo e extrajudicialmente, acompanhando as ações judiciais, em todas as suas fases e instâncias praticando todos os atos inerentes ao seu trâmite até decisão final do litígio; - Prestar consultoria e assistência "interna corporis" respondendo a consultas, exarando pareceres incluindo a análise e elaboração de projetos de lei documentos encartados em processos administrativos, escrituras, processos administrativo disciplinares e de auditoria; - Assistir a órgãos e entidades da administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; - Promover a execução judicial da Dívida Ativa; - Analisar e aprovar procedimentos licitatórios contratos, convênios e outros ajustes firmados pelo Município; - Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos; - Realizar outras atividades inerentes a sua formação universitária e jurídica; - Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área jurídica; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: PSICÓLOGO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 35 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; - Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal; - Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; - Pesquisar, Implantar novas metodologias de trabalho; - Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; - Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional; - Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; - Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; - Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; - Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; - Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; - Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; - Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; - Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; - Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; - Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; - Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram;

- Realizar trabalhos de orientação aos pais, através de dinâmicas de grupo; - Realizar anamnese com os pais responsáveis; - Atuar no campo educacionais, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; - Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar; - Prestar orientação aos professores em caso de atuação na área educacional; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária; - Manter as normas da medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: PSICOPEDAGOGO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 15 JORNADA DE TRABALHO 40 horas semanais

NÍVEL II - Curso de Graduação em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com Inscrição no Conselho de Classe. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Possibilita intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição do ensino público ou privado; - Realizar o diagnóstico e Intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia; - Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; - Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas, - Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: SOCIOLOGO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 03 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Sociologia. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições públicas, através de levantamentos e pesquisas que identifiquem eventuais inadequações e deficiências e permitam as reformulações e reajustes necessários à situação; - Planejar, supervisionar e coordenar levantamentos, estatísticas, tabulação de dados em pesquisas socioeconômicas; - Proceder à análise e interpretação dos dados socioeconômicos levantados que resultem em diagnósticos gerais ou em análise de problemas específicos, elaborando um relatório final; - Participar de equipes multidisciplinares na elaboração, análise e implantação de projetos no tocante a aspectos socioeconômicos; - Executar outras tarefas correlatas; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIA

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 15 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; - Atuar na orientação de pacientes, familiares, acompanhantes e responsáveis; - Desenvolver, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; - Atender os pacientes de acordo com os protocolos específicos da terapia ocupacional definidos pela Direção; - Avaliar os efeitos da terapia ocupacional, estimar e medir mudanças e evolução; - Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; - Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente, familiar, acompanhante e responsável baseando-se nas avaliações; - Conduzir programas recreativos, de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente internado; - Realizar apoio matricial especializado; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIA

CARGO: TURISMOLOGO (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 04 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Curso de Graduação em Turismo e Registro no Conselho de Classe. NÍVEL II - Curso de Pós-Graduação Específico. NÍVEL III - Curso de Mestrado. NÍVEL IV - Curso de Doutorado.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejar atividades relacionadas ao turismo na Cidade de Colombo; - Coordenar atividades relacionadas ao turismo; - Executar atividades relacionadas ao turismo; - Elaborar planos de desenvolvimento turístico área urbana de Colombo; - Elaborar planos de desenvolvimento turístico na área rural de Colombo; - Elaborar programas e projetos de desenvolvimento turístico; - Emitir pareceres em processos relativos ao turismo; - Supervisionar programas e projetos de turismo; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 30 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo. NÍVEL II - Curso Profissionalizante ou Técnico. NÍVEL III - Curso de Graduação

Específico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; - Acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem; - Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; - Promover a adequação do ambiente domiciliar e institucional; - Abordar crianças, adolescentes, adultos em situação de risco social, para a inserção familiar ou o encaminhamento ações, projetos e programas sociais; - Conceber e realiza r projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; - Definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos; - Prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades; - Realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas proteínicas ou socioeducativas; - Planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado; - Dinamizar projetos educativos extraoculares promovendo a mediação entre a escola e as famílias; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene a segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

GRUPO: AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO INTÉRPRETE DE LIBRAS (permanente)

NÚMERO DE VAGAS: 10 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL I - Ensino Médio Completo e Curso da intérprete de Libras Nível Avançado. NÍVEL II - Curso Profissionalizante ou Técnico. NÍVEL III - Curso de Graduação Específico.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas, nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; - Prestar seus serviços em depoimentos: em juízo, em órgãos administrativos ou policiais; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

ANEXO III.1

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO DE APOIO (permanente)

40 horas Borracheiro, Jardineiro, Servente e Vigia

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino	Fund.	03.01.01963,40	998,15	1.018,32	1.028,32	1.043,74	1.069,40	1.075,29	1.991,42	1.107,79	1.124,41
Completo											
Ensino	Médio	03.02.011.081,74	1.097,92	1.114,44	1.131,15	1.148,12	1.165,34	1.162,82	1.200,56	1.218,57	1.236,65
Completo											
Profissionalizante		03.03.011.189,91	1.207,76	1.226,85	1.244,27	1.252,93	1.281,88	1.301,10	1.320,62	1.340,43	1.360,54
ou Técnico											
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino	Fund.	03.01.011.141,28	1.158,39	1.175,77	1.103,41	1.211,31	1.229,48	1.247,92	1.256,61	1.285,61	1.301,92
Completo											
Ensino	Médio	03.02.011.255,40	1.274,23	1.293,35	1.212,75	1.332,44	1.352,43	1.372,71	1.393,30	1.414,20	1.436,42
Completo											
Profissionalizante		03.03.011.380,94	1.401,65	1.422,68	1.444,02	1.465,60	1.407,67	1.509,98	1.532,63	1.656,62	1.578,96
ou Técnico											
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Ensino Completo	Fund.	03.01.01	1.324,50	1.344,38	1.364,53	1.385,00	1.405,77	1.426,86	1.448,26	1.469,99	1.492,04	1.514,42
Ensino Completo	Médio	03.02.01	1.456,95	1.478,80	1.500,96	1.523,50	1.546,35	1.569,55	1.593,09	1.616,99	1.641,24	1.665,86
Profissionalizante ou Técnico		03.03.01	1.602,64	1.826,69	1.651,08	1.675,65	1.700,99	1.726,50	1.752,40	1.778,66	1.805,36	1.832,44
			31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Completo	Fund.	03.01.01	1.537,13	1.560,19	1.505,59	1.697,35	1.631,49	1.655,93	1.680,77	1.705,98	1.731,57	1.757,54
Ensino Completo	Médio	03.02.01	1.690,85	1.716,21	1.741,93	1.769,56	1.794,60	1.621,52	1.848,64	1.876,58	1.904,73	1.933,30
Profissionalizante ou Técnico		03.03.01	1.859,93	1.887,93	1.815,13	1.944,89	1.974,08	2.003,67	2.033,73	2.064,24	2.095,20	2.126,63
			41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Completo	Fund.	03.01.01	1.783,91	1.810,66	1.837,82	1.865,20	1.803,37	1.921,77	1.950,60	1.979,96	2.009,56	2.039,70
Ensino Completo	Médio	03.02.01	1.962,30	1.901,73	2.228,61	1.051,93	2.082,71	2.113,06	2.146,66	2.177,81	2.210,51	2.243,67
Profissionalizante ou Técnico		03.03.01	2.158,53	2.100,90	2.227,72	2.567,12	2.290,99	2.325,35	2.360,23	2.395,63	2.431,56	2.468,04
			51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Completo	Fund.	03.01.01	2.070,30	2.101,35	2.132,87	2.184,86	2.197,34	2.230,30	2.269,75	2.297,71	2.332,17	1.367,16
Ensino Completo	Médio	03.02.01	2.277,32	2.311,40	2.346,15	2.591,85	2.417,07	2.453,33	2.490,13	2.527,48	2.565,39	2.603,87
Profissionalizante ou Técnico		03.03.01	2.505,06	2.542,63	2.580,71	2.619,45	2.658,70	2.698,66	2.739,14	2.780,23	2.821,93	2.864,26

ANEXO III.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO (permanente)

40 horas Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinha e Merendeira

			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino Completo	Fund.	03.01.01	983,40	998,15	1.013,12	1.088,32	1.040,74	1.059,40	1.075,29	1.091,42	1.107,79	1.124,41
Ensino Completo	Médio	03.02.01	1.081,74	1.097,97	1.114,40	1.131,15	1.148,12	1.165,34	1.182,32	1.200,56	1.218,57	1.236,85
Profissionalizante ou Técnico		03.03.01	1.189,91	1.307,76	1.225,81	1.244,27	1.262,83	1.281,88	1.301,10	1.320,62	1.340,43	1.360,54
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Completo	Fund.	03.01.01	1.141,28	1.169,38	1.175,77	1.183,11	1.211,31	1.229,40	1.247,92	1.266,84	1.285,64	1.904,92
Ensino Completo	Médio	03.02.01	1.255,40	1.274,23	1.298,35	1.312,75	1.332,41	1.352,43	1.372,71	1.393,30	1.414,20	1.435,42
Profissionalizante ou Técnico		03.03.01	1.380,91	1.401,66	1.422,68	1.444,02	1.465,68	1.487,67	1.600,08	1.532,63	1.656,62	1.670,96
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Completo	Fund.	03.01.01	1.324,50	1.344,58	1.384,53	1.335,00	1.405,27	1.426,56	1.448,26	1.469,99	1.492,04	1.514,42
Ensino Completo	Médio	03.02.01	1.456,95	1.479,80	1.500,58	1.523,50	1.546,36	1.569,55	1.593,09	1.616,99	1.641,24	1.665,86

Profissionalizante ou Técnico	03.03.01	1.602,64	1.626,08	1.651,08	1.676,85	1.700,99	1.726,50	1.752,40	1.778,68	1.805,36	1.832,44
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Fund. Completo	03.01.01	1.537,13	1.580,19	1.585,58	1.607,35	1.631,46	1.655,93	1.680,77	1.708,98	1.731,57	1.757,54
Ensino Médio Completo	03.02.01	1.690,85	1.718,21	1.741,08	1.768,08	1.794,80	1.821,52	1.648,84	1.876,58	1.904,73	1.933,30
Profissionalizante ou Técnico	03.03.01	1.859,93	1.887,83	1.816,18	1.244,59	1.974,06	2.003,67	2.033,73	2.064,24	2.095,20	2.126,63
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Fund. Completo	03.01.01	1.783,91	1.810,68	1.831,82	1.865,39	1.863,37	1.921,77	1.950,60	1.979,56	2.009,56	2.039,70
Ensino Médio Completo	03.02.01	1.952,30	1.991,73	2.021,61	1.051,93	2.082,71	2.113,95	2.145,66	2.177,84	2.210,51	2.243,67
Profissionalizante ou Técnico	03.03.01	2.158,53	2.190,90	2.223,77	2.257,12	2.290,98	2.325,35	2.360,23	2.395,63	2.431,56	2.468,04
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Fund. Completo	03.01.01	2.070,30	2.101,35	2.132,87	2.164,86	2.197,34	2.230,30	2.285,75	2.297,71	2.332,17	2.367,16
Ensino Médio Completo	03.02.01	2.277,32	2.311,46	2.346,16	2.361,35	2.417,07	2.453,33	2.490,13	2.527,48	2.565,39	2.603,87
Profissionalizante ou Técnico	03.03.01	2.505,06	2.542,63	2.580,77	2.619,48	2.658,78	2.698,66	2.739,14	2.780,23	2.821,93	2.864,28

ANEXO IV.1

TABELA DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES

		GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO DE APOIO (em extinção)										
40 horas		Auxiliar de Oficina Mecânica, Auxiliar Técnico em Topografia, Frentista, Servente e Telefonista										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
4ª série	Ens. Fund.	04.01.01	1884,00	937,41	921,02	934,84	948,88	963,08	977,54	992,20	1.007,08	1.022,19
Ensino	Fund. Completo	04.02.01	1983,40	998,15	1.013,32	1.028,32	1.048,74	1.059,40	1.075,39	1.091,42	1.107,79	1.124,41
Ensino	Médio Completo	04.03.01	1.081,74	1.057,97	1.114,94	1.131,15	1.148,12	1.165,34	1.152,82	1.200,56	1.218,57	1.236,85
Profissionalizante ou Técnico		04.04.01	1.189,91	1.207,76	1.225,88	1.244,27	1.262,93	1.281,88	1.301,10	1.320,52	1.340,43	1.360,54
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
4ª série	Ens. Fund.	04.01.01	1.037,52	1.053,09	1.068,88	1.084,92	1.101,15	1.117,71	1.134,47	1.151,49	1.168,76	1.186,29
Ensino	Fund. Completo	04.02.01	1.141,28	1.156,39	1.175,77	1.198,41	1.211,31	1.229,48	1.247,92	1.266,64	1.285,64	1.304,92
Ensino	Médio Completo	04.03.01	1.265,40	1.274,23	1.295,38	1.312,75	1.332,44	1.352,43	1.372,71	1.393,30	1.414,20	1.435,42
Profissionalizante ou Técnico		04.04.01	1.380,94	1.401,66	1.423,65	1.444,02	1.465,62	1.497,67	1.509,98	1.532,63	1.555,62	1.578,96
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
4ª série	Ens. Fund.	04.01.01	1.204,03	1.232,15	1.240,48	1.259,09	1.277,99	1.237,15	1.316,60	1.336,35	1.356,40	1.376,74
Ensino	Fund. Completo	04.02.01	1.324,50	1.344,35	1.364,52	1.365,03	1.405,77	1.428,68	1.446,26	1.463,69	1.492,04	1.514,42

Ensino Médio Completo	04.03.011	1.456,951	1.478,801	1.500,981	1.523,50	1.546,35	1.569,55	1.593,09	1.616,99	1.641,24	1.565,86
Profissionalizante ou Técnico	04.04.011	1.602,641	1.626,681	1.651,081	1.675,85	1.700,93	1.726,50	1.752,40	1.778,68	1.806,36	1.832,44
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
4ª série Fund.	04.01.011	1.397,391	1.413,351	1.439,621	1.461,22	1.463,14	1.505,39	1.527,97	1.550,89	1.574,15	1.597,77
Ensino Completo	04.02.011	1.537,131	1.560,191	1.585,591	1.607,35	1.631,43	1.665,93	1.680,77	1.705,98	1.731,57	1.757,54
Ensino Completo	04.03.011	1.690,851	1.716,211	1.741,951	1.768,08	1.794,60	1.821,52	1.848,84	1.876,58	1.904,73	1.933,30
Profissionalizante ou Técnico	04.04.011	1.859,931	1.887,231	1.916,181	1.944,88	1.374,05	2.003,67	2.053,73	2.064,24	2.095,20	2.126,63
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
4ª série Fund.	04.01.011	1.621,731	1.615,061	1.570,751	1.535,31	1.721,25	1.747,07	1.773,27	1.799,87	1.826,87	1.854,27
Ensino Completo	04.02.011	1.783,911	1.810,661	1.537,021	1.885,38	1.893,37	1.821,77	1.950,60	1.979,86	2.009,56	2.039,70
Ensino Completo	04.03.011	1.952,301	1.991,732	2.021,612	2.051,93	1.082,71	2.113,95	2.145,66	2.177,84	2.210,51	2.243,67
Profissionalizante ou Técnico	04.04.012	1.157,532	1.190,902	2.223,722	2.257,12	2.290,93	2.326,35	2.360,23	2.395,63	3.431,56	2.469,04
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	60
4ª série Fund.	04.01.011	1.882,091	1.882,091	1.010,321	1.088,37	1.063,00	1.007,56	2.027,51	2.057,96	2.088,82	2.120,16
Ensino Completo	04.02.012	1.070,301	1.101,362	1.132,872	1.164,36	2.197,34	2.230,30	2.263,75	2.297,71	2.332,17	2.367,16
Ensino Completo	04.03.012	2.277,322	2.311,482	2.346,162	2.381,35	2.417,07	2.453,33	2.490,13	2.527,48	2.565,39	2.603,87
Profissionalizante ou Técnico	04.04.012	2.505,062	2.542,602	2.580,772	2.619,48	2.558,78	2.608,66	2.739,14	2.780,23	2.821,93	2.864,26

ANEXO IV.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO (em extinção)

40 horas		Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinha									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4ª série Fund.	04.01.011	894,00	907,41	921,02	934,84	948,86	963,09	977,54	992,20	1.007,08	1.022,19
Ensino Completo	04.02.011	933,40	993,16	1.013,12	1.028,32	1.043,74	1.069,40	1.075,29	1.091,42	1.107,79	1.124,41
Ensino Completo	04.03.011	1.031,74	1.097,97	1.114,44	1.131,15	1.148,12	1.165,34	1.182,82	1.200,56	1.218,57	1.236,85
Profissionalizante ou Técnico	04.04.011	1.189,91	1.207,76	1.226,28	1.244,27	1.252,93	1.281,86	1.301,10	1.320,62	1.340,43	1.360,54
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
4ª série Fund.	04.01.011	1.037,52	1.053,00	1.068,86	1.084,92	1.101,13	1.117,71	1.134,47	1.151,49	1.168,76	1.186,29
Ensino Completo	04.02.011	1.141,26	1.159,39	1.175,77	1.183,41	1.211,31	1.220,46	1.247,92	1.266,64	1.285,61	1.304,92
Ensino Completo	04.03.011	1.255,40	1.274,20	1.293,95	1.312,76	1.332,44	1.352,43	1.372,71	1.393,30	1.414,20	1.435,42

Profissionalizante ou Técnico	04.04.01	1.390,94	1.401,66	1.423,66	1.444,02	1.465,08	1.487,67	1.509,98	1.532,63	1.555,62	1.578,96
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
4ª série Fund.	04.01.01	1.204,09	1.222,15	1.240,48	1.259,09	1.277,98	1.297,15	1.310,60	1.336,35	1.356,40	1.376,74
Ensino Completo	04.02.01	1.324,50	1.344,36	1.364,50	1.365,00	1.406,77	1.420,86	1.448,26	1.469,99	1.492,04	1.514,42
Ensino Completo	04.03.01	1.456,95	1.475,60	1.500,36	1.523,50	1.546,35	1.569,65	1.593,09	1.616,99	1.641,24	1.665,86
Profissionalizante ou Técnico	04.04.01	1.632,64	1.026,08	1.651,08	1.875,80	1.700,98	1.726,50	1.752,40	1.770,60	1.805,36	1.832,44
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
4ª série Fund.	04.01.01	1.337,39	1.418,35	1.432,63	1.451,22	1.483,14	1.505,39	1.527,97	1.550,89	1.574,15	1.597,77
Ensino Completo	04.02.01	1.537,13	1.560,19	1.583,69	1.607,35	1.631,40	1.655,93	1.660,77	1.706,98	1.731,57	1.757,54
Ensino Completo	04.03.01	1.690,85	1.716,21	1.741,95	1.768,06	1.794,60	1.621,52	1.848,84	1.876,58	1.904,73	1.933,30
Profissionalizante ou Técnico	04.04.01	1.859,93	1.887,53	1.910,15	1.944,89	1.974,06	2.003,67	2.033,73	2.004,24	2.095,20	2.126,63
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
4ª série Fund.	04.01.01	1.621,73	1.646,05	1.670,75	1.695,81	1.721,25	1.747,07	1.773,27	1.799,87	1.826,87	1.854,27
Ensino Completo	04.02.01	1.783,91	1.810,66	1.837,82	1.865,39	1.693,37	1.921,77	1.950,00	1.979,80	2.009,56	2.039,70
Ensino Completo	04.03.01	1.962,30	1.031,70	2.021,81	2.051,98	2.082,71	2.113,06	2.145,66	2.177,81	2.210,51	2.243,67
Profissionalizante ou Técnico	04.04.01	2.158,53	2.190,90	2.223,71	2.257,12	2.290,92	2.325,35	2.360,23	2.395,63	2.431,56	2.468,04
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
4ª série Fund.	04.01.01	1.882,09	1.883,09	1.910,32	1.938,97	1.968,06	1.997,58	2.024,54	2.057,96	2.088,82	2.120,16
Ensino Completo	04.02.01	2.070,30	2.101,35	2.132,87	2.164,86	2.197,34	2.230,30	2.263,75	2.297,71	2.332,17	2.367,16
Ensino Completo	04.03.01	2.277,32	2.311,48	2.346,16	2.381,35	2.417,07	2.453,33	2.490,13	2.527,48	2.565,39	2.603,87
Profissionalizante ou Técnico	04.04.01	2.505,06	2.542,63	2.580,77	2.619,48	2.658,78	2.698,66	2.739,14	2.780,23	2.821,93	2.864,26

ANEXO V.1

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES (em extinção)

40 horas		Feitor de Obras									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4ª série Fund.	05.01.01	928,00	941,92	956,05	970,39	931,95	999,72	1.014,72	1.029,94	1.045,39	1.061,07
Ensino Completo	05.02.01	1.020,80	1.036,11	1.051,65	1.057,49	1.083,14	1.099,69	1.116,19	1.132,93	1.149,92	1.167,17
Ensino Completo	05.03.01	1.122,88	1.139,72	1.155,82	1.174,17	1.191,78	1.209,66	1.227,81	1.246,22	1.264,92	1.283,89
Profissionalizante ou Técnico	05.04.01	1.235,17	1.253,70	1.272,50	1.291,59	1.310,96	1.330,63	1.360,59	1.370,84	1.391,41	1.412,28

		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
4ª série	Ens.	05.01.011.076,981.093,141.109,531.128,181.143,071.160,221.177,621.196,281.213,211.231,41									
Fund.											
Ensino	Fund.	05.02.011.184,581.202,451.220,401.230,791.257,281.276,241.295,381.314,011.334,531.354,55									
Completo											
Ensino	Médio	05.03.011.303,151.322,701.342,541.382,071.383,111.403,861.424,921.446,291.467,991.490,01									
Completo											
Profissionalizante		05.04.011.433,461.454,961.476,751.498,941.521,431.544,251.567,411.590,921.614,791.639,01									
ou Técnico											
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
4ª série	Ens.	05.01.011.249,881.268,631.287,601.306,871.326,581.346,481.366,671.387,171.407,981.429,10									
Fund.											
Ensino	Fund.	05.02.011.374,871.395,491.418,431.437,671.459,241.481,131.503,341.525,891.548,781.572,01									
Completo											
Ensino	Médio	05.03.011.512,361.535,041.858,071.581,441.805,161.629,241.653,681.678,481.703,661.729,21									
Completo											
Profissionalizante		05.04.011.663,591.629,551.718,871.739,581.765,581.792,161.819,041.846,331.874,021.902,13									
ou Técnico											
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
4ª série	Ens.	05.01.011.450,541.472,301.494,381.516,801.535,551.562,641.586,081.609,871.634,021.658,53									
Fund.											
Ensino	Fund.	05.02.011.595,591.619,531.643,821.568,401.693,501.718,911.744,691.770,861.797,421.824,38									
Completo											
Ensino	Médio	05.03.011.755,151.781,431.808,201.335,321.882,351.890,801.919,161.947,961.977,172.006,82									
Completo											
Profissionalizante		05.04.011.930,671.959,631.989,022.018,852.049,142.079,582.111,072.142,742.174,882.207,50									
ou Técnico											
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
4ª série	Ens.	05.01.011.683,411.708,651.734,251.760,301.785,711.813,511.840,711.868,321.896,351.924,79									
Fund.											
Ensino	Fund.	05.02.011.851,751.879,531.907,721.936,331.955,391.994,562.024,782.055,162.085,982.117,27									
Completo											
Ensino	Médio	05.03.012.086,922.057,482.098,402.129,372.161,922.194,352.227,262.260,672.294,582.329,00									
Completo											
Profissionalizante		05.04.012.240,622.274,232.308,342.342,972.378,112.413,782.449,992.486,742.624,042.561,90									
ou Técnico											
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
4ª série	Ens.	05.01.011.953,661.953,661.982,972.012,712.042,912.073,552.104,652.136,222.168,272.200,79									
Fund.											
Ensino	Fund.	05.02.012.149,032.181,272.213,992.247,202.230,902.315,122.349,842.365,092.420,872.457,18									
Completo											
Ensino	Médio	05.03.012.363,932.399,302.435,382.471,622.538,952.546,632.584,832.623,602.662,952.702,90									
Completo											
Profissionalizante		05.04.012.600,332.639,332.678,922.719,112.759,892.801,292.843,312.855,982.929,25									
ou Técnico										2,9	7
										3,19	

ANEXO V.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES (permanente)

40 horas Carpinteiro, Eletricista de Instalações, Encanador, Pedreiro, Pintor e Soldador

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Ensino Completo	Fund.	05.01.01	1.020,80	1.036,51	1.051,65	1.067,43	1.083,44	1.099,69	1.116,19	1.132,93	1.149,92	1.167,17
Ensino Completo	Médio	05.02.01	1.122,88	1.139,72	1.156,82	1.174,17	1.191,78	1.209,66	1.227,81	1.246,22	1.264,92	1.283,89
Profissionalizante ou Técnico		05.03.01	1.235,17	1.253,70	1.272,50	1.291,59	1.310,86	1.320,96	1.350,59	1.370,84	1.391,41	1.412,28
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Completo	Fund.	05.01.01	1.104,68	1.202,45	1.220,49	1.238,79	1.257,33	1.276,24	1.295,38	1.314,81	1.334,63	1.354,55
Ensino Completo	Médio	05.02.01	1.803,15	1.322,70	1.342,54	1.352,67	1.383,11	1.402,88	1.424,92	1.446,29	1.467,99	1.490,01
Profissionalizante ou Técnico		05.03.01	1.433,46	1.454,98	1.475,79	1.498,94	1.525,43	1.544,25	1.567,41	1.590,92	1.514,79	1.639,01
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Completo	Fund.	05.01.01	1.374,87	1.395,49	1.416,42	1.437,57	1.459,24	1.481,13	1.503,34	1.525,89	1.548,78	1.572,01
Ensino Completo	Médio	05.02.01	1.512,36	1.535,04	1.555,07	1.581,44	1.605,18	1.629,24	1.653,68	1.678,48	1.703,66	1.729,21
Profissionalizante ou Técnico		05.03.01	1.663,59	1.689,55	1.713,82	1.739,50	1.765,68	1.792,16	1.819,04	1.846,33	1.874,02	1.902,13
			31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Completo	Fund.	05.01.01	1.595,59	1.619,53	1.643,82	1.686,49	1.695,50	1.718,91	1.744,89	1.770,86	1.797,42	1.824,38
Ensino Completo	Médio	05.02.01	1.755,15	1.731,48	1.808,20	1.835,32	1.982,85	1.890,80	1.919,16	1.947,95	1.977,17	2.006,82
Profissionalizante ou Técnico		05.03.01	1.930,67	1.959,63	1.920,02	2.010,86	2.040,14	2.079,88	2.111,07	2.142,74	2.174,88	2.207,50
			41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Completo	Fund.	05.01.01	1.851,75	1.879,63	1.907,72	1.936,33	1.965,33	1.994,80	2.024,70	2.355,16	2.085,98	2.117,27
Ensino Completo	Médio	05.02.01	2.036,92	2.057,48	2.058,43	2.129,87	2.161,92	2.194,35	2.227,20	2.260,67	2.294,58	2.320,00
Profissionalizante ou Técnico		05.03.01	2.240,82	2.274,23	2.308,34	2.342,97	2.378,11	2.413,78	2.449,99	2.406,74	2.524,04	2.561,90
			51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Completo	Fund.	05.01.01	2.149,03	2.181,27	2.213,99	2.247,20	2.280,90	2.315,12	2.349,84	2.385,09	2.420,81	2.457,18
Ensino Completo	Médio	05.02.01	2.363,93	2.339,39	2.435,98	2.471,92	2.500,99	2.546,63	2.584,83	2.623,60	2.662,95	2.702,90
Profissionalizante ou Técnico		05.03.01	2.500,33	2.629,33	2.676,92	2.719,11	2.759,69	2.801,29	2.843,31	2.885,95	2.929,25	2.973,19

ANEXO VI.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (permanente)

40 horas Mecânico de Veículos, Mecânico de Equipamento Pesado, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pé Carregadeira, Operador de Patrola, Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compressor / Compactador e Operador de Trator Agrícola.

			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino Completo	Fund.	06.01.01	1.020,20	1.035,11	1.051,05	1.067,43	1.083,44	1.099,69	1.116,19	1.132,93	1.149,92	1.167,17

Ensino Médio Completo	06.02.01	1.122,08	1.109,72	1.150,02	1.174,17	1.191,70	1.209,66	1.227,81	1.246,22	1.264,92	1.283,80
Profissionalizante ou Técnico	06.03.01	1.235,17	1.253,70	1.272,50	1.291,59	1.310,26	1.350,63	1.350,59	1.370,54	1.391,41	1.412,28
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Completo	Fund. 06.01.01										
Ensino Médio Completo	06.02.01	1.503,15	1.322,70	1.242,54	1.382,67	1.383,11	1.403,86	1.424,92	1.446,29	1.467,99	1.490,01
Profissionalizante ou Técnico	06.03.01	1.433,46	1.454,26	1.470,79	1.498,94	1.521,43	1.544,25	1.567,41	1.590,92	1.614,79	1.639,01
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Completo	Fund. 06.01.01	1.374,87	1.395,49	1.436,48	1.431,07	1.459,24	1.481,13	1.503,34	1.525,89	1.548,78	1.572,01
Ensino Completo	Médio 06.02.01	1.612,38	1.535,04	1.450,07	1.581,44	1.605,16	1.629,24	1.653,68	1.678,48	1.703,66	1.729,21
Profissionalizante ou Técnico	06.03.01	1.653,59	1.696,55	1.713,67	1.739,56	1.735,68	1.782,16	1.819,04	1.840,33	1.674,02	1.902,13
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Completo	Fund. 06.01.01	1.695,63	1.619,53	1.540,82	1.668,48	1.936,33	1.718,91	1.744,69	1.770,86	1.797,42	1.824,36
Ensino Completo	Médio 06.02.01	1.755,15	1.781,48	1.800,25	1.855,32	1.862,65	1.890,80	1.919,16	1.947,95	1.977,17	2.005,82
Profissionalizante ou Técnico	06.03.01	1.930,67	1.950,69	1.580,22	2.018,96	2.049,14	2.079,88	2.111,07	2.142,74	2.174,88	2.207,50
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Completo	Fund. 06.01.01	1.651,75	1.879,53	1.897,72	1.936,33	1.965,38	1.994,36	2.024,78	2.055,16	2.085,98	2.117,27
Ensino Completo	Médio 06.02.01	2.036,92	2.067,48	2.083,49	2.093,49	2.151,92	2.194,35	2.227,28	2.260,67	2.294,58	2.329,00
Profissionalizante ou Técnico	06.03.01	2.240,62	2.274,23	2.208,34	2.242,97	2.378,11	2.413,78	2.449,99	2.486,74	2.524,04	2.561,90
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Completo	Fund. 06.01.01	2.149,03	2.151,27	2.212,99	2.247,20	2.230,90	2.315,12	2.349,84	2.385,09	2.420,87	2.457,18
Ensino Completo	Médio 06.02.01	2.363,93	2.299,39	2.435,50	2.471,92	2.538,09	2.546,63	2.584,83	2.623,60	2.662,05	2.702,90
Profissionalizante ou Técnico	06.03.01	2.600,33	1.639,33	2.678,82	2.719,11	2.759,89	2.801,29	2.843,31	2.885,90	2.929,25	2.973,19

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO (em extinção)

40 horas	Almozarife II, Assistente Administrativo em Extinção, Fiscal Tributário, Operador de Caixa, Técnico em Edificações e Técnico em Processamento de Dados.										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
VAZIO	07.00.00	894,00	907,41	921,02	934,84	946,86	963,09	977,54	992,20	1.007,08	1.022,19
Ens. Compl.	Méd. 07.01.01	958,40	998,15	1.013,12	1.028,32	1.043,74	1.059,40	1.075,29	1.091,42	1.107,79	1.124,41
Ens. Profis. Correlato	Méd, e 07.02.01	1.100,00	1.187,79	1.216,70	1.233,98	1.252,49	1.271,28	1.290,35	1.309,71	1.329,36	1.349,29

Grad. Completo (não específico)	07.03.01	1.360,15	2.395,56	2.431,50	2.467,97	2.504,99	2.542,56	2.580,70	2.819,41	2.658,70	2.698,53
Grad. Completo Específico	07.04.01	2.950,20	2.994,45	3.039,37	3.084,96	3.131,23	3.678,20	3.225,88	3.274,26	3.323,38	3.373,23
Pós Grad. Esp. "lato" ou "stricto sensu"	07.05.01	3.245,22	3.293,90	3.243,51	3.393,46	3.444,36	3.498,02	3.548,46	3.601,69	3.655,72	3.710,55
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
VAZIO	07.00.00	1.037,52	1.059,06	1.068,88	1.084,92	1.101,19	1.117,71	1.134,47	1.151,49	1.168,76	1.186,29
Ens. Méd. Compl.	07.01.01	1.141,28	1.158,39	1.175,77	1.193,41	1.211,31	1.229,48	1.247,92	1.266,64	1.280,64	1.304,92
Ens. Méd, e Profis. Correlato	07.02.01	1.369,53	1.380,07	1.410,63	1.432,09	1.453,57	1.475,37	1.497,50	1.519,87	1.542,77	1.565,91
Grad. Completo (não específico)	07.03.01	2.739,08	2.780,15	2.821,85	2.864,18	2.907,14	2.950,75	2.995,01	3.039,93	3.085,53	3.131,82
Grad. Completo Específico	07.04.01	3.423,83	3.475,18	3.527,31	3.590,22	3.633,93	3.688,43	3.743,76	3.799,92	3.856,92	3.914,77
Pós Grad. Esp. "lato" ou "stricto sensu"	07.05.01	3.766,21	3.022,70	3.085,04	3.950,24	3.297,32	4.057,20	4.116,14	4.179,91	4.242,61	4.306,25
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VAZIO	07.00.00	1.204,09	1.222,15	1.240,48	1.259,09	1.277,98	1.297,15	1.316,60	1.336,35	1.359,40	1.376,74
Ens. Méd. Compl.	07.01.01	1.324,50	1.344,36	1.364,53	1.386,00	1.405,77	1.426,86	1.448,26	1.469,99	1.492,04	1.514,42
Ens. Méd, e Profis. Correlato	07.02.01	1.589,40	1.613,24	1.637,44	1.662,00	1.685,93	1.712,28	1.737,92	1.763,98	1.790,44	1.517,30
Grad. Completo (não específico)	07.03.01	3.176,79	3.225,48	3.274,67	3.324,00	3.373,86	3.424,46	3.475,83	3.527,97	3.580,89	3.534,60
Grad. Completo Específico	07.04.01	3.973,49	4.033,09	4.093,59	4.154,89	4.217,32	4.280,58	4.344,79	4.409,96	4.475,11	4.543,25
Pós Grad. Esp. "lato" ou "stricto sensu"	07.05.01	4.370,84	4.438,49	4.502,95	4.570,49	4.639,06	4.708,64	4.779,27	4.850,96	4.923,72	4.997,58
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
VAZIO	07.00.00	1.397,39	1.415,35	1.439,63	1.461,22	1.483,14	1.505,39	1.527,97	1.550,89	1.574,15	1.597,77
Ens. Méd. Compl.	07.01.01	1.537,13	1.580,19	1.583,59	1.607,35	1.631,46	1.655,93	1.630,77	1.705,98	1.731,57	1.757,54
Ens. Méd, e Profis. Correlato	07.02.01	1.844,56	1.872,23	1.900,31	1.928,82	1.957,75	1.978,10	2.016,92	2.047,18	2.077,88	2.109,05
Grad. Completo (não específico)	07.03.01	3.689,12	3.744,46	3.800,62	3.857,63	3.915,50	3.974,23	4.033,84	4.094,35	4.155,77	4.128,10
Grad. Completo Específico	07.04.01	4.611,40	4.680,57	4.750,78	4.822,04	4.804,37	4.267,75	6.012,30	5.117,91	5.191,71	5.272,63
Pós Grad. Esp. "lato" ou "stricto sensu"	07.05.01	5.072,54	5.418,63	5.225,85	5.304,24	5.383,87	5.464,57	5.546,53	5.629,73	5.714,18	5.799,89
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
VAZIO	07.00.00	1.621,73	1.646,08	1.570,75	1.625,81	1.721,07	1.747,07	1.773,27	1.799,87	1.826,87	1.854,27
Ens. Méd. Compl.	07.01.01	1.783,91	1.810,66	1.837,82	1.865,35	1.893,37	1.921,77	1.950,60	1.979,86	2.009,55	2.039,70
Ens. Méd, e Profis. Correlato	07.02.01	2.140,69	2.172,80	2.205,33	2.233,47	2.272,05	2.306,13	2.340,72	2.375,83	2.411,47	2.447,64
Grad. Completo (não específico)	07.03.01	4.281,37	1.345,59	4.410,78	4.476,94	4.644,09	4.612,26	4.631,44	4.751,66	4.822,91	4.395,28

Grad. Completo Especifico	07.04.015.351,725.401,995.513,475.590,125.680,125.765,385.851,905.939,506.020,676.119,10										
Pós Grad. Esp. "lato" ou "stricto sensu"	07.05.015.888,895.975,196.064,821.155,79				6.248,13						
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
VAZIO	07.00.001.882,091.910,321.338,971.953,061.997,582.027,542.057,362.088,822.120,152.161,96										
Ens. Méd. Compl.	07.01.012.070,302.101,352.132,872.164,862.197,342.230,302.263,752.297,712.332,172.367,16										
Ens. Méd, e Profis. Correlato	07.02.012.484,352.521,62			2.559,44							
Grad. Completo (não específico)	07.03.014.988,716.043,243.118,895.195,675.273,615.352,715.433,005.514,505.597,215.681,17										
Grad. Completo Especifico	07.04.016.210,896.304,056.398,616.494,596.592,016.690,896.791,255.853,126.996,527.101,47										
Pós Grad. Esp. "lato" ou "stricto sensu"	07.05.016.851,976.334,457.338,477.144,057.251,217.359,987.470,387.582,437.596,177.811,61										

ANEXO VIII.1

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (em extinção)

40 horas		Agente de Saúde, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Odontológico									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino Completo	Fund.	08.01.01824,00	907,41	921,02	934,34	946,06	963,09	977,54	992,20	1.007,08	1.022,19
Ensino Completo	Médio	08.02.01983,40	958,15	1.013,12	1.025,32	1.043,74	1.059,40	1.075,29	1.081,42	1.107,79	1.124,41
Ens. Auxiliar	Médio +	08.03.011.081,74	1.197,97	1.114,44	1.131,15	1.145,12	1.165,14	1.182,82	1.200,56	1.218,57	1.236,62
Ens. Técnico	Médio +	08.04.011.189,91	1.201,76	1.235,68	1.244,27	1.252,93	1.281,38	1.301,10	1.320,62	1.340,43	1.350,54
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.037,52	1.053,08	1.065,68	1.084,22	1.101,12	1.117,71	1.134,47	1.151,49	1.168,76	1.186,29
Ensino Completo	Médio	08.02.011.141,29	1.058,39	1.075,77	1.193,41	1.211,31	1.228,40	1.247,92	1.266,64	1.285,64	1.394,92
Ens. Auxiliar	Médio +	08.03.011.255,40	1.274,23	1.293,35	1.312,75	1.322,44	1.352,43	1.372,71	1.393,30	1.414,20	1.435,42
Ens. Técnico	Médio +	08.04.011.200,94	1.401,66	1.422,83	1.444,02	1.455,62	1.487,57	1.509,08	1.532,63	1.555,62	1.578,96
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.204,09	1.222,40	1.240,40	1.258,09	1.277,96	1.297,15	1.318,60	1.336,35	1.356,40	1.376,74
Ensino Completo	Médio	08.02.011.324,50	1.344,30	1.384,63	1.396,00	1.406,77	1.426,88	1.448,26	1.469,99	1.492,04	1.514,42
Ens. Auxiliar	Médio +	08.03.011.468,95	1.478,80	1.500,22	1.529,50	1.546,35	1.569,55	1.593,09	1.616,89	1.641,24	1.665,86
Ens. Técnico	Médio +	08.04.011.602,54	1.626,68	1.651,08	1.875,35	1.700,59	1.726,50	1.750,40	1.778,85	1.805,36	1.832,44

		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.397,391.418,351.412,631.461,221.483,141.505,331.527,971.550,891.574,151.597,77									
Ensino Completo	Médio	08.02.011.537,131.500,191.513,591.607,351.631,481.635,931.630,771.706,981.731,571.757,54									
Ens. Auxiliar	Médio +	08.03.011.690,851.710,211.741,911.766,091.794,601.821,521.848,341.876,581.804,731.933,30									
Ens. Técnico	Médio +	08.04.011.859,931.887,851.916,151.944,691.974,062.003,572.033,732.061,242.095,202.126,63									
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.621,731.640,061.070,751.575,011.721,251.747,071.778,271.799,871.826,871.864,27									
Ensino Completo	Médio	08.02.011.783,911.810,661.257,821.855,391.893,371.921,771.950,801.979,862.009,562.039,70									
Ens. Auxiliar	Médio +	08.03.011.922,301.991,732.021,512.051,932.082,712.113,952.145,662.177,842.210,512.243,87									
Ens. Técnico	Médio +	08.04.012.158,532.190,902.223,772.257,122.293,982.325,352.360,232.395,632.431,562.468,04									
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.882,091.882,091.910,321.938,971.968,061.997,582.027,542.057,862.088,822.120,16									
Ensino Completo	Médio	08.02.012.070,302.101,352.132,872.184,832.197,342.230,302.263,752.297,712.332,172.367,16									
Ens. Auxiliar	Médio +	08.03.012.277,322.311,482.345,162.351,352.417,072.453,332.490,132.527,462.565,392.603,87									
Ens. Técnico	Médio +	08.04.012.505,062.542,632.580,772.619,482.650,782.698,632.739,142.780,232.821,932.864,26									

ANEXO VIII.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (permanente)

40 horas Auxiliar de Saúde Bucal

Ensino Completo	Fund.	08.01.01904,00	907,41	921,02	936,84	948,86	963,07	977,54	992,20	1.007,061.022,19
Ensino Completo	Médio	08.02.01953,40	998,75	1.013,121.928,321.343,741.059,101.075,291.091,421.107,791.124,41						
Ens. Auxiliar	Médio +	08.03.011.081,741.097,971.114,441.131,151.148,121.185,341.182,821.200,561.218,571.236,85								
Ens. Técnico	Médio +	08.04.011.189,911.207,761.225,891.244,231.252,231.281,831.301,101.320,821.340,431.360,54								
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.037,521.053,001.065,001.001,821.151,781.117,711.134,471.151,491.168,751.186,29								
Ensino Completo	Médio	08.02.011.141,281.153,591.175,771.102,411.211,511.228,481.247,921.266,641.285,641.304,92								
Ens. Auxiliar	Médio +	08.03.011.255,401.274,231.293,351.312,751.312,441.352,431.372,711.392,301.414,201.435,42								
Ens. Técnico	Médio +	08.04.011.330,941.401,561.422,691.444,021.455,681.487,671.509,981.532,631.555,621.578,96								
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.204,091.222,151.240,481.259,091.277,391.297,151.316,601.336,351.356,401.376,74								

Ensino Médio Completo	Fund.	08.02.011.324,501.544,361.640,531.335,001.405,771.426,661.448,261.469,991.492,041.514,42
Ens. Médio Auxiliar	+	08.03.011.456,951.476,801.500,981.323,501.546,351.569,551.593,091.616,991.541,241.665,86
Ens. Médio Técnico	+	08.04.011.602,841.628,681.651,081.575,861.700,091.726,501.752,401.778,681.805,361.832,44
Ensino Médio Completo	Fund.	08.01.011.397,391.419,351.459,531.461,221.483,141.505,391.527,971.650,80 ¹ 574,15 1.697,77
Ensino Médio Completo	Médio	08.02.011.537,131.560,191.583,591.807,351.831,461.655,931.680,771.705,981.731,571.757,54
Ens. Médio Auxiliar	+	08.03.011.680,951.716,211.741,951.786,081.794,301.821,521.848,841.876,581.904,731.933,30
Ens. Médio Técnico	+	08.04.011.859,931.887,831.916,151.944,891.974,062.303,672.033,732.084,242.095,202.126,53
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.621,731,646,051.670,751.395,80 ¹ 1.721,25 1.747,071.773,271.799,871.826,871.854,27
Ensino Completo	Médio	08.02.011.783,911.810,681.831,821.865,391.893,371.921,111.950,801.979,862.009,562.039,70
Ens. Médio Auxiliar	+	08.03.011.962,301.991,732.021,612.051,832.082,712.113,952.145,662.177,842.210,512.243,57
Ens. Médio Técnico	+	08.04.012.158,532.190,802.223,072.257,122.290,982.326,352.360,232.395,632.431,562.468,04
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.002,091.002,091.010,321.038,971.068,061.097,582.027,542.057,962.088,822.120,16
Ensino Completo	Médio	08.02.012.070,392.101,352.152,372.164,361.197,342.280,302.263,752.297,702.332,172.367,16
Ens. Médio Auxiliar	+	08.03.012.277,322.311,432.346,162.381,352.417,072.453,332.490,132.527,482.565,392.603,37
Ens. Médio Técnico	+	08.04.012.505,062.542,632.580,772.618,482.656,782.598,562.739,142.780,232.821,932.864,26

ANEXO VIII.3

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (em extinção)

40 horas Agente Comunitário de Saúde

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.014,001.029,211.044,851.060,321.076,221.092,371.108,751.125,331.142,261.159,40									
Ensino Completo	Médio	08.02.011.115,401.132,131.149,111.186,351.183,841.201,601.219,631.237,921.256,491.275,34									
Ens. Médio Auxiliar	+	08.03.011.226,841.245,341.264,021.282,981.302,231.321,761.341,591.361,711.382,141.402,87									
Ens. Médio Técnico	+	08.04.011.349,631.369,881.390,451.411,281.432,451.453,941.475,751.497,881.520,351.543,16									
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Completo	Fund.	08.01.011.176,781.194,441.212,361.230,841.249,001.267,741.286,751.306,051.325,541.345,53									
Ensino Completo	Médio	08.02.011.294,471.313,861.333,591.353,801.373,901.394,51 ¹ 415,43 1.436,661.458,211.480,08									
Ens. Médio Auxiliar	+	08.03.011.423,911.446,271.406,951.438,961.511,291.533,961.556,971.580,321.604,031.428,09									

Ens. Médio + Técnico	08.04.01	1.566,31	1.580,80	1.613,59	1.637,85	1.662,42	1.687,36	1.712,67	1.738,30	1.704,43	1.790,90
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Completo Fund.	08.01.01	1.365,71	1.386,20	1.406,35	1.420,09	1.449,52	1.471,26	1.493,33	1.515,73	1.538,40	1.501,54
Ensino Completo Médio	08.02.01	1.502,29	1.524,82	1.547,50	1.570,50	1.604,41	1.615,39	1.612,66	1.667,30	1.692,31	1.717,69
Ens. Médio + Auxiliar	08.03.01	1.552,51	1.677,30	1.702,45	1.727,99	1.753,91	1.780,22	1.806,93	1.834,03	1.861,54	1.889,46
Ens. Médio + Técnico	08.04.01	1.817,76	1.645,03	1.872,70	1.900,79	1.929,31	1.953,25	1.987,62	2.017,43	2.047,69	2.078,41
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Completo Fund.	08.01.01	1.584,96	1.607,74	1.532,87	1.657,35	1.682,22	1.707,46	1.733,07	1.759,06	1.785,45	1.812,23
Ensino Completo Médio	08.02.01	1.743,46	1.769,61	1.796,16	1.823,10	1.850,44	1.878,20	1.906,37	1.934,97	1.963,99	1.993,45
Ens. Médio + Auxiliar	08.03.01	1.917,81	1.940,07	1.975,77	2.005,41	2.005,49	2.066,02	2.097,01	2.128,47	2.160,39	2.192,80
Ens. Médio + Técnico	08.04.01	2.109,50	2.141,23	2.173,35	2.205,95	2.239,04	2.272,82	2.306,71	2.341,31	2.376,43	2.412,08
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Completo Fund.	08.01.01	1.639,41	1.857,01	1.895,01	1.923,44	1.952,29	1.981,57	2.011,30	2.041,47	2.072,09	2.103,17
Ensino Completo Médio	08.02.01	2.023,56	2.053,71	2.214,51	2.115,78	2.147,52	2.179,73	2.212,43	2.245,61	2.279,30	2.313,49
Ens. Médio + Auxiliar	08.03.01	2.225,69	2.259,03	2.292,96	2.327,36	2.362,27	2.397,70	2.433,67	2.470,17	2.507,23	2.544,83
Ens. Médio + Técnico	08.04.01	2.448,26	2.484,68	2.522,09	2.580,09	2.598,49	2.637,47	2.677,03	2.717,19	2.757,95	2.799,32
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Completo Fund.	08.01.01	2.134,72	2.134,72	2.106,74	2.199,24	2.232,25	2.265,71	2.299,70	2.334,19	2.369,20	2.404,74
Ensino Completo Médio	08.02.01	2.248,19	2.383,41	2.419,10	2.455,40	2.482,20	2.529,66	2.567,61	2.506,12	2.645,22	2.684,80
Ens. Médio + Auxiliar	08.03.01	2.583,01	2.621,75	2.661,08	2.700,99	2.741,51	2.782,63	2.824,37	2.366,74	2.909,74	2.953,38
Ens. Médio + Técnico	08.04.01	2.841,31	2.883,83	2.927,19	2.971,09	3.015,66	3.060,89	3.106,81	3.153,41	3.200,71	3.248,72

ANEXO IX. 1

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA (em extinção)

40 horas	Agente Social										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
VAZIO	09.00.00	591,00	807,41	821,08	834,84	848,88	983,09	977,54	992,20	1.007,06	1.022,19
Ensino Completo Fund.	09.01.01	983,40	999,15	Parte ilegível	1.020,32	1.043,74	1.059,40	1.075,29	1.091,42	1.107,79	1.124,41
Ens. Completo Médio	09.02.01	1.081,74	1.007,97	Parte ilegível	1.131,15	1.148,12	1.165,34	1.182,82	1.200,66	1.219,57	1.336,86
Ens. Magistério Médio	09.03.01	1.189,91	1.207,70	1.228,27	1.244,27	1.262,93	1.281,88	1.301,10	1.320,62	1.340,43	1.360,54

		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
VAZIO	09.00.00	1.037,52	1.053,09	1.080,00	1.084,92	1.101,19	1.117,71	1.134,47	1.151,49 ¹	183,76	1.186,29
Ensino Fund. Completo	09.01.01	1.141,28	1.158,29	1.176,77	1.193,41	1.211,31	1.229,48	1.247,92	1.266,64	1.285,64	1.304,92
Ens. Médio Completo	09.02.01	1.255,40	1.274,29	Parte ilegível	1.312,73	1.332,44	1.302,43	1.372,71	1.393,30	1.414,20	1.435,42
Ens. Médio Magistério	09.03.01	1.380,94	1.401,66	1.422,68	1.444,02	1.466,58	1.487,67	1.609,98	1.532,63	1.655,62	1.578,96
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VAZIO	09.00.00	1.204,09	1.222,15	1.240,48	1.259,09	1.277,98	1.297,15	1.316,60	1.336,35	1.356,40	1.376,74
Ensino Fund. Completo	09.01.01	1.824,50	1.344,36	1.384,53	1.385,00	1.405,77	1.426,06	1.446,26	1.469,99	1.492,04	1.514,42
Ens. Médio Completo	09.02.01	1.456,95	1.478,90	1.600,08	1.523,50	1.646,35	1.568,55	1.595,09	1.616,99	1.641,24	1.665,86
Ens. Médio Magistério	09.03.01	1.602,64	1.626,69	Parte ilegível	1.675,85	1.700,99	1.720,50	1.752,40	1.778,68	1.806,35	1.832,44
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
VAZIO	09.00.00	1.397,39	1.418,35	1.130,83	1.461,22	1.493,11	1.506,39	1.527,97	1.650,89	1.574,15	1.597,77
Ensino Fund. Completo	09.01.01	1.537,13	1.560,19	Parte ilegível	1.507,35	1.631,46	1.655,93	1.680,77	1.705,98	1.731,57	1.757,54
Ens. Médio Completo	09.02.01	1.690,85	1.716,21	Parte ilegível	1.768,08	1.794,60	1.821,52	1.848,84	1.876,58	1.904,73 ¹	533,30
Ens. Médio Magistério	09.03.01	1.659,93	1.837,83	Parte ilegível	1.944,89	1.974,06	2.003,67	2.033,73	2.064,24	2.095,20	2.126,63
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
VAZIO	09.00.00	1.621,79	1.646,06	1.670,75	1.695,81	1.721,25	1.747,07	1.773,27	1.759,87	1.626,87	1.854,27
Ensino Fund. Completo	09.01.01	1.783,01	1.810,66	1.837,82	1.885,39	1.873,37	1.921,77	1.950,60	1.979,86	2.009,56	2.039,70
Ens. Médio Completo	09.02.01	1.952,30	1.991,73	2.021,61	2.051,93	2.032,71	2.113,95	2.145,66	2.177,84	2.210,51	2.243,67
Ens. Médio Magistério	09.03.01	2.157,55	2.190,50	2.225,77	2.257,12	2.290,98	2.325,35	2.360,23	2.386,63	2.431,56	2.458,04
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
VAZIO	09.00.00	1.882,09	1.862,09	1.910,32	1.938,97	1.958,06	1.997,56	2.027,54	2.057,96	2.088,82	2.120,16
Ensino Fund. Completo	09.01.01	2.070,30	2.101,30	2.132,87	2.164,86	2.137,34	2.230,30	2.263,75	2.257,71	2.332,17	2.357,10
Ens. Médio Completo	09.02.01	2.277,32	2.311,49	2.300,10	2.381,35	2.417,07	2.463,33	2.490,15	2.527,48	2.565,39	2.603,87
Ens. Médio Magistério	09.03.01	2.506,06	2.542,63	2.500,77	2.619,48	2.658,78	2.699,66	2.739,14	2.780,23	2.821,93	2.854,26

(Informação Portal LeisMunicipais: Partes ilegíveis/cortadas na totalidade do arquivo original, conforme consta no arquivo disponibilizado no final da página).

ANEXO IX.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA (permanente)

40 horas Assistente de Alunos

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
VAZIO	09.00.00	894,00	907,41	921,02	934,84	848,68	963,03	977,64	992,20	1.007,03	1.022,19

Ensino Completo	Fund.	09.01.01	1903,40	898,15	1.013,12	1.028,32	1.043,74	1.009,40	1.075,29	1.091,42	1.107,79	1.124,41
Ens. Completo	Médio	09.02.01	1.081,71	1.097,97	1.314,44	1.131,15	1.149,12	1.166,34	1.152,62	1.200,56	1.218,57	1.236,85
Ens. Magistério	Médio	09.03.01	1.109,91	1.207,70	1.225,89	1.244,27	1.202,93	1.201,00	1.301,10	1.320,52	1.340,43	1.360,54
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
VAZIO		09.00.00	1.037,62	1.053,09	1.059,89	1.084,92	1.101,19	1.117,77	1.134,47	1.151,49	1.168,76	1.166,29
Ensino Completo	Fund.	09.01.01	1.141,28	1.158,29	1.175,77	1.193,41	1.211,31	1.229,48	1.247,92	1.266,64	1.295,84	1.304,92
Ens. Completo	Médio	09.02.01	1.255,40	1.274,23	1.230,20	1.319,75	1.332,44	1.362,43	1.372,71	1.393,30	1.414,20	1.435,42
Ens. Magistério	Médio	09.03.01	1.380,94	1.401,06	1.422,00	1.444,02	1.465,00	1.407,87	1.509,98	1.532,63	1.535,62	1.578,96
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VAZIO		09.00.00	1.204,09	1.222,15	1.240,48	1.259,09	1.277,29	1.297,15	1.316,00	1.336,35	1.350,40	1.376,74
Ensino Completo	Fund.	09.01.01	1.324,60	1.344,36	1.354,53	1.385,00	1.405,77	1.426,86	1.449,26	1.469,99	1.492,01	1.511,42
Ens. Completo	Médio	09.02.01	1.456,95	1.478,90	1.500,98	1.523,50	1.546,35	1.589,55	1.593,09	1.616,99	1.611,24	1.665,86
Ens. Magistério	Médio	09.03.01	1.602,64	1.526,63	1.631,38	1.675,85	1.700,09	1.726,50	1.752,40	1.778,68	1.805,36	1.832,44
			31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
VAZIO		09.00.00	1.297,39	1.418,35	1.410,63	1.461,22	1.483,14	1.505,39	1.527,97	1.550,89	1.574,15	1.597,77
Ensino Completo	Fund.	09.01.01	1.537,13	1.560,18	1.053,59	1.507,35	1.631,46	1.555,95	1.680,77	1.705,98	1.731,57	1.757,54
Ens. Completo	Médio	09.02.01	1.690,85	1.716,21	1.741,05	1.768,03	1.794,60	1.821,52	1.848,54	1.876,58	1.934,73	1.933,30
Ens. Magistério	Médio	09.03.01	1.869,83	1.687,83	1.916,15	1.944,89	1.974,06	2.003,57	2.033,73	2.064,24	2.095,20	2.126,63
			41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
VAZIO		09.00.00	1.621,73	1.646,08	1.670,75	1.695,81	1.721,25	1.747,07	1.773,27	1.799,87	1.826,87	1.854,27
Ensino Completo	Fund.	09.01.01	1.783,91	1.819,56	1.617,52	1.885,39	1.893,37	1.921,77	1.950,60	1.979,86	2.009,56	2.039,70
Ens. Completo	Médio	09.02.01	1.962,80	1.997,73	2.021,51	2.051,93	2.082,71	2.113,95	2.145,56	2.177,84	2.210,51	2.243,67
Ens. Magistério	Médio	09.03.01	2.150,08	2.190,90	2.223,77	2.257,12	2.290,98	2.325,35	2.360,23	2.395,63	2.431,56	2.468,04
			51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
VAZIO		09.00.00	1.882,09	1.882,09	1.910,32	1.938,97	1.958,06	1.997,58	2.027,54	2.057,96	2.038,82	2.120,16
Ensino Completo	Fund.	09.01.01	2.070,30	2.101,35	2.132,87	2.164,85	2.197,34	2.230,30	2.263,75	2.297,71	2.332,17	2.367,16
Ens. Completo	Médio	09.02.01	2.277,32	2.311,48	2.316,16	2.381,35	2.117,07	2.163,33	2.490,13	2.527,48	2.555,39	2.603,87
Ens. Magistério	Médio	09.03.01	2.505,06	2.542,63	2.550,77	2.519,43	2.658,78	2.698,66	2.739,14	2.780,23	2.821,93	2.864,26

ANEXO X.1

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (em extinção)

40 horas Desenhista Projetista

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ens. Méd. e	10.01.011.095,801	1.112,011	1.128,761	1.145,551	1.152,331	1.150,271	1.197,931	1.215,951	1.234,191	1.252,70
Curso Técnico										
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.012.708,062	2.224,072	2.257,432	2.291,292	2.352,662	2.360,542	2.395,952	2.431,892	2.460,372	2.505,40
Grad. Completo (Específico)	10.03.012.708,002	2.280,092	2.521,793	3.831,112	2.907,072	2.950,683	3.394,943	3.039,873	3.085,463	3.131,75
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.013.012,903	3.085,023	3.103,803	3.150,523	3.197,703	3.246,763	3.294,443	3.348,653	3.394,013	3.444,02
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ens. Méd. e	10.01.011.271,491	1.290,561	1.303,571	1.329,571	1.349,511	1.369,751	1.390,301	1.411,101	1.432,321	1.453,01
Curso Técnico										
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.012.542,952	2.581,123	2.515,802	2.639,142	2.688,022	2.739,512	2.730,602	2.822,312	2.864,642	2.907,61
Grad. Completo (Específico)	10.03.013.175,723	2.226,403	2.274,003	2.328,503	2.357,703	2.424,993	2.475,753	2.527,893	2.580,613	2.634,52
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.012.406,593	3.540,043	3.602,233	3.656,313	3.711,163	3.766,823	3.823,993	3.880,093	3.938,593	3.997,97
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ens. Méd. e	10.01.011.475,611	1.497,751	1.520,211	1.543,321	1.665,101	1.589,601	1.613,501	1.657,701	1.662,271	1.687,20
Curso Técnico										
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.012.951,232	2.935,503	3.040,433	3.066,043	3.132,333	3.179,513	3.227,003	3.275,413	3.324,543	3.374,41
Grad. Completo (Específico)	10.03.013.689,013	3.744,373	3.800,543	3.867,553	3.915,413	3.974,144	4.033,764	4.091,264	4.155,674	4.218,01
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.014.057,944	4.118,874	4.180,504	4.249,204	4.306,954	4.371,554	4.437,134	4.503,684	4.571,244	4.639,81
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ens. Méd. e	10.01.011.712,511	1.738,201	1.764,271	1.700,741	1.817,601	1.844,761	1.872,531	1.900,621	1.929,131	1.953,07
Curso Técnico										
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.013.425,023	3.476,403	3.528,543	3.581,473	3.636,193	3.689,723	3.745,073	3.801,243	3.858,263	3.916,14
Grad. Completo (Específico)	10.03.014.281,284	4.545,504	4.410,604	4.476,814	4.549,994	4.612,154	4.631,334	4.751,554	4.822,634	4.895,17
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.014.709,704	4.780,054	4.851,754	4.924,524	4.968,395	4.973,375	5.149,475	5.226,715	5.305,115	5.384,59
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ens. Méd. e	10.01.011.987,442	2.017,252	2.047,522	2.078,222	2.109,392	2.141,042	2.173,152	2.205,752	2.238,832	2.272,42
Curso Técnico										
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.013.974,854	4.034,504	4.095,024	4.158,444	4.219,79 ⁴	282,07	4.346,304	4.411,504	4.477,674	4.544,83
Grad. Completo (Específico)	10.03.014.968,035	4.043,135	4.116,775	4.195,555	4.273,495	4.352,595	4.432,885	4.514,375	4.597,005	4.681,04
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.015.465,455	4.547,444	4.630,655	4.715,115	4.800,845	4.887,855	4.976,178	5.065,816	5.158,806	5.249,15
	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ens. Méd. e	10.01.012.306,502	3.341,102	3.341,102	4.411,862	4.448,042	4.484,762	5.522,032	5.559,862	5.536,56 ²	637,23
Curso Técnico										

Grad. Completo (Não Específico).	10.02.014.613,014.682,204.752,444.823,724.898,084.909,525.044,085.119,725.190,625274,47
Grad. Completo (Específico)	10.03.015.766,255.825,755.540,545.029,556.120,106.211,106.305,086.399,656.495,656.593,06
Pós Grad.	
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.016.342,886.438,036.534,806.632,526.732,116.633,096.935,587.039,627.145,217.252,39

ANEXO X.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE (em extinção)

30 horas Técnico em Radiologia

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ens. Méd. e Curso Técnico	10.01.011.095,801.112,091.128,711.145,851.162,831.180,271.197,981.215,951.234,191.252,70									
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.012.191,202.224,072.257,432.291,222.325,062.360,5	2.395,952.431,892.468,372.505,40								
Grad. Completo (Específico)	10.03.012.728,002.750,092.621,792.854,112.907,072.950.682.994,943.039,373.035,463.131,75									
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.013.012,903.058,033.103,053.150,523.167.783.245,753.294,443.343,853.394,013.444,92									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ens. Méd. e Curso Técnico	10.01.011.271,481.296,531.309,921.329,511.349,511.369,751.390,301.411,161.432,32 ¹									453,81
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.012.542,982.531,122.619,342.669,113.699,022.739,512.780,602.822,312.864,643.907,61									
Grad. Completo (Específico)	10.03.013.178,723.228,403.274,303.323,923.373,783.424,393.475,753.527,893.690,813.834,52									
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.011.498,593.549,043.602,283.656,313.711,163.766,823.823,333.880,683.938,89 ³									997,97
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ens. Méd. e Curso Técnico	10.01.011.475,611.497,731.520,271.543,021.585,161.589,651.673,501.637,701.682,271.687,20									
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.012.951,232.995,503.040,433.086,043.132,333.179,313.227,003.275,413.324,543.374,41									
Grad. Completo (Específico)	10.03.013.099,043.744,373.900,543.857,553.915,413.974,744.033,754.094,264.155,674.218,01									
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.014.057,944.116,814.180,594.243,304.308,954.371,554.437,134.503,684.571,244.639,81									
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ens. Méd. e Curso Técnico	10.01.011.712,511.736,201.764,271.790,741.817,601.844,851.872,531.900,621.929,131.958,07									
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.013.425,023.476,403.528,543.581,473.655,193.689,723.745,073.801,243.858,263.916,47									
Grad. Completo (Específico)	10.03.014.231,284.345,504.410,684.476,844.543,994.612,154.681,334.751,564.822,834.895,17									
Pós Grad.										
Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.014.709,404.780,004.851,754.924,524.993,395.073,375.149,475.226,715.305,115.384,65									

	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ens. Méd. e Curso Técnico	10.01.011.937,442	2.017,262	2.047,512	2.078,222	2.109,392	2.147,042	2.173,152	2.235,752	2.238,832	2.272,42
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.013.974,864	4.034,504	4.095,024	4.156,444	4.218,704	4.282,074	4.346,304	4.411,604	4.477,674	4.511,83
Grad. Completo (Específico)	10.03.014.958,605	4.045,135	4.116,775	4.195,555	4.273,495	4.352,595	4.432,885	4.514,375	4.597,095	4.681,04
Pós Grad. Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.015.465,465	5.547,445	5.630,655	5.715,115	5.800,845	5.887,855	5.976,176	6.055,816	6.156,806	6.249,15

	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ens. Méd. e Curso Técnico	10.01.012.306,502	2.341,102	2.376,222	2.411,862	2.443,042	2.484,762	2.522,032	2.559,862	2.598,262	2.637,23
Grad. Completo (Não Específico).	10.02.014.613,014	4.662,104	4.752,444	4.823,724	4.896,084	4.969,525	5.044,065	5.119,725	5.196,525	5.274,47
Grad. Completo (Específico)	10.03.015.756,265	5.552,755	5.940,546	6.029,656	6.129,106	6.211,906	6.305,086	6.399,656	6.495,656	6.593,08
Pós Grad. Especif. "lato" ou "stricto sensu"	10.04.016.342,886	4.438,036	4.534,506	4.652,626	4.732,116	4.833,096	4.935,587	5.039,627	5.145,217	5.252,39

ANEXO XI.1

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (permanente)

20 horas	Cirurgião Dentista									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	11.01.012.903,992	2.947,552	2.991,763	3.036,843	3.082,193	3.128,423	3.175,353	3.222,983	3.271,323	3.320,39
Curso Pós Grad. Específico	11.02.013.184,393	3.242,303	3.250,943	3.340,303	3.390,413	3.441,263	3.492,883	3.545,283	3.598,463	3.652,43
Mestrado	11.03.013.513,833	3.566,543	3.820,033	3.674,333	3.729,453	3.785,393	3.842,173	3.899,803	3.958,304	4.017,68
Doutorado	11.04.013.865,213	3.923,193	3.912,044	4.041,774	4.102,394	4.163,934	4.226,394	4.269,764	4.354,134	4.419,44

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	11.01.013.370,203	3.420,753	3.412,053	3.524,143	3.677,013	3.620,663	3.685,123	3.740,403	3.796,503	3.853,45
Curso Pós Grad. Específico	11.02.013.707,223	3.702,833	3.318,273	3.675,563	3.934,713	3.933,734	4.063,634	4.114,444	4.176,154	4.238,80
Mestrado	11.03.014.077,944	4.139,114	4.201,204	4.264,214	4.323,184	4.393,104	4.459,004	4.525,864	4.593,774	4.662,68
Doutorado	11.04.014.485,734	4.553,024	4.611,824	4.500,644	4.761,004	4.822,414	4.904,904	4.978,475	5.053,155	5.128,94

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Graduação	11.01.013.911,253	3.989,924	4.028,474	4.082,914	4.151,264	4.213,534	4.276,734	4.340,864	4.406,004	4.472,09
Curso Pós Grad. Específico	11.02.014.302,384	4.366,914	4.452,424	4.493,904	4.588,324	4.634,884	4.704,414	4.774,974	4.846,604	4.919,30
Mestrado	11.03.011.732,624	4.803,614	4.376,064	4.948,795	5.023,035	5.098,375	5.174,865	5.252,475	5.331,265	5.411,23
Doutorado	11.04.015.205,885	5.283,975	5.363,235	5.443,675	5.525,335	5.608,215	5.692,335	5.777,725	5.864,385	5.952,35

	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	11.01.014.539,174	4.807,254	4.878,374	4.745,514	4.817,174	4.889,974	4.063,326	4.037,775	4.113,315	4.190,01
Curso Pós Grad. Específico	11.02.014.993,095	5.087,965	5.144,005	5.221,165	5.299,485	5.378,975	5.459,665	5.541,555	5.624,675	5.709,04

Mestrado	11.03.015.492,395.574,785.368,405.743,295.822,435.916,876.005,826.095,716.187,146.279,95
Doutorado	11.04.016.041,636.132,266.224,246.317,616.412,376.508,566.606,186.705,286.805,866.907,94
	41 42 43 44 45 46 47 48 49 50
Curso de Graduação	11.01.015.267,295.346,915.427,115.508,525.591,166.675,025.760,145.846,545.934,246.023,25
Curso Pós Grad. Específico	11.02.015.784,895.861,805.929,826.059,376.152,266.242,526.336,156.431,206.527,666.625,58
Mestrado	11.03.016.374,156.469,766.566,816.665,316.765,296.806,776.969,777.074,327.180,437.288,14
Doutorado	11.04.017.001,687.116,747.323,497.331,817.441,527.553,457.666,757.781,757.898,478.016,95

ANEXO XI.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO, AGENTE UNIVERSITÁRIO (permanente)

30 horas Assistente Social

Analista de Despesas, Analista da Educação, Bibliotecário, Biólogo, Geógrafo, Geólogo, Jornalista,

40 horas Sociólogo, Tecnólogo em Saneamento, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta, Tecnólogo Pedagogo e Psicopedagogo.

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	11.01.01	2.518,90	3.668,38	3.697,03	2.532,96	2.873,47	2.713,67	2.754,27	2.795,59	2.837,62	2.880,09
Curso Pós Grad. Específico	11.02.01	2.770,79	2.812,36	2.851,54	2.897,99	2.940,52	2.984,93	3.029,70	3.075,15	3.121,27	3.168,09
Mestrado	11.03.01	3.047,87	3.083,59	3.139,89	3.187,09	3.234,20	3.263,42	3.332,67	3.382,66	3.433,40	3.484,80
Doutorado	11.04.01	3.352,86	3.402,95	3.450,88	3.505,00	3.558,39	3.611,78	3.665,94	3.720,93	3.778,74	3.833,39
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	11.01.01	2.923,29	2.987,14	3.011,64	3.050,61	3.102,57	3.149,21	3.196,46	3.244,39	3.293,06	3.342,45
Curso Pós Grad. Específico	11.02.01	3.216,61	3.263,85	3.342,81	3.562,50	3.410,94	2.464,13	3.516,09	3.568,93	3.622,37	3.675,70
Mestrado	11.03.01	3.537,18	3.690,23	3.044,09	3.059,76	3.764,29	3.810,54	3.067,70	3.925,72	3.984,60	4.044,37
Doutorado	11.04.01	3.890,85	3.940,26	4.008,50	4.068,62	4.129,35	4.191,80	4.254,47	4.316,29	4.383,06	4.448,81
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Graduação	11.01.01	3.392,55	3.449,48	3.455,78	3.547,56	3.600,77	3.654,79	3.709,61	3.765,25	3.621,73	3.879,06
Curso Pós Grad. Específico	11.02.01	3.731,85	3.797,93	3.844,88	3.902,32	3.905,05	4.020,26	4.080,57	4.141,78	4.203,90	4.266,96
Mestrado	11.03.01	4.105,04	4.166,61	4.229,31	4.292,53	4.350,94	4.422,29	4.488,65	4.555,96	4.624,29	4.693,66
Doutorado	11.04.01	4.515,54	4.599,27	4.652,72	4.721,90	4.702,33	4.864,52	4.937,49	5.011,55	5.085,72	5.163,02
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	11.01.01	3.937,24	3.956,30	4.056,25	4.117,03	4.170,86	4.241,53	4.505,15	4.369,73	4.435,27	4.501,80
Curso Pós Grad. Específico	11.02.01	4.330,97	4.095,90	4.401,17	4.520,00	4.598,79	4.685,68	4.735,67	4.806,70	4.873,80	4.951,08
Mestrado	11.03.01	4.764,06	4.835,52	4.806,06	4.931,68	5.056,40	5.132,25	6.209,23	6.287,37	5.388,58	5.447,18
Doutorado	11.04.01	5.240,47	5.319,08	5.398,06	5.479,85	5.562,04	5.645,47	5.730,16	5.816,11	5.903,35	5.991,90
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50

Curso de Graduação	11.01.01	4.589,33	4.637,67	4.707,74	4.776,05	4.849,72	4.922,47	4.996,30	5.071,25	5.147,32	5.224,03
Curso Pós Grad. Específico	11.02.01	5.026,26	5.101,66	5.170,18	5.256,86	5.334,59	5.414,71	5.495,93	5.576,37	5.682,05	5.746,98
Mestrado	11.03.01	5.528,89	5.611,82	6.696,00	5.781,44	5.988,16	6.958,19	6.045,53	6.136,21	6.223,25	6.321,68
Doutorado	11.04.01	6.081,78	6.173,01	6.265,60	6.359,59	6.454,98	6.561,60	6.650,06	6.749,83	6.851,08	6.953,85

ANEXO XI.3

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO AGENTE UNIVERSITÁRIO (permanente)

20 horas Médico de Atenção Especializada e Médico Generalista

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	11.01.01	2.005,00	2.047,55	3.001,75	3.036,64	3.082,10	3.120,42	3.175,35	3.222,98	3.271,32	3.320,39
Curso Especial Residência	11.02.01	3.194,29	3.242,30	3.290,94	3.840,20	3.200,41	3.441,20	3.492,08	3.545,28	3.698,46	3.652,43
Especializ. /											
Resid e Título reg. CRM	11.03.01	3.518,25	3.566,54	3.620,05	3.874,32	3.729,45	3.755,39	3.842,17	3.896,00	3.958,30	4.017,60
Mestrado	11.04.01	3.665,21	3.822,09	3.992,04	4.041,77	4.102,39	4.163,93	4.226,39	4.289,76	4.354,13	4.419,44
Doutorado	11.05.01	4.251,73	4.315,51	4.430,24	4.445,91	4.512,63	4.580,32	4.649,03	4.716,76	4.789,54	4.861,39
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	11.01.01	3.370,20	3.420,75	3.472,08	3.524,14	3.577,01	3.630,66	3.685,12	3.740,40	3.796,50	3.853,43
Curso Especial Residência	11.02.01	3.757,22	3.762,83	3.819,27	3.376,56	3.834,71	3.983,73	4.053,63	4.114,44	4.176,15	4.238,80
Especializ. /											
Resid e Título reg. CRM	11.03.01	4.077,94	4.139,21	4.201,20	4.264,21	4.393,10	4.393,10	4.459,00	4.525,88	4.593,77	4.662,68
Mestrado	11.04.01	4.435,73	4.553,02	4.621,32	4.690,64	4.760,00	4.832,41	4.904,90	4.976,47	5.053,15	5.126,94
Doutorado	11.05.01	4.934,37	5.008,32	5.083,45	5.158,70	5.237,09	5.316,65	5.395,39	5.476,32	5.558,46	5.641,84
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Graduação	11.01.01	3.911,25	3.969,92	4.025,47	4.089,91	4.151,26	4.213,53	4.275,73	4.340,88	4.406,00	4.472,09
Curso Especial Residência	11.02.01	4.302,38	4.386,91	4.432,42	4.498,79	4.566,39	4.634,88	4.704,41	4.774,97	4.846,60	4.919,30
Especializ. /											
Resid e Título reg. CRM	11.03.01	4.732,62	4.903,61	4.976,88	4.940,79	5.023,03	5.098,57	5.174,85	5.252,47	5.331,26	5.411,23
Mestrado	11.04.01	5.205,88	5.283,97	5.326,23	5.443,67	5.525,33	5.608,21	5.892,33	5.777,72	5.864,38	5.952,35
Doutorado	11.05.01	5.726,17	5.812,35	5.822,55	5.988,04	6.077,86	6.169,03	6.261,57	6.355,49	6.450,82	6.547,58
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	11.01.01	4.539,17	4.607,23	4.676,37	4.765,51	4.817,71	4.889,97	4.963,25	5.037,77	5.113,34	5.190,04
Curso Especial Residência	11.02.01	4.993,09	5.067,98	5.144,00	5.221,16	5.299,46	5.378,97	5.459,66	5.541,55	5.624,67	5.709,04
Especializ. /											
Resid e Título reg. CRM	11.03.01	5.492,39	5.574,78	5.668,40	5.743,26	5.821,43	5.916,87	6.005,62	6.095,71	6.187,14	6.279,75
Mestrado	11.04.01	6.041,63	6.132,23	6.224,24	6.317,61	6.412,37	6.508,56	6.605,18	6.705,28	6.805,96	6.907,94

Doutorado	11.05.016,645,906.745,436.846.676.940,377.053,617.159,417.266,907.375,807.486,447.598,74
	41 42 43 44 45 46 47 48 49 50
Curso de Graduação	11.01.015.267,895.346,915.427,115.502,525.591,155.675,025.760,145.846,545.934,246.023,25
Curso Especial Residência	11.02.015.794,685.881,605.969,826.059,376.150,266.242,526.335,156.431,206.527,666.625,58
Especializ. /	
Resid e Título reg. CRM	11.03.016.374,156.459,765.969,826.655,316.765,296.866,776.967,777.074,327.180,437.288,14
Mestrado	11.04.017.011,567.116,747.223,457.331,847.441,827.553,457.665,757.781,757.898,478.016,95
Doutorado	11.05.017.712,727.828,417.245,848.065,028.186,008.308,788.433,428.559,928.688,328.818,65

ANEXO XI.3

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (permanente)

20 horas Médico de Atenção Especializada e Médico Generalista

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	11.01.012.903,992.947,552.981,763.036,643.082,793.128,423.175,353.222,983.271,323.320,39									
Curso Especial/Residência	11.02.013.191,393.242,203.290,943.340,303.390,413.441,263.492,833.545,283.698,463.652,43									
Especializ./Resid. e Título reg. CRM	11.03.013.513,833.563,543.620,033.674,333.729,453.785,393.842,173.899,803.958,304.017,68									
Mestrado	11.04.013.865,213.923,193.962,044.041,774.102,394.163,934.226,394.289,784.354,134.419,44									
Doutorado	11.05.014.251,734.315,514.380,244.445,944.512,634.580,324.649,034.718,764.789,544.861,39									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	11.01.013.370,203.420,753.472,063.524,143.877,013.630,663.685,123.740,403.796,503.853,45									
Curso Especial/Residência	11.02.013.707,223.762,833.819,273.878,583.934,713.993,734.053,634.114.444.176,154.238,80									
Especializ./Resid. e Título reg. CRM	11.03.014.077,944,139,114.201,204.284,214.328,164.393,104.459,004.525,884.593,774.662,68									
Mestrado	11.04.014.485,734.553,024.821,324.690,644.761,004.832,474.904,904.978,475.053,155.128,94									
Doutorado	11.05.014.934,315.008,325.083,455.159,705.237,035.315,655.395,395.476,325.558,465.641,84									
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Graduação	11.01.012.919,253.969,924.029,474.089,41 ⁴ 151.26					4.215,534.276,734.340,884.40€00				472.09
Curso Especial/Residência	11.02.014.302,384.366,914.432,424.498,904.666,394.634,884.704,414.774,974.84C604.919,30									
Especializ./Resid. e Título reg. CRM	11.03.014.732,624,803,614.875,664.948,795.025,035.096,375.174,855.252,475.331.26 ⁵									411.23
Mestrado	11.04.015.205,885.283,975.383,236.443,575.525,335.608,215.692,335.777.725.864.36 ⁵									552,35
Doutorado	11.05.016.726,476.812,365.857,566.088,046.077,866.169,036.261,576.356.496.46C826.547,58									
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	11.01.014.539,174.607,264.675,374.746,514.817,714.889,974.363,325.037,775.113,345.190,04									
Curso Especial/Residência	11.02.014.993,095.067,985.144,005.221,765.299,485.378,975.459,665.541,555.624,675.709,04									

Especializ./Resid. e Título reg. CRM	11.03.015.492,395.574,785.689,406.743,285.829,435.916,876.005,626.095,716.187,14	6.279,95
Mestrado	11.04.016.041,636.132,266.224,246.317,616.412,376.508,566.506,186.705,286.805,86	6.907,94
Doutorado	11.05.016.645,806.745,486.843,676.049,377.053,617.159,417.266,807.375,607.486,44	7.598,74
	41 42 43 44 45 46 47 48 49 50	
Curso de Graduação	11.01.015.267,895.345,915.427,115.508,525.591,155.675,025.760,145.845,545.934,24	6.023,25
Curso Especial/Residência	11.02.015.794,685.881,605.969,826.059,376.150,266.242,526.336,156.431,206.527,66	6.625,58
Especializ./Resid. e Título reg. CRM	11.03.016.374,156.169,766.661,816.685,316.765,296.866,776.969,777.074,327.480,43	7.288,14
Mestrado	11.04.017.011,567.116,747.221,497.331,647.441,827.563,457.566,757.781,757.896,47	8.016,95
Doutorado	11.05.017.712,727.829,417.945,848.065,028.185,008.308,798.433,428.559,928.688,32	8.818,65

ANEXO XI.4

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (permanente)

Analista de Sistemas de Informação, Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, 40 horas Engenheiro Ambiental, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro da Computação, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Florestal e Engenheiro Químico.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	11.01.01 3.712,06	3.767,74	3.024,26	3.501,62	3.939,85	3.998,94	4.058,98	4.119,81	4.181,61	4.244,33
Pós Grad. Específico	11.02.01 4.833,27	4.144,51	4.206,69	4.269,73	4.333,83	4.368,84	4.464,82	4.531,79	4.599,77	4.668,77
Mestrado	11.03.01 4.491,69	4.558,97	4.527,36	4.696,73	4.767,21	4.838,72	4.911,30	4.984,97	5.059,75	5.135,54
Doutorado	11.04.01 4.940,75	5.014,36	5.090,09	5.156,44	5.243,93	5.322,59	5.402,43	5.483,47	5.565,72	5.649,21
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	11.01.01 4.308,00	4.372,62	4.438,21	4.504,73	4.572,35	4.640,94	4.710,55	4.781,21	4.852,93	4.925,72
Pós Grad. Específico	11.02.01 4.738,80	4.809,38	4.882,03	4.955,26	5.029,59	5.105,03	5.181,61	5.269,33	5.338,22	5.410,29
Mestrado	11.03.01 2.121,68	5.290,87	5.370,23	5.450,73	5.532,54	5.615,53	5.699,77	5.785,26	5.872,04	5.960,12
Doutorado	11.04.01 6.733,94	5.819,95	6.907,25	5.996,93	6.085,90	6.177,09	6.269,74	6.363,79	6.459,25	8.556,13
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Graduação	11.01.01 4.999,61	5.074,50	5.150,72	5.227,93	5.306,40	5.386,00	5.456,79	5.548,79	5.632,02	5.716,50
Pós Grad. Específico	11.02.01 5.499,57	5.582,36	5.665,79	5.750,73	5.837,04	5.924,60	6.013,46	6.103,67	6.195,22	6.288,15
Mestrado	11.03.01 6.049,52	6.140,27	6.232,37	6.325,83	6.420,74	6.617,06	6.614,81	6.714,03	6.814,74	6.916,97
Doutorado	11.04.01 6.654,48	6.754,29	6.855,81	6.956,44	7.062,82	7.168,76	7.276,29	7.385,44	7.496,22	7.608,56
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	11.01.01 5.802,25	5.863,38	6.877,62	6.067,29	6.158,29	6.250,67	6.344,43	6.439,59	6.536,19	6.634,22
Pós Grad. Específico	11.02.01 6.382,47	6.478,21	6.575,38	6.871,01	6.774,12	6.675,74	6.978,87	7.083,55	7.189,81	7.297,55
Mestrado	11.03.01 7.020,72	7.126,03	7.232,52	7.341,41	7.451,54	7.563,31	7.676,76	7.791,91	7.908,79	8.027,42
Doutorado	11.04.01 7.722,79	7.838,53	7.956,21	8.075,53	8.196,69	8.319,64	8.444,43	8.571,10	8.699,67	8.830,16
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Curso de Graduação	11.01.01 6.733,75	6.834,75	6.937,87	7.041,33	7.148,95	7.254,18	7.382,97	7.473,41	7.585,51	7.699,30

Pós Grad. Específico	11.02.01	7.407,12	7.618,23	7.631,00	7.745,43	7.561,65	7.979,57	8.099,27	8.220,75	6.344,07	8.469,23
Mestrado	11.03.01	8.147,83	8.270,05	8.391,19	8.520,01	8.647,81	7.979,57	8.909,19	9.042,83	9.178,47	9.316,15
Doutorado	11.04.01	8.962,61	9.097,35	9.238,61	9.372,01	9.512,69	9.655,28	9.800,11	9.947,11	10.096,32	10.247,76

ANEXO XI.5

TABELA DE VENCIMENTOS E PROFISSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (permanente)

40 horas Administrador, Analista Fiscal de Tributos, Assessor Comando e Economista

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	11.01.01	2.503,875	2.947,562	2.991,763	3.026,643	3.082,163	3.126,423	3.685,353	3.222,983	3.271,323	3.320,39
Pós Grad. Específico	11.02.01	3.191,393	3.242,303	3.290,543	3.340,503	3.390,413	3.441,263	3.492,883	3.545,283	3.596,463	3.652,43
Mestrado	11.03.01	3.513,833	3.566,543	3.520,033	3.674,533	3.729,453	3.785,393	3.842,173	3.899,303	3.950,204	4.017,68
Doutorado	11.04.01	3.865,213	3.922,193	3.982,044	4.041,774	4.102,394	4.183,964	4.226,394	4.289,784	4.354,134	4.419,44
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	11.01.01	3.370,203	3.420,753	3.472,063	3.524,143	3.577,013	3.630,563	3.685,123	3.740,403	3.796,503	3.853,45
Pós Grad. Específico	11.02.01	3.707,223	3.762,833	3.812,273	3.876,553	3.934,713	3.993,734	4.053,634	4.114,444	4.176,154	4.238,80
Mestrado	11.03.01	4.077,944	4.139,114	4.201,204	4.251,214	4.328,184	4.393,104	4.459,004	4.525,864	4.593,774	4.662,68
Doutorado	11.04.01	4.485,734	4.563,024	4.521,524	4.690,614	4.761,004	4.832,414	4.904,904	4.978,475	5.053,155	5.128,94
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Graduação	11.01.01	3.011,253	3.060,924	3.029,474	3.069,914	3.151,264	3.213,534	3.276,734	3.310,884	3.406,004	3.472,09
Pós Grad. Específico	11.02.01	3.302,384	3.366,814	3.432,424	3.566,394	3.566,394	3.634,384	3.704,414	3.774,974	3.846,604	3.919,30
Mestrado	11.03.01	4.732,624	4.503,614	4.875,684	4.948,795	5.023,035	5.098,375	5.174,855	5.252,475	5.331,265	5.411,23
Doutorado	11.04.01	5.205,835	5.263,975	5.863,155	5.443,675	5.525,335	5.508,215	5.692,335	5.777,725	5.864,385	5.952,35
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	11.01.01	4.539,174	4.607,264	4.675,174	4.746,514	4.817,714	4.889,974	4.963,325	5.037,775	5.113,345	5.190,04
Pós Grad. Específico	11.02.01	4.993,095	5.067,965	5.144,005	5.221,155	5.299,483	5.378,975	5.459,665	5.541,555	5.624,675	5.709,04
Mestrado	11.03.01	5.492,395	5.574,285	5.650,406	5.743,285	5.829,435	5.916,376	6.005,626	6.095,716	6.187,146	6.279,95
Doutorado	11.04.01	6.041,636	6.132,266	6.224,246	6.317,616	6.412,376	6.508,566	6.606,186	6.705,286	6.805,866	6.907,94
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Curso de Graduação	11.01.01	5.267,885	5.346,315	5.427,185	5.508,525	5.591,155	5.675,325	5.760,145	5.846,545	5.934,245	6.023,25
Pós Grad. Específico	11.02.01	5.794,885	5.681,605	5.969,826	6.059,376	6.150,266	6.242,526	6.336,156	6.431,206	6.527,666	6.625,58
Mestrado	11.03.01	6.074,156	6.459,766	6.566,816	6.665,316	6.765,296	6.866,776	6.969,777	7.074,327	7.180,437	7.288,14
Doutorado	11.04.01	7.011,567	7.116,747	7.225,497	7.321,847	7.441,627	7.553,457	7.666,757	7.731,757	7.898,478	8.016,95

ANEXO XI.6

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (permanente)

40 horas	Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista e Psicólogo										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Curso de Graduação	11.01.01	2.903,99	2.947,56	2.991,78	3.036,64	3.082,19	3.128,42	3.175,35	9.222,98	3.271,32	3.320,39
Pós Grad. Específico	11.02.01	3.194,39	3.242,30	3.260,34	3.310,30	3.390,41	3.541,26	3.192,98	3.545,28	2.598,46	3.652,43
Mestrado	11.03.01	3.513,63	3.566,64	3.620,06	3.674,33	3.720,45	3.786,39	3.942,17	3.899,80	3.959,30	4.017,68
Doutorado	11.04.01	3.865,21	3.923,19	3.982,04	4.041,77	4.102,39	4.163,93	4.226,39	4.269,78	4.354,13	4.419,44
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Curso de Graduação	11.01.01	3.370,20	3.242,32	3.472,96	3.521,14	3.577,01	3.630,86	3.595,12	3.710,40	3.796,50	3.853,45
Pós Grad. Específico	11.02.01	3.707,22	3.782,83	3.819,37	3.876,58	3.934,71	3.993,73	4.053,63	4.114,44	4.176,15	4.238,80
Mestrado	11.03.01	4.077,94	4.139,11	4.201,20	3.264,21	4.328,18	4.393,10	4.459,00	4.525,88	4.593,77	4.662,68
Doutorado	11.04.01	4.485,73	4.553,02	4.621,32	3.690,64	4.761,00	4.532,41	4.904,90	4.878,47	5.053,15	5.126,94
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Curso de Graduação	11.01.01	3.911,25	3.969,92	4.028,17	4.085,91	4.151,26	4.213,53	4.275,73	4.340,88	4.406,00	4.472,08
Pós Grad. Específico	11.02.01	4.302,38	4.366,91	4.452,18	4.430,80	4.568,39	4.634,66	4.704,41	4.774,97	4.846,60	4.919,30
Mestrado	11.03.01	4.732,62	4.803,61	4.870,96	4.915,79	5.023,05	5.098,37	5.174,06	5.252,47	5.331,26	5.411,20
Doutorado	11.04.01	5.205,88	5.263,97	5.353,21	5.403,87	5.525,35	5.608,21	5.692,33	5.777,72	5.864,38	5.952,35
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
Curso de Graduação	11.01.01	4.538,17	4.607,26	4.670,37	4.740,91	4.817,71	4.889,97	4.953,32	6.037,77	5.113,34	5.190,04
Pós Grad. Específico	11.02.01	4.993,09	4.067,98	5.144,00	5.221,10	5.299,46	5.378,07	5.459,68	5.541,55	5.824,67	5.709,04
Mestrado	11.03.01	5.492,39	5.574,79	5.658,40	6.743,20	5.629,42	5.916,87	6.005,62	6.095,71	6.187,14	6.279,95
Doutorado	11.04.01	6.041,63	6.132,28	6.224,24	6.317,61	6.412,37	6.508,56	6.606,18	6.705,29	6.805,86	6.907,94
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
Curso de Graduação	11.01.01	5.267,89	5.345,91	5.427,11	5.508,52	5.521,15	5.675,02	5.760,14	5.646,54	5.934,24	6.023,25
Pós Grad. Específico	11.02.01	5.794,68	5.681,00	5.809,82	6.059,37	6.100,26	6.242,52	6.336,15	6.431,20	6.527,65	6.625,58
Mestrado	11.03.01	6.374,15	6.469,76	6.568,41	6.665,51	6.765,29	6.866,77	6.969,77	7.074,32	7.160,48	7.288,14
Doutorado	11.04.01	7.011,56	7.116,74	7.225,45	7.331,81	7.441,82	7.553,45	7.666,75	7.781,75	7.858,47	8.016,95

ANEXO XI.7

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTÊ UNIVERSITÁRIO (permanente)

40 horas Assessor Jurídico

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Curso de Graduação	11.01.01	4.595,89	4.664,83	4.734,80	4.805,82	4.877,91	4.951,00	5.025,34	5.100,73	5.177,24	5.254,39
Pós Grad. Específico	11.02.01	5.055,48	5.131,31	5.208,26	5.286,41	5.355,70	5.446,19	5.527,86	5.610,80	5.694,96	5.780,36
Mestrado	11.03.01	5.561,03	5.644,44	5.729,11	6.815,05	5.902,27	5.950,81	6.080,67	6.171,68	6.264,46	6.358,42
Doutorado	11.04.01	6.117,13	6.208,89	6.302,02	6.396,55	6.492,50	6.589,89	6.588,73	6.789,07	6.890,90	6.994,26
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	

Curso de Pós-Graduação	11.01.015.333,72	5.413,72	5.494,93	6.577,35	5.651,01	5.746,93	5.832,12	5.919,60	6.008,39	6.098,52
Pós Grad. Específico	11.02.015.867,09	5.955,10	6.044,42	6.135,09	6.227,12	6.320,52	6.415,33	6.511,56	6.609,23	6.700,37
Mestrado	11.03.016.453,80	6.550,61	6.648,86	6.748,60	6.819,83	6.952,57	7.056,86	7.162,72	7.270,16	7.379,21
Doutorado	11.04.017.099,18	7.205,67	7.313,75	7.423,45	7.534,81	7.647,83	7.762,55	7.878,99	7.997,17	8.117,13
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Pós-Graduação	11.01.016.190,00	6.282,85	6.377,09	6.472,75	6.539,94	6.568,39	6.768,41	6.869,94	6.972,99	7.077,58
Pós Grad. Específico	11.02.016.809,00	6.911,13	7.014,90	7.120,02	7.226,82	7.335,22	7.445,25	7.556,93	7.670,28	7.785,34
Mestrado	11.03.017.489,90	7.632,25	7.716,25	7.832,02	7.949,50	8.068,75	8.189,78	8.312,62	8.437,31	8.563,87
Doutorado	11.04.018.238,89	8.352,47	8.487,91	8.615,23	8.744,45	8.875,82	9.008,76	9.143,89	9.281,04	9.420,26
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Pós-Graduação	11.01.017.183,74	7.291,50	7.400,87	7.511,89	7.624,56	7.738,93	7.855,02	7.972,84	8.092,44	8.213,82
Pós Grad. Específico	11.02.017.902,12	8.020,65	8.140,98	8.263,08	8.337,02	8.512,63	8.640,52	8.770,13	8.901,68	9.035,20
Mestrado	11.03.018.692,33	8.822,72	8.955,08	9.089,39	9.225,72	9.364,11	9.504,57	9.647,14	9.791,85	9.938,72
Doutorado	11.04.019.561,56	9.734,99	9.950,56	9.998,32	10.140,30	10.300,52	10.455,03	10.611,85	10.771,03	10.932,60
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Curso de Pós-Graduação	11.01.018.337,03	8.462,08	8.589,02	8.717,85	8.848,62	8.961,35	9.116,07	9.252,81	3.391,60	9.532,48
Pós Grad. Específico	11.02.019.170,73	9.308,29	9.447,92	9.589,64	9.733,48	9.879,48	10.027,68	10.178,09	10.330,76	10.485,72
Mestrado	11.03.0110.087,81	10.239,12	10.392,71	10.648,60	10.706,83	10.867,43	11.030,44	11.195,90	11.363,84	11.534,30
Doutorado	11.04.0111.096,59	11.253,03	11.431,36	11.603,45	11.775,51	11.954,17	12.133,49	12.315,49	12.500,22	12.687,72

ANEXO XI.8

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

30 horas Engenheiro de Segurança do Trânsito

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Pós Grad. Específico	11.01.012.518,90	2.556,68	2.595,03	2.858,90	2.875,47	2.719,57	2.754,27	2.795,59	2.837,52	2.830,09
Mestrado	11.02.012.770,79	2.812,35	2.854,54	2.997,36	2.940,82	2.984,93	3.029,70	3.075,15	3.121,27	3.168,09
Doutorado	11.03.013.047,87	3.093,59	3.139,99	3.187,09	3.234,90	3.263,42	3.332,67	3.382,68	3.433,40	3.484,90
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Pós Grad. Específico	11.01.012.923,25	2.967,14	3.011,64	3.056,62	3.102,67	3.149,21	3.198,45	2.244,39	3.293,06	3.342,46
Mestrado	11.02.013.215,61	3.255,65	3.312,61	3.362,60	3.412,94	3.464,13	3.518,02	3.568,83	3.622,37	3.676,70
Doutorado	11.03.013.537,18	3.590,23	3.041,09	3.662,75	3.754,25	3.810,54	3.867,70	3.925,72	3.994,60	4.044,37
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Curso de Graduação	11.01.013.392,593.443,493.495,123.847,883.900,773.654,783.709,613.766,253.821,733.879,06										
Pós Grad. Específico	11.02.013.731,853.787,833.844,683.892,323.950,854.020,284.080,574.141,794.203,904.266,96										
Mestrado	11.03.014.106,044.166,614.229,114.252,664.356,944.422,294.438,634.556,964.624,294.693,66										
Doutorado	11.04.014.515,544.583,274.652,024.721,804.792,634.864,524.937,495.011,555.086,725.163,02										
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	11.01.012.937,243.396,304.053,254.117,024.178,954.241,334.305,154.369,734.435,274.501,80										
Pós Grad. Específico	11.02.014.330,974.395,834.461,574.528,804.596,734.685,684.735,674.806,704.878,804.951,98										
Mestrado	11.03.014.764,064.835,524.906,064.981,685.058,405.132,255.209,235.287,375.366,685.447,18										
Doutorado	11.04.015.240,475.319,055.339,585.479,855.562,045.645,475.730,166.816,115.603.3ã5.991,90										
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Curso de Graduação	11.01.014.569,334.637,874.707,444.778,054.849,724.922,474.996,305.071,255.147,325.224,53										
Pós Grad. Específico	11.02.015.026,265.101,065.175,165.255,865.384,695.414,715.495,935.576,375.662,055.740,98										
Mestrado	11.03.015.520,096.611,825.696,005.781,445.866,165.966,196.045,536.136,215.228,256.321,68										
Doutorado	11.04.016.081,786.173,016.255,606.359,596.454,936.551,806.650,086.749,836.651,086.953,85										

ANEXO XII.1

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PERMANENTE)

40 horas Desenhista Projetista, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Estradas, Técnico em Informática, Técnico em Processamento de Dados, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Fiscal Ambiental, Técnico Florestal e Topógrafo.

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino Méd, Compl. Técnico	12.01.01	1.300,40	1.319,91	1.359,70	1.359,30	1.380,20	1.400,90	1.421,91	1.443,24	1.464,39	1.486,86
Curso Grad. Específico	12.02.01	1.420,44	1.451,90	1.473,68	1.495,78	1.518,22	1.540,99	1.564,10	1.587,57	1.611,38	1.635,55
Curso de Pós-Graduação Específico	12.03.01	1.573,48	1.597,09	1.621,04	1.645,38	1.670,04	1.595,09	1.720,52	1.746,22	1.772,52	1.799,11
Mestrado ou Doutorado	12.04.01	1.730,83	1.758,79	1.782,15	1.809,89	1.837,04	1.364,63	1.892,57	1.920,96	1.949,77	1.979,02
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Méd, Compl. Técnico	12.01.01	1.503,17	1.531,89	1.554,78	1.578,10	1.691,78	1.525,80	1.650,19	1.674,94	1.700,07	1.725,57
Curso Grad. Específico	12.02.01	1.550,08	1.684,99	1.710,26	1.736,91	1.761,95	1.783,36	1.815,21	1.842,44	1.870,07	1.898,12
Curso de Pós-Graduação Específico	12.03.01	1.326,09	1.853,48	1.88,29	1.909,51	1.935,15	1.967,22	1.996,73	2.026,68	2.057,08	2.037,94
Mestrado ou Doutorado	12.04.01	2.008,70	2.038,83	2.089,43	2.100,45	2.131,96	2.163,94	2.195,40	2.229,35	2.262,79	2.296,73
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Ensino Méd, Compl. e Técnico	12.01.01	1.751,45	1.777,72	1.804,39	1.831,45	1.886,81	1.886,81	1.915,11	1.943,84	1.973,00	2.002,59
Curso Grad. Específico	12.02.01	1.926,60	1.955,49	1.984,80	2.014,80	2.044,82	2.075,49	2.106,62	2.138,22	2.170,30	2.202,35
Curso de Pós Graduação Específico	12.03.01	2.119,25	2.151,04	2.193,31	2.215,06	2.249,30	2.293,04	2.517,28	2.352,04	2.387,32	2.423,13
Mestrado ou Doutorado	12.04.01	2.331,18	2.356,18	2.401,84	2.437,66	2.474,23	2.511,34	2.549,01	2.587,25	2.626,06	2.665,45
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

Ensino Méd, Compl. e Técnico	12.01.01	2.032,63	2.053,12	2.054,07	2.125,48	2.157,36	2.189,72	2.222,57	2.255,90	2.289,74	2.324,09
Curso Grad. Específico	12.02.01	2.135,89	2.259,43	2.333,47	2.336,02	2.373,09	2.408,69	2.444,82	2.481,49	2.618,72	2.556,50
Curso de Pós- Graduação Específico	12.03.01	2.459,49	2.496,37	2.538,82	2.571,63	2.510,40	2.649,56	2.689,30	2.729,64	2.770,59	2.612,15
Mestrado ou Doutorado	12.04.01	2.705,45	2.746,31	2.787,20	2.829,01	2.871,44	2.914,52	2.958,23	3.002,61	3.047,65	3.093,36
Curso Grad. Específico	12.02.01	2.594,84	2.633,77	2.673,27	2.713,37	2.754,07	2.795,36	2.637,32	2.879,87	2.923,07	2.966,92
Curso de Pós- Graduação Específico	12.03.01	2.854,35	2.097,14	2.940,60	2.984,71	3.029,49	3.074,52	3.121,06	3.167,86	3.815,38	3.263,61
Mestrado ou Doutorado	12.04.01	3.139,76	3.186,98	3.234,66	3.383,18	3.332,43	3.382,42	3.433,15	3.484,65	3.536,92	3.689,97
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60

Ensino Méd, Compl. e Técnico	12.01.01	1.737,66	2.778,72	3.820,40	2.362,71	2.905,65	2.949,23	2.993,47	3.038,37	3.083,95	3.130,21
Curso Grad. Específico	12.02.01	3.011,42	3.056,59	3.102,44	3.146,98	3.196,21	3.244,16	3.292,82	3.342,21	3.392,35	3.443,23
Curso de Pós- Graduação Específico	12.03.01	3.312,57	3.382,25	5.412,69	3.462,88	3.515,84	3.568,57	3.622,10	3.676,43	3.731,58	3.787,55
Mestrado ou Doutorado	12.04.01	3.643,82	3.698,48	3.739,96	3.810,27	3.867,42	3.925,43	3.984,31	4.044,03	4.104,74	4.166,31

ANEXO XII.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA SAÚDE (permanente)

40 horas	Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia (30 horas semanais) e Técnico em Saúde Bucal										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

Ensino Méd, Compl. e Técnico	12.01.01	1.300,40	1.510,91	1.359,70	1.259,03	1.300,25	1.400,90	1.421,91	1.443,24	1.464,69	1.486,80
---------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Curso Específico	Grad.	12.02.011.430,44	1.451,90	1.473,69	1.495,75	1.510,22	1.540,99	1.564,10	1.587,57	1.611,20	1.635,55
Curso de Graduação Específico	Pós-	12.03.011.573,48	1.597,09	1.621,04	1.645,35	1.670,04	1.695,09	1.720,52	1.746,32	1.772,52	1.799,11
Mestrado Doutorado	ou	12.04.011.730,83	1.756,79	1.783,15	1.809,89	1.837,04	1.854,60	1.892,57	1.920,96	1.949,77	1.979,02
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Compl. e Técnico	Méd,	12.01.011.509,17	1.531,80	1.554,78	1.570,10	1.601,78	1.625,80	1.650,19	1.674,94	1.700,07	1.725,57
Curso Específico	Grad.	12.02.011.660,08	1.684,99	1.710,28	1.735,81	1.761,95	1.788,38	1.815,21	1.842,44	1.870,07	1.898,12
Curso de Graduação Específico	Pós-	12.03.011.826,09	1.853,49	1.881,29	1.909,51	1.938,15	1.967,22	1.996,73	2.026,63	2.057,08	2.087,94
Mestrado Doutorado	ou	12.04.012.008,70	2.038,83	2.089,41	2.100,46	2.131,95	2.163,94	2.196,40	2.229,35	2.262,79	2.295,73
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Compl. e Técnico	Méd,	12.01.011.751,45	1.777,72	1.804,39	1.831,45	1.858,93	1.886,81	1.915,11	1.943,64	1.973,00	2.001,59
Curso Específico	Grad.	12.02.011.926,60	1.955,49	1.904,83	2.014,60	2.044,82	2.075,49	2.106,62	2.133,22	2.170,30	2.202,85
Curso de Graduação Específico	Pós-	12.03.012.119,25	2.161,04	2.183,31	2.216,05	2.245,30	2.283,04	2.317,26	2.352,04	2.307,32	2.423,13
Mestrado Doutorado	ou	12.04.012.331,18	2.356,15	2.401,64	2.437,66	2.474,23	2.511,34	2.549,01	2.587,25	2.626,05	2.565,45
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Compl. e Técnico	Méd,	12.01.012.032,53	2.069,12	2.094,07	2.125,49	2.157,36	2.189,72	2.222,57	2.255,90	2.289,74	2.324,09
Curso Específico	Grad.	12.02.012.235,59	2.269,43	2.303,47	2.338,02	2.373,09	2.408,69	2.444,82	2.481,49	2.518,72	2.556,50
Curso de Graduação Específico	Pós-	12.03.012.459,48	2.496,37	2.533,82	2.571,83	2.610,40	2.649,50	2.689,30	2.729,64	2.770,59	2.812,15
Mestrado Doutorado	ou	12.04.012.705,43	2.745,01	2.787,20	2.829,01	2.871,44	2.914,52	2.958,23	3.002,61	3.074,65	3.093,36
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Compl. e Técnico	Méd,	12.01.012.358,95	2.394,33	2.430,25	2.466,70	2.503,70	2.541,26	2.579,38	2.518,07	2.657,34	2.697,20
Curso Específico	Grad.	12.02.012.594,34	2.633,77	2.673,27	2.713,37	2.751,07	2.795,36	2.537,32	2.379,87	2.923,07	2.966,92
Curso de Graduação Específico	Pós-	12.03.012.854,83	2.027,14	2.940,00	2.904,71	3.029,48	3.074,92	3.121,05	3.167,86	3.215,38	3.263,61
Mestrado Doutorado	ou	12.04.013.139,76	3.186,86	3.234,66	3.283,18	3.332,48	3.382,42	3.433,15	3.484,65	3.536,92	3.589,97
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Compl. e Técnico	Méd,	12.01.012.737,66	2.778,72	2.820,40	2.862,71	2.905,65	2.949,25	2.993,47	3.038,37	3.083,95	3.130,21
Curso Específico	Grad.	12.02.013.011,42	3.056,59	3.102,44	3.148,98	3.196,21	3.244,16	3.292,82	3.342,21	3.392,35	3.443,23

Curso de Pós-Graduação Específico	12.03.013.312,573.352,263.412,693.465,883.515,843.568,573.622,103.676,433.731,583.787,55
Mestrado ou Doutorado	12.04.013.643,823.698,483.753,963.810,273.867,423.925,433.984,314.044,084.104,744.166,31

ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE TRIBUTÁRIO (permanente)

40 horas Fiscal de Tributos

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino Méd. Compl.	13.01.011.300,401.319,911.229,701.359,801.380,201.400,901.421,911.443,241.464,891.486,86									
Ens. Méd. e Curso Profis.	13.02.011.430,441.451,901.473,681.495,781.518,221.540,991.564,101.587,571.611,381.635,55									
Curso de Grad. Especif.	13.03.011.573,481.597,031.621,041.645,361.670,041.695,091.720,521.746,321.772,521.799,11									
Curso de Pós-Graduação Específico	13.04.011.730,031.755,791.753,151.809,891.837,041.864,501.892,571.920,961.949,771.979,02									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Méd. Compl.	13.01.011.509,171.531,801.554,781.578,101.601,781.625,801.650,191.674,941.700,071.725,57									
Ens. Méd. e Curso Profis.	13.02.011.660,081.684,591.710,261.735,911.761,951.788,381.815,211.842,441.870,071.898,12									
Curso de Grad. Especif.	13.03.011.826,091.853,431.681,291.909,511.938,151.967,221.996,732.026,682.057,082.087,94									
Curso de Pós-Graduação Específico	13.04.012.008,702.036,832.069,412.100,462.131,962.163,942.196,402.229,352.262,792.296,73									
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Méd. Compl.	13.01.011.751,451.771,721.304,391.831,451.857,931.886,811.915,111.943,841.973,002.002,59									
Ens. Méd. e Curso Profis.	13.02.011.926,601.955,491.964,832.014,602.044,822.075,492.106,622.138,222.170,302.202,85									
Curso de Grad. Especif.	13.03.012.119,252.151,042.163,312.216,062.249,302.283,042.317,282.352,042.387,322.423,13									
Curso de Pós-Graduação Específico	13.04.012.331,182.366,152.401,642.437,662.474,232.511,342.549,012.587,252.626,362.665,45									
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Méd. Compl.	13.01.012.032,632.063,122.097,072.125,482.157,362.189,722.222,572.255,902.289,742.324,09									
Ens. Méd. e Curso Profis.	13.02.012.235,892.269,432.303,472.338,022.373,092.408,692.444,822.481,492.518,722.556,50									
Curso de Grad. Especif.	13.03.012.459,482.496,372.523,822.571,832.610,402.649,552.689,302.729,542.770,592.812,15									

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Méd. Compl.	14.01.011.818,25	1.245,53	1.879,21	1.901,31	1.929,83	1.958,78	1.988,16	2.017,98	2.048,25	2.078,97
Ens. Méd. e Curso Téc. ou Profis.	14.02.012.000,08	2.030,08	2.080,53	2.091,44	2.122,81	2.154,65	2.186,97	2.219,78	2.253,07	2.286,87
Curso de Grad. Específ.	14.03.012.200,09	2.233,09	2.268,59	2.300,58	2.335,09	2.370,12	2.405,67	2.441,76	2.478,38	2.515,56
Curso de Pós-Graduação Específica	14.04.012.420,10	2.456,40	2.193,24	2.550,64	2.568,60	2.607,13	2.646,24	2.685,93	2.726,22	2.767,11
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Méd. Compl.	14.01.012.110,16	2.141,81	2.173,94	2.208,55	2.239,65	2.273,24	2.307,24	2.341,95	2.377,08	2.412,73
Ens. Méd. e Curso Téc. ou Profis.	14.02.012.321,17	2.355,99	2.391,33	2.427,20	2.463,61	2.500,56	2.538,07	2.576,14	2.614,79	2.654,01
Curso de Grad. Específ.	14.03.012.553,29	2.591,58	2.630,46	2.669,92	2.709,97	2.750,62	2.791,68	2.833,76	2.976,26	2.919,41
Curso de Pós-Graduação Específica	14.04.012.808,62	2.850,75	2.890,51	2.930,91	2.980,57	3.025,68	3.071,07	3.117,13	3.163,89	3.211,35
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Méd. Compl.	14.01.012.448,92	2.485,69	2.522,94	2.560,79	2.599,20	2.638,19	2.677,76	2.717,93	2.758,70	2.800,08
Ens. Méd. e Curso Téc. ou Profis.	14.02.012.693,82	2.734,22	2.775,24	2.818,87	2.859,12	2.902,01	2.945,54	2.989,72	3.334,57	3.080,08
Curso de Grad. Específ.	14.03.012.963,20	3.007,65	3.052,76	3.098,55	3.145,03	3.192,21	3.240,09	3.288,69	3.338,02	3.388,09
Curso de Pós-Graduação Específica	14.04.013.259,52	3.308,40	3.458,04	3.408,41	3.459,63	3.511,43	3.564,50	3.617,56	3.571,82	3.726,90

ANEXO XV

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO

40 horas Assistente Administrativo, Fiscal de Obras e Telefonista.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.095,60	1.112,03	1.120,71	1.145,06	1.163,89	1.180,27	1.197,98	1.210,95	1.234,19	1.252,70
Ens. Méd. e Curso Téc. ou Profis.	15.02.011.200,16	1.223,24	1.241,59	1.260,21	1.279,11	1.298,30	1.317,77	1.337,54	1.357,80	1.377,97
Curso de Grad. Específica	15.03.011.325,58	1.245,58	1.365,74	1.326,23	1.407,02	1.428,13	1.449,55	1.471,29	1.493,36	1.515,76
Curso de Pós-Graduação Específica	15.04.011.458,24	1.480,12	1.502,32	1.524,85	1.547,73	1.570,9	1.594,51	1.610,42	1.642,70	1.687,34
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.271,49	1.230,55	1.309,92	1.329,57	1.349,51	1.369,75	1.390,30	1.411,16	1.432,32	1.453,31

Ens. Méd. e											
Curso Téc. ou Profis.	15.02.011.382,541.418,821.440,211.462,521.484,461.506,731.528,331.552,271.575,551.599,19										
Curso de Grad. Específica	15.03.011.538,501.531,531.695,001.605,781.632,911.657,401.682,261.707,501.733,111.759,11										
Curso de Pós-Graduação Específica	15.04.011.532,351.717,741.743,501.769,661.796,201.823,141.850,491.870,251.906,421.935,02										
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.475,611.497,751.520,211.543,021.566,161.699 W 1.613,501.637,701.662,271.687,20										
Ens. Méd. e											
Curso Téc. ou Profis.	15.02.011.629,151.647,521.672,241.697,321.722,731.746 691.774,851.801,471.828,501.855,92										
Curso de Grad. Específica	15.03.011.785,491.912,281.839,461.867,051.895,061.923,48 1.952,341.981,622.011,352.041,62										
Curso de Pós-Graduação Específica	15.04.011.984,041.996,502.025,412.053,762.084,562.115,832.147,572.179,702.212,482.245,67										
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.475,611.738,201.754,271.790,741.817,601.844,861.872,531.900,621.929,131.958,07										
Ens. Méd. e											
Curso Téc. ou Profis.	15.02.011.629,781.312,021.340,701.968,811.998,362.029,352.059,792.090,682.122,012.153,67										
Curso de Grad. Específica	15.03.012.072,142.103,232.134,772.166,792.199,292.232,282.266,772.299,752.334,252.369,26										
Curso de Pós-Graduação Específica	15.04.012.279,362.313,542.348,252.383,472.419,222.455,512.492,342.529,732.567,672.606,19										
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.987,442.017,252.047,512.078,222.109,392.141,042.173,152.205,752.238,832.272,42										
Ens. Méd. e											
Curso Téc. ou Profis.	15.02.012.186,182.216,982.252,262.298,042.320,332.356,142.390,472.428,322.462,722.499,66										
Curso de Grad. Específica	15.03.012.404,802.440,872.477,492.614,652.552,372.590,852.629,612.668,962.708,992.749,62										
Curso de Pós-Graduação Específica	15.04.012.645,282.684,962.725,202.766,112.807,602.949,722.892,462.935,852.979,893.024,59										
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Méd. Compl.	15.01.012.300,502.341,102.376,222.411,652.448,042.484,762.522,032.559,862.598,262.637,23										
Ens. Méd. e											
Curso Téc. ou Profis.	15.02.012.537,152.575,272.613,842.853,052.692,842.733,242,774,232.815,862.858,092.900,95										
Curso de Grad. Específica	15.03.012.790,872.832,732.875,222.918,353.952,133.006,563,051,663.097,433.143,893.191,06										
Curso de Pós-Graduação Específica	15.04.013.069,903.116,013.162,753.210,193.258,343.307,213,356,823.407,183.458,273.510,16										

ANEXO XVI.1

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (PERMANENTE)

40 horas Analista Contábil

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	16.01.015.984,72	6.074,42	6.165,31	6.258,09	6.351,96	6.447,24	6.543,95	6.642,11	6.741,74	6.842,87
Pós Grad. Específico	16.02.016.583,19	6.681,94	6.762,17	6.883,90	6.987,16	7.091,97	7.198,35	7.306,32	7.415,92	7.527,16
Mestrado	16.03.017.241,51	7.350,13	7.460,39	7.572,29	7.635,86	7.801,16	7.918,18	8.036,95	8.157,51	8.279,87
Doutorado	16.04.017.965,66	8.005,15	8.206,42	8.329,52	8.454,46	8.571,28	8.710,00	8.640,65	8.973,26	9.107,86
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	16.01.016.945,51	7.049,89	7.155,14	7.262,77	7.371,71	7.482,29	7.594,52	7.708,44	7.824,07	7.941,43
Pós Grad. Específico	16.02.017.640,06	7.754,66	7.870,98	7.985,05	8.108,88	8.230,52	8.353,98	8.479,29	8.606,47	8.735,57
Mestrado	16.03.018.404,07	8.550,13	8.658,08	8.767,95	8.919,77	9.053,57	9.189,37	9.327,21	9.467,12	9.609,13
Doutorado	16.04.019.244,48	9.383,14	9.523,39	9.665,75	9.811,75	9.958,93	10.108,31	10.259,94	10.413,83	10.570,04
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Graduação	16.01.018.060,65	8.181,45	8.304,08	8.428,74	8.555,17	8.583,50	8.813,75	8.945,96	9.080,15	9.216,35
Pós Grad. Específico	16.02.018.866,61	9.899,60	8.134,60	9.271,62	9.410,69	9.551,85	9.695,13	9.840,56	9.988,16	10.137,95
Mestrado	16.03.019.753,27	9.899,56	10.049,06	10.198,78	10.351,76	10.507,04	10.664,64	10.824,61	10.986,98	11.151,75
Doutorado	16.04.0110.729,59	10.669,52	11.052,06	11.215,66	11.336,94	11.557,74	11.731,11	11.907,07	12.085,68	12.266,96
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	16.01.019.354,60	9.494,92	9.637,14	9.761,99	9.928,63	10.077,56	10.228,72	10.382,15	10.597,88	10.695,95
Pós Grad. Específico	16.02.0110.290,05	10.444,41	10.501,67	10.780,09	10.921,49	11.085,51	11.251,59	11.420,37	11.591,67	11.765,55
Mestrado	16.03.0111.319,05	11.488,85	11.661,18	11.836,10	12.013,54	12.193,65	12.376,75	12.562,40	12.750,84	12.942,10
Doutorado	16.04.0112.450,97	12.637,73	12.827,30	13.019,71	13.215,00	13.413,23	13.614,43	13.318,64	14.025,92	14.236,31
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Curso de Graduação	16.01.0110.856,39	11.018,24	11.184,53	11.352,29	11.622,58	11.695,42	11.870,85	12.048,91	12.229,65	12.413,09
Pós Grad. Específico	16.02.0111.942,03	12.121,16	12.362,98	12.487,52	12.674,84	12.964,98	13.057,93	13.253,80	13.452,61	13.654,40
Mestrado	16.03.0113.136,23	13.333,28	13.533,28	13.735,28	13.942,32	14.151,46	14.363,73	14.579,18	14.797,87	15.019,84
Doutorado	16.04.0114.449,86	14.666,61	14.886,61	15.109,90	15.336,56	15.586,60	15.800,10	16.037,10	16.277,66	16.521,82

ANEXO XVI.2

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (PERMANENTE)

40 horas Procurador Municipal

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	16.01.015.984,72	5.074,48	6.165,51	6.258,09	6.351,96	6.447,24	6.543,95	5.642,11	6.741,74	6.842,80
Pós Grad. Específico	16.02.016.583,19	6.681,94	6.732,17	6.883,90	6.937,16	7.091,97	7.198,35	7.306,32	7.415,92	7.627,11
Mestrado	16.03.017.241,51	7.350,13	7.460,39	7.572,29	7.585,88	7.801,16	7.918,13	8.036,95	8.157,51	8.279,81

Doutorado	16.04.01	7.963,63	8.085,15	8.203,42	8.329,52	8.454,46	8.531,28	8.710,00	8.040,65	8.973,26	9.107,84
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	16.01.01	6.945,51	7.049,89	7.155,44	7.262,77	7.371,71	7.482,29	7.594,52	7.708,44	7.824,07	7.941,12
Pós Grad. Específico	16.02.01	7.640,05	7.754,66	7.870,98	7.989,05	8.108,88	8.230,52	8.353,98	8.479,29	8.606,47	8.735,51
Mestrado	16.03.01	8.404,07	8.630,13	8.653,08	8.787,95	8.919,77	9.053,57	9.189,37	9.327,21	9.467,12	9.609,12
Doutorado	16.04.01	9.244,48	9.383,14	3.523,89	9.665,75	9.611,75	9.958,93	10.108,31	10.259,94	10.413,83	10.570,04
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Curso de Graduação	16.01.01	8.060,55	8.181,46	8.364,38	8.429,74	8.555,17	8.633,50	8.813,75	8.945,96	9.080,15	9.216,37
Pós Grad. Específico	16.02.01	8.866,61	8.999,60	9.134,60	9.271,62	9.410,69	9.551,85	9.595,13	9.840,56	9.988,16	10.137,92
Mestrado	16.03.01	9.753,27	9.899,56	10.043,06	10.198,79	10.351,76	10.507,04	10.664,64	10.824,61	10.986,98	11.151,71
Doutorado	16.04.01	10.728,59	13.889,52	11.052,56	11.219,66	11.386,94	11.557,74	11.731,11	11.907,07	12.085,63	12.266,92
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	16.01.01	9.354,60	3.494,92	9.637,24	9.781,90	9.828,63	10.077,56	10.228,72	10.382,15	10.537,83	10.985,93
Pós Grad. Específico	16.02.01	10.290,06	10.444,41	10.601,07	10.783,09	10.991,40	11.085,31	11.251,59	11.420,37	11.591,67	11.755,51
Mestrado	16.03.01	11.319,06	11.488,85	11.661,18	11.835,10	12.013,64	12.193,95	12.376,76	12.562,40	12.750,84	12.942,10
Doutorado	16.04.01	12.450,97	12.637,73	12.827,20	13.019,71	13.215,00	13.413,23	13.614,43	13.818,64	14.025,92	14.236,32
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Curso de Graduação	16.01.01	10.856,39	11.019,24	11.184,58	11.352,29	11.522,58	11.695,42	11.870,85	12.048,91	12.229,65	12.413,09
Pós Grad. Específico	16.02.01	11.942,06	12.121,16	12.302,08	12.487,52	12.674,04	12.864,96	13.057,93	13.253,80	13.452,61	13.654,46
Mestrado	16.03.01	13.136,23	13.333,28	13.633,28	13.735,28	13.942,32	14.151,46	14.363,73	14.579,18	14.797,87	15.019,82
Doutorado	16.04.01	14.449,86	14.656,61	14.886,61	15.109,90	15.336,55	15.566,60	15.800,10	16.037,10	16.277,66	16.521,82

ANEXO XVII

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (PERMANENTE)

40 horas Engenheiro Civil

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Curso de Graduação	17.01.01	4.471,00	4.538,07	4.606,14	4.675,23	4.745,36	4.816,54	4.388,78	4.962,12	5.036,55	5.112,10
Pós Grad. Específico	17.02.01	4.918,10	4.991,87	5.055,75	5.142,75	5.218,89	5.298,19	5.377,66	5.458,33	5.640,20	5.623,31
Mestrado	17.03.01	5.402,81	5.491,06	5.573,42	5.657,03	5.741,88	5.828,01	5.915,43	6.004,16	5.094,22	6.185,64
Doutorado	17.04.01	6.953,90	6.040,10	6.130,77	6.222,73	6.316,07	6.410,81	6.506,97	6.604,58	6.703,65	6.804,20
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Curso de Graduação	17.01.01	5.188,78	5.265,51	5.345,81	5.425,79	6.507,18	5.589,79	5.073,63	3.753,74	5.845,12	5.932,80
Pós Grad. Específico	17.02.01	5.707,06	5.753,27	5.680,17	5.968,37	6.057,90	6.148,77	6.241,00	6.334,61	6.429,63	6.526,06
Mestrado	17.03.01	6.278,42	6.372,63	6.468,15	6.585,21	15.863,69	5.783,64	6.955,10	6.968,07	7.072,60	7.178,68
Doutorado	17.04.01	6.906,26	7.009,96	7.116,01	7.221,73	7.330,06	7.440,01	7.551,81	7.664,88	7.779,85	7.896,55
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Curso de Graduação	17.01.016.021,79	6.112,12	6.203,80	6.296,85	6.391,31	6.487,18	6.585,48	6.583,25	6.783,50	6.885,25
Pós Grad. Específico	17.02.016.623,97	6.723,33	5.524,18	6.926,54	7.030,44	7.135,39	7.242,93	7.351,58	7.461,85	7.573,78
Mestrado	17.03.017.286,35	7.396,66	7.538,59	7.619,19	7.733,48	7.849,48	7.967,23	6.086,73	8.203,04	8.331,16
Doutorado	17.04.018.015,00	8.136,25	8.267,16	8.381,11	8.506,83	8.534,40	8.763,95	8.995,41	9.023,84	9.164,27
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Curso de Graduação	17.01.016.988,53	7.093,56	7.139,76	7.307,76	7.417,37	7.528,63	7.641,56	7.756,19	7.872,53	7.990,62
Pós Grad. Específico	17.02.017.587,58	7.802,70	7.919,14	8.036,53	8.159,11	8.281,60	8.405,72	8.531,80	8.659,73	9.789,68
Mestrado	17.03.018.456,12	8.582,97	8.711,21	8.942,59	8.975,02	9.109,65	9.246,29	9.304,99	9.525,76	9.668,65
Doutorado	17.04.019.301,74	9.441,26	9.582,63	9.726,52	9.875,52	10.020,61	10.170,92	10.323,48	10.478,34	10.635,51
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Curso de Graduação	17.01.018.110,48	8.232,13	8.355,62	6.460,95	8.608,15	8.737,29	8.808,36	9.001,37	9.136,39	9.273,44
Pós Grad. Específico	17.02.018.921,52	9.055,35	9.191,18	9.329,04	9.468,98	9.611,02	9.755,18	9.901,51	10.050,03	13.200,78
Mestrado	17.03.019.813,68	9.960,83	10.110,29	10.261,95	10.415,88	10.572,12	10.730,70	10.891,66	11.056,03	11.220,86
Doutorado	17.04.0110.795,04	10.956,97	11.121,32	11.288,14	11.457,47	11.629,33	11.803,77	11.980,82	12.160,54	12.342,95

ANEXO XVIII

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (permanente)

40 horas; Educador Social e Intérprete de Obras

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.055,00	1.112,03	1.128,71	1.145,86	1.162,63	1.180,27	1.197,98	1.215,95	1.234,19	1.252,70	
Ens. Méd e Curso Téc. ou Profis.	15.02.011.205,18	1.221,24	1.241,59	1.260,21	1.279,11	1.298,30	1.317,77	1.337,54	1.357,60	1.377,97	
Curso de Grad. Específ.	15.03.011.325,05	1.345,50	1.385,74	1.386,22	1.407,02	1.428,13	1.449,55	1.471,29	1.493,36	1.515,76	
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.271,49	1.290,54	1.309,92	1.329,57	1.349,51	1.369,75	1.390,30	1.411,16	1.432,32	1.453,81	
Ens. Méd e Curso Téc. ou Profis.	15.02.011.398,54	1.475,62	1.440,21	1.462,52	1.484,45	1.563,73	1.529,33	1.552,27	1.575,55	1.599,19	
Curso de Grad. Específ.	15.03.011.538,50	1.581,58	1.585,60	1.608,78	1.632,91	1.657,40	1.682,26	1.707,50	1.733,11	1.759,11	
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.475,51	1.497,75	1.520,21	1.548,02	1.566,18	1.598,66	1.613,50	1.637,70	1.682,27	1.687,20	
Ens. Méd e Curso Téc. ou Profis.	15.02.011.632,16	1.617,62	1.572,24	1.697,32	1.722,78	1.748,62	1.774,85	1.801,47	1.820,50	1.855,92	
Curso de Grad. Específ.	15.03.011.785,49	1.812,28	1.839,46	1.567,05	1.632,91	1.923,48	1.952,34	1.981,62	2.011,35	2.041,52	
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

Ensino Méd. Compl.	15.01.011.712,511.738,201.764,271.790,741.817,601.844,861.972,531.900,621.929,131.958,07										
Ens. Méd e											
Curso Téc. ou Profis.	15.02.011.883,761.912,021.940,701.965,811.999,362.029,352.050,792.090,682.122,042.153,87										
Curso de Grad. Específ.	15.03.012.072,142.703,221.134,772.166,792.199,202.232,202.265,772.299,752.334,252.369,26	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Ensino Méd. Compl.	15.01.011.987,442.017,252.047,512.078,222.109,392.141,042.173,152.205,752.238,832.272,42										
Ens. Méd e											
Curso Téc. ou Profis.	15.02.012.186,182.218,982.252,262.280,042.320,332.355,142.390,472.426,322.462,722.499,66										
Curso de Grad. Específ.	15.03.012.404,802.440,872.477.492.514,652.562,372.590,652.629,512.668,962.708,992.749,62	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Ensino Méd. Compl.	15.01.012.305,502.341,102.376,222.411,862.448,042.484,762.522,032.559,862.598,262.637,23										
Ens. Méd e											
Curso Téc. ou Profis.	15.02.012.537,152.675,212.513,642.653,059.692,842.753,242.774,232.815,852.858,092.900,96										
Curso de Grad. Específ.	15.03.012.790,872.832,732.875,222.918,352.962,133.006,563.051,663.097,433.143,893.191,05										

ANEXO XIX

PROGRESSÃO VERTICAL, NÍVEIS HABILITAÇÃO POR NÍVEL E CARGA HORÁRIA

GRUPO: Agente de Serviços de Apoio - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Borracheiro, Jardineiro, Servente e Vigia

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino Fund. Completo.
II	1 a 60	Ensino Médio Completo.
III	1 a 60	Curso Profissionalizante ou Técnico.

GRUPO: Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Auxiliar de Serviços Gerais Cozinha e Merendeira

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino Fund. Completo.
II	1 a 60	Ensino Médio Completo.
III	1 a 60	Curso Profissionalizante ou Técnico.

GRUPO: Agente de Serviços de Apoio - 40 horas semanais

CARGOS EM EXTINÇÃO

Auxiliar de Oficina Mecânica, Auxiliar Técnico em Topografia, Frentista, Servente e Telefonista

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	4ª série do Ensino Fundamental
II	1 a 60	Ensino Fund. Completo
III	1 a 60	Ensino Médio Completo
IV	1 a 60	Curso Profissionalizante ou Técnico

GRUPO: Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação - 40 horas semanais

CARGOS EM EXTINÇÃO

Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinha

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	4ª série do Ensino Fundamental
II	1 a 60	Ensino Fund. Completo
III	1 a 60	Ensino Médio Completo
IV	1 a 60	Curso Profissionalizante ou Técnico

GRUPO: Agente de Obras e Construções - 40 horas semanais

CARGOS EM EXTINÇÃO

Feitor da Obras

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	4ª série do Ensino fundamental
II	1 a 60	Ensino Fund. Completo.
III	1 a 60	Ensino Médio Completo
IV	1 a 60	Curso Profissionalizante ou Técnico

GRUPO: Agente de Máquinas e Veículos - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Carpinteiro, Eletricista de Instalações, Encanador, Marceneiro, Pedreiro, Pintor e Soldador

NÍVEIS	REFERENCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino Fund. Completo.
II	1 a 60	Ensino Médio Completo
III	1 a 60	Curso Profissionalizante ou técnico.

Obs: Alguns cargos exigem curso específico para ingresso.

GRUPO: Agente de Máquinas e Veículos - 40 horas semanais

CARGOS EM EXTINÇÃO

Operador de Equipamento Pesado I e Operador de Equipamento Pesado II

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	4ª série do Ensino Fundamental
II	1 a 60	Ensino Fund. Completo
III	1 a 60	Ensino Médio Completo
IV	1 a 60	Ensino Médio Compl. e Curso Profissionalizante ou Técnico

GRUPO: Agente de Máquinas e Veículos - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Mecânico de Veículos, Mecânico de Equipamento Pesado, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá carregadeira, Operador de Patrola / Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compressor / Compactador e Operador de Trator Agrícola.

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino Fund. Completo.
II	1 a 60	Ensino Médio Completo.
III	1 a 60	Ensino Prédio Compl. e Curso Profissionalizante ou Técnico.

Obs: Alguns cargos exigem curso específico para ingresso

GRUPO: Agente (parte ilegível) - 40 horas semanais (*Informação Portal LeisMunicipais: Partes ilegíveis/cortadas na totalidade do arquivo original, conforme consta no arquivo disponibilizado no final da página.*)

CARGO EM EXTINÇÃO

Almoxarife II, Assistente Administrativo em Extinção, Fiscal Tributário, Operador de Caixa, Técnico em Edificações e Técnico em Processamento de Dados

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino Médio Completo
II	1 a 60	Ensino Médio Completo (com Curso Profissionalizante ao cargo)
III	1 a 60	Curso de Graduação Completo (não Específico)
IV	1 a 60	Curso de Graduação Completo (específico)
V	1 a 60	Curso de pós Graduação "lato" ou "stricto sensu"

Obs: Alguns cargos exigem curso específico para ingresso

GRUPO: Agente de Serviços de Saúde - 40 horas semanais

CARGOS EM EXTINÇÃO

Agente Comunitário de Saúde Agente de Saúde, Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ens. Fundamental Completo
II	1 a 60	Ens. Médio Completo
III	1 a 60	Ensino Médio Completo (com Curso Profissionalizante em Nível Auxiliar)
IV	1 a 60	Ensino Médio Completo (com Curso Profissionalizante em Nível Técnico)

Obs: Alguns cargos exigem curso específico para ingresso

GRUPO: Agente de Serviços de Saúde - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Auxiliar de Saúde Bucal

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ens. Fundamental Completo
II	1 a 60	Ens. Médio Completo
III	1 a 60	Ensino Médio Completo (com Curso Profissionalizante em Nível Auxiliar)
IV	1 a 60	Ensino Médio Completo (com Curso Profissionalizante em Nível Técnico)

Obs: Alguns cargos exigem curso Específico para ingresso.

 GRUPO: Agente (texto ilegível) - 40 horas semanais (*Informação Portal LeisMunicipais: Partes ilegíveis/cortadas na totalidade do arquivo original, conforme consta no arquivo disponibilizado no final da página.*)

CARGO EM EXTINÇÃO

Agente Social

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ens. Fundamental completo
II	1 a 60	Ens. Médio Completo
III	1 a 60	Ensino Médio e Magistério - Curso Normal Médio, ou Curso Normal Superior

Grupo: Agente de Serviços de Assistência - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Assistente de Alunos

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ens. Fundamental completo
II	1 a 60	Ens. Médio Completo
III	1 a 60	Ensino Médio e Magistério - Curso Normal Médio, ou Curso Normal Superior

Obs: Alguns cargos exigem curso específico para ingresso.

Grupo: Agente de Serviços Técnicos - 40 horas semanais

CARGOS EM EXTINÇÃO

Desenhista projetista

NÍVEIS	REFERENCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
1	1 a 60	Ens. Médio Completo e Curso Técnico
II	1 a 60	Curso de graduação não específico.
III	1 a 60	Curso de graduação específico.
IV	1 a 60	Pós Grad. Especifico "lato` ou "stricto sensu"

Obs: Alguns cargos requerem curso específico como exigência do cargo.

GRUPO: Agente de Serviços Técnicos da Saúde - 30 horas semanais

CARGOS EM EXTINÇÃO

Técnico em Radiologia

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino médio completo e curso técnico.
II	1 a 60	Curso de graduação não específico.
III	1 a 60	Curso de graduação específico.
IV	1 a 60	P ó s Gra d. Especifico "lato" ou "stricto sensu"

Obs: Alguns cargos requerem curso específico como exigência do cargo.

GRUPO: Agente universitário - 20 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Cirurgião Dentista

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 30 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Assistente Social

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação.
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Analista de Desportos Analista de Educação Artística, Bibliotecário, Biólogo, Geógrafo, Geólogo, Jornalista, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Músico terapeuta, Turismólogo, Pedagogo e Psicopedagogo.

NÍVEIS	REFERENCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
1	1 a 50	Curso de graduação.
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 20 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Médico de Atenção Especializada e Médico Generalista

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação.
II	1 a 50	Curso de especialização/residência.
III	1 a 50	Especialização/residência com prova de título da especialidade registrado no CRM.
IV	1 a 50	Curso de mestrado.
V	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Analista de Sistemas de informação, Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Cartográfico, Engenheiro da Computação, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Florestal e Engenheiro Químico.

NÍVEIS	REFERENCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação.
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Administrador, Analista Fiscal de Tributos, Assessor Contábil e Economista

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação.
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.

III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo.

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação.
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Assessor Jurídico

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação.
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 30 horas semanais

CARGO PERMANENTE

Engenheiro de Segurança do Trabalho

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico
III	1 a 50	Curso de mestrado
IV	1 a 50	Curso de doutorado

GRUPO: Agente de Serviços Técnicos - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Desenhista Projetista, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Estradas, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Fiscal Ambiental, Técnico florestal e Topógrafo

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Ensino médio completo o curso técnico.
II	1 a 50	Curso de graduação específico.
III	1 a 50	Guiso de pós-graduação específico.
IV	1 a 50	Mestrado ou Doutorado

Obs: Alguns cargos requerem curso específico como exigência do cargo.

GRUPO: Agente de Serviços Técnicos da Saúde - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem do Trabalho, técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia (30 horas semanais), Técnico em Saúde Bucal,

NÍVEIS	REFERENCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino médio completo e curso técnico.
II	1 a 60	Curso de graduação específico.
III	1 a 60	Curso de pós-graduação específico
IV	1 a 60	Mestrado ou Doutorado

GRUPO: (parte ilegível) horas semanais. (Informação Portal LeisMunicipais: Partes ilegíveis/cortadas na totalidade do arquivo original, conforme consta no arquivo disponibilizado no final da página).

CARGOS PERMANENTES

Fiscal de Tributos

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
--------	------------	--------------------

I	1 a 60	Ensino médio completo
II	1 a 60	Ens. Médio completo o Curso Técnico Profissionalizante
III	1 a 60	Curso de graduação específico
IV	1 a 60	Curso de pós-graduação específico

GRUPO: Agente da Guarda Municipal - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Guarda Municipal

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Ensino médio completo
II	1 a 50	Ens. Médio completo o Curso Técnico Profissionalizante
III	1 a 50	Curso de graduação específico
IV	1 a 50	Curso de pós-graduação específico

GRUPO: Agente Administrativo - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Assistente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos e Telefonista,

NÍVEIS	REFERENCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino médio completo.
II	1 a 60	Curso profissionalizante ou técnico.
III	1 a 60	Curso de graduação específico.
IV	1 a 60	Curso de pós-graduação específico

Obs: Alguns cargos exigem curso específico para ingresso.

CARGO: Agente Universitário - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Analista Contábil

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação específico
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Procurador Municipal

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação.
II	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGO: Agente Universitário - 40 horas semanais

CARGOS PERMANENTES

Engenheiro

Civil

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 50	Curso de graduação.
I	1 a 50	Curso de pós-graduação específico.
III	1 a 50	Curso de mestrado.
IV	1 a 50	Curso de doutorado.

CARGOS PERMANENTES

Educador Social e Intérprete de Libras

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
I	1 a 60	Ensino médio completo.
II	1 a 60	Ensino médio e Curso profissionalizante ou técnico

III 1 a 60 Curso de graduação específico.

Obs: Alguns cargos exigem curso específico para ingresso.

ANEXO XX

TABELA DE VALORES

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
GFC 01	100,00	G F C 26	2.600,00
GFC 02	200,00	GFC 27	2.700,00
GFC 03	300,00	GFC 28	2.800,00
GFC 04	400,00	GFC 29	2.900,00
GFC 05	500,00	GCF 30	3.000,00
GFC 06	600,00	GFC 31	3.100,00
GFC 07	700,00	GFC 32	3.200,00
GFC 08	800,00	GFC 33	3.300,00
GFC 09	900,00	GFC 34	3.400,00
GFC 10	1.000,00	GFC 35	3.500,00
GFC 11	1.100,00	GFC 36	3.600,00
GFC 12	1.200,00	GFC 37	3.700,00
GFC 13	1.300,00	GFC 38	3.800,00
GFC 14	1.400,00	GFC 39	3.900,00
GFC 15	1.500,00	GFC 40	4.000,00
GFC 16	1.600,00	GFC 41	4.100,00
GFC 17	1.700,00	GFC 42	4.200,00
GFC 18	1.800,00	GFC 43	4.300,00
GFC 19	1.900,00	GFC 44	4.400,00
GFC 20	2.000,00	GFC 45	4.500,00
GFC 21	2.100,00	GFC 46	4.600,00
GFC 22	2.200,00	GFC 47	4.700,00
GFC 23	2.300,00	GFC 48	4.800,00
GFC 24	2.400,00	GFC 49	4.900,00
GFC 25	2.500,00	GFC 50	5.000,00

ANEXO XXI

TABELA DE VALORES

VENCIMENTOS PARA CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALORES
CAS 0 1	1.009,85
CAS 02	1.211,82
CAS 03	1.454,18
CAS 04	1.745,02
CAS 05	2.094,02
CAS 06	2.512,82
CAS 07	3.015,39
CAS 08	3.618,47
CAS 09	4.342,17
CAS 10	5.210,60

CAS 11 6.252,72

CAS 12 7.503,27

[Download do documento](#)